

5 P. Que he Metonymia? R. He a em que se toma o effeito pela causa, ou a causa pelo effeito, ou o que contém pelo conteúdo, ou o final pelo finalado; e ao contrario que quer significar alguma cousa como differente della, e se usa de trez modos: o primeiro pondo a parte pelo todo, e o todo pela parte: o segundo pondo o genero pela especie, ou a especie pelo genero: o terceiro pondo a materia, de que consta huma cousa pela mesma cousa, v. gr. o aço pela espada, e o ouro pelas joias, dizendo: „ Desnu- „ dando o aço, „ para dizer: „ Desnu- „ dando a espada. „ Ou: „ Leva muito „ ouro, „ para dizer: „ Leva muitas jo- „ ias: „ e a estes modos reduzem os Rhetoricos outros, v. gr. a pão por hum muitos, o pão por qualquer comida, ou a comida pelo pão, pondo o antecedente pelo que se segue, como: „ Soltou as re- „ deas, applicando as esporas, „ para dizer que fez correr o cavallo; ou pondo huma cousa para dar a entender outra, como: „ Foi reflexo, „ dando a entender que antes era cuidadoso.

6 P. Que he Synedoché? R. He quando se toma a parte pelo todo, v. gr. *Videbit omnis caro salutare Dei*, onde a carne se toma por todo o homem; e quando se toma o todo pela parte, v. gr. „ Brilha o Ceo, „ em que se toma todo o Ceo pelo Sol, que he o que no Ceo brilha. A este tropo se reduz a locução, em que se toma o genero pela especie, v. gr. „ O licor he suave, „ fallando do vinho; ou hum por todos, v. gr. „ O „ Portuguez he valente, „ querendo-o dizer de todos.

7 P. Que he Antonomasia? R. He quando o nome da pessoa se põe em nome de alguma façanha sua, ou quando o nome he commum, e se attribue a algum por alguma excellencia particular. Advirta-se, que aqui ajuntão alguns o nome de epíteto, que he, em que se attribue alguma propriedade, ou excellencia a pessoa, como, v. gr. o conquistador de Carthago, que foi Scipião.

8 P. Que he Onomatopeia? R. He ficção de hum nome semelhante na pronuncia ao que se quer significar por elle, como quando os nossos antigos chamávão trons, e nós bombardas ás peças de Artelharia pelo estrondo, que fazem, ou quando dizemos que a galinha cacarea, para dizer, que canta; por se asse-

melhar ao seu canto a palavra *Cacarea*, &c.

9 P. Que he Metalepsis? R. He quando por seus grãos vem a conhecer o discurso o que quer significar a palavra, como nesta de Virgilio *Eclog. 1. Post aliquot mea regna videns mirabor aristas*. Onde para significar muitos annos poz o Poeta muitas arestas, porque de muitas arestas se inferem muitas espigas, e de muitas espigas muitos mezes, e de muitos mezes muitos Outonos.

10 P. Que he Antifrasis? R. He quando o vocabulo se entende em contrario sentido do seu proprio, como para dizer-se, que hum he feio, se lhe chama muito formoso, ou para dizer-se, que he avarento, se lhe chama muito liberal; ou para explicar-se a morte se lhe chama *Parca de Parco*, que significa perdoar, quando a morte a ninguem perdoa. Este tropo convem com a ironia, da qual se dirá adiante.

## L I C, ã O V.

### Do Tropo na dicção, ou clausula interna, e das Figuras.

1 P. Que he Tropo na dicção, ou clausula interna? R. He trasladação do significado proprio de toda a dicção a outra cousa, que queremos significar, e dar a entender; porque as clausulas, como se compõem de palavras, se incluem nos tropos, que já ficão ditos; além destes tem outros proprios, que são Allegoria, Ironia, Hyperbole, e Perifrasis.

2 P. Que he Allegoria? R. He quando se diz huma cousa nas palavras, e no sentido se mostra outra, que he o mesmo, que huma continuada metafora, composta de muitas palavras metaforicas; e para que seja perfeita, he necessario que se continue nas locuções a metafora desde o principio até o fim: sirva de exemplo; „ Hum rio caudaloso, que incende os „ corações. „ Esta não he boa metafora, porque foi principiando pela metafora da agua, e acaba com a do fogo; ao contrario se dislera, que „ He hum rio caudaloso, que rega os corações, para que „ estes se fecundem de virtudes; „ he boa Allegoria, porque sempre he segura a metafora da agua.

3 P. Que he Ironia? R. He quando não só o sentido he outro, e diverso das palavras, senão contrario a ellas, dizendo por mofa, ou zombaria o que dissimuladamente as palavras dizem em louvor, v. gr. dizendo: „ Oh que grande „ engenho! Oh varão adornado de todas „ as letras! „ para dar a entender que nem tem engenho, nem sabe nada de letras. Deste tropo usão muito os Latinos, Poetas, e Rhetoricos.

4 P. Que he Hyperbole? R. He hum encarecimento de louvor, ou vituperio, que excede toda a verdade, dizendo por modo de comparação, como v. gr. „ Mais branco do que a neve, ou mais „ negro do que o pez, &c. „ advertindo-se que assim no augmentar, como no diminuir as cousas não ha de haver grande excesso, porque seria grande impropriedade dizer-se que hum homem he mais pequeno que hum mosquito, ou mais alto do que está o Ceo: e o hyperbole ha de ter modo, ainda que não seja verdade.

5 P. Que he Periphrasis? R. He hum circumloquio de clausulas, em que para explicar huma cousa, que pede poucas palavras, se ajuntão muitas, como v. gr. para dizer *Christo*, dizer-se: „ Cordeiro „ immaculado, que com seu sangue „ lavou as almas, e com seu corpo pre- „ venio o alimento na meza Eucharistia „ ca, &c. „ A este tropo se reduz a parafraza, que he quando se explica com muitas palavras o que se occultava em poucas.

6 P. Que he Figura? R. He hum modo de fallar differente do modo, e estylo commum; e differe do tropo, porque este não se póde fazer com palavras proprias, e a figura com proprias, e improprias se póde fazer, repetindo huma mesma palavra muitas vezes, v. gr. „ If „ to succedeo muitas vezes: isto succedeo „ no povo Romano: „ e assim tambem nestas figuras, como nos tropos, se podem achar ou nas palavras per si sóas, ou nas clausulas as figuras das palavras, que se fazem de trez modos, *scilicet*, accrescentando, ou diminuindo, ou assemelhando. Accrescentando he, como se segue, com repetição, &c.

7 P. Que he Repetição? R. He quando ao principio da oração se repete muitas vezes a mesma palavra, com que se dá á clausula grande força, e energia,

como: „ Se fomos filhos de Deos, se co- „ meçamos a ser templo seu, se recebi- „ do o Espirito Santo, santa, e espiri- „ tualmente vivemos. „

8 P. Que he Conversão? R. He quando ao fim das clausulas se repete huma mesma palavra muitas vezes, como se vê em Seneca, que para ponderar o delicto de Alexandre, por ter morto a Callisthenes, diz que he crime eterno, que nunca se riscará, fazendo a conversão: se Alexandre matou muitos Persas, se lhe oppõe, mas tambem matou a Callisthenes, proseguindo assim: „ Dilatou „ o seu Imperio, porém matou a Callif- „ thenes: „ e assim lhe repete o crime a todas as suas grandes acções.

9 P. Que he Complexão? R. He a que abraça as duas exornações antecedentes, porque nella se repetem muitas vezes no fim das clausulas humas palavras, e ao principio outras, como o mostra S. Boaventura, que diz: „ Se queres le- „ var com paciencia os trabalhos, dá-te „ á oração: se queres pizar os desejos „ desordenados, dá-te á oração, &c. „

10 P. Que he Conduplicação? R. He repetição de huma mesma palavra, e assim se duplicação, e repetem nesta figura as palavras, ou ajuntando immediatamente a palavra, que se repete, ao antecedente, ou referindo huma mesma palavra no fim, ou continuando a mesma palavra em diversa sentença, v. gr. „ A vir- „ tude triunfa, e triunfa dos vicios: os „ vicios dominão, e dominão os cora- „ ções, &c. „

11 P. Que cousa he Traducção? R. He repetição da mesma palavra algum tanto mudada, como dizendo que não ha nesta vida outra cousa mais gostosa que a vida: não póde passar a vida com penalidades, e mortificações. Esta figura faz que ainda que huma mesma palavra se repita muitas vezes, não só não offende o animo, senão que torna a oração mais sonora, e concertada.

12 P. Que he Synonimia? R. He donde se derivão os synonimos, na qual se põe muitas palavras de differentes nomes, que significação huma mesma cousa, ainda que com alguma differença, v. gr. „ He douto, discreto, sabio, e elegante. „ Note-se nesta figura que se ha de dizer na oração poucas vezes, e essas no fim das clausulas; e para que não sejam os synonimos superfluos, hão de ir pelos seus grãos

grãos subindo de forte, que o segundo exceda ao primeiro, e o terceiro ao segundo.

13 P. Que he Polysyndeton? R. He huma abundancia de conjunções, as quaes encadeião humas palavras com outras, como dizendo: „ Francisco he humilde, „ paciente, e santo, &c. „

14 P. Que he Gradação? R. He quando de humas cousas, indo-as subindo, se tirão outras, em que se começa pelo menos, e acaba pelo mais, v. gr. „ O Doutor Serafico occultando a sabedoria, logrou a humildade: com a humildade comprou o Divino amor; com o amor lavrou a coroa de hum Serafim. „

15 P. Como são as figuras, em que se diminue? R. São como as respostas das perguntas seguintes as explicão.

16 P. Que he Synecdoche? R. Não he o Tropo, de que temos fallado, senão huma figura de palavras, na qual tirando alguma palavra, se entende pelo demais, como se prégando de S. Boaventura, disseramos: „ Da sciencia de Ventura nada por ora, „ donde se tira o que se ha de dizer, e nestas mesmas palavras se entende o que fica dito.

17 P. Que he Dissolução? R. He quando se dizem muitas cousas sem conjunção, que as una, e se faz não só nas palavras, senão tambem nas sentenças, v. gr. „ Sabedoria, amor, fortaleza, humildade, tudo se achou em Santo Agostinho. „

18 P. Que he Disjunção? R. He na qual hum verbo, que se colloca no principio, ou no fim, rege em muitas orações, v. gr. „ Venceo a vergonha o desejo, o temor a audacia, a razão a loucura, ou o pundonor a torpeza, o temor ao perigo, &c. „

19 P. Que he Synociose? R. He a em que com hum verbo se ajustão á oração duas cousas distinctas, e diversas, como: „ Tanto falta ao avarento o que tem, como o que não tem. „

20 Agora resta dizer o terceiro genero das figuras de palavras, que he com a semelhança da voz, ou com a paridade, ou com os contrarios, para ferir os ouvidos, commover os animos, e excitar os affectos, scilicet, Agnominação, ou Paranomasia, *Similiter cadens*, *Similiter desinens*, *Compar*, *Contenção*, ou *Antithesis*, e *Commutação*.

21 P. Que he Agnominação, ou Paranomasia? R. He huma semelhança de palavras em diversidade de sentenças, concluindo as clausulas com vozes, que ainda que sejam diversas, parecem huma mesma, como, v. gr. „ Santo Isidoro ora, „ e chora. „

22 P. Que he *Similiter cadens*? R. He huma exornação, na qual cahem as palavras, e os verbos com huma mesma cadencia nos mesmos casos, e regimen, como: „ Triunfante de adversidades, e „ abundante de virtudes entrou no Ceo „ glorioso. „

23 P. Que he *Similiter desinens*? R. He huma figura, na qual assim os nomes, como os verbos, ou qualquer parte da oração tem cadencia semelhante no final, como: „ Atrevidamente temes, „ atrevidamente gemes, &c. „

24 P. Que he *Compar*? R. He huma igualdade nos nomes, quando os mais, que inclue o periodo, constão quasi de hum mesmo numero de syllabas, como: „ Amante, prudente, zeloso foi S. Pedro. „

25 P. Que he *Contenção*, ou *Antithesis*? R. He quando hums contrarios se oppõem a outros, como aquillo de Cicero: „ Venceo ao prazer o desejo, ao temor „ a audacia, á razão a amencia. „ Tambem he *Antithesis* repetir hum nome com diverso significado, v. gr. „ Escreve a pena „ na o que sente, e dicta a minha pena. „

26 P. Que he *Commutação*? R. He quando se não diz a mesma sentença, senão a contraria, trocando as mesmas palavras, v. gr. „ Não convem viver para „ comer, senão comer para viver. „

## L I C, ã O VI.

### Das Figuras, e Exornações das sentenças.

1 P. Que he Exornação das sentenças? R. He esta exornação a que não só nas palavras, senão nas mesmas cousas tem certa dignidade; e deixando a variedade, que os AA. lhe assignão de figuras, nós sómente determinamos as que nas perguntas se seguem.

2 P. Que he Interrogação? R. He huma figura, que se não toma por perguntas, senão por causa de instar com maior vigor, e força, como: „ Até

„ quando fallarás, João, da nossa paci-  
„ encia? „

3 P. Que he Responfio? R. He quan-  
do a pergunta busca hum, e a refpof-  
ta, ainda que não immediata, fuppõe que  
fim, e occorre a outra coufa com maior  
utilidade, e isto por cauza de augmen-  
tar-lhe o delicto, ou diminuir-lho, co-  
mo perguntando ao offendido, fe o ferio  
o réo, refponde: „ Senhor, eftando in-  
„ nocente, „ na qual refpofta fuppõe que  
fim, e agrava o delicto; ou perguntan-  
do a outro, fe matou algum homem,  
refponde: „ Senhor, era hum ladrão, „  
no que fuppõe que fim, e diminue a cul-  
pa.

4 P. Que he Sujeição? R. He de  
dous modos: o primeiro he perguntan-  
do-fe a fi o Orador, e respondendo-fe a  
fi mefmo; o fequndo he perguntando a  
outrem, fem esperar a refpofta, respon-  
dendo tacitamente ás objecções.

5 P. Que he Occupação, ou Prolep-  
fis? R. He quando fe anticipa a dar a  
razão do que entende, que outros lhe po-  
derão perguntar.

6 P. Que he Dubitação? R. He  
quando duvidamos donde havemos de co-  
meçar o que havemos de dizer, v. gr.  
„ Que razão darei na minha accufação?  
„ Não fei. „

7 P. Que he Comunicação? R.  
He quando consultamos a outros, v. gr.  
„ Tu, Pedro, que farias em tal ca-  
„ fo? „

8 P. Que he Profopopeia? R. He a  
que fe faz, introduzindo-fe huma peffoa  
fingida, que falla, e desta forte fe podem  
introduzir os vivos, e os mortos, as Ci-  
dades, e os Reinos.

9 P. Que he Apoftrufe? R. He a  
digreffão, ou interrupção da oração, fa-  
hindo do intento principal, e fallar com  
outros; porém ha de fer feito isto com  
brevidade, e energia, voltando logo ao  
intento.

10 P. Que he Hypotypofis? R. He  
quando tratamos do que está aufente, e  
fallamos delle, como fe estivera presen-  
te, de tal forte que o que fe representa  
pareça que fe vê.

11 P. Que he Apofiopesis, ou Reti-  
cencia? R. He quando no meio do cur-  
fo da claufula, fem fazer perfeito senti-  
do, fe deixa algum tronco della, mos-  
trando que o que fe deixa de dizer, he  
por não enfadar-fe contra quem falla, ou

por ter acafo alguma indecencia, como  
fe para afear a culpa dos Sacerdotes, ou  
peffoas graves, difleffe: „ Se o feular,  
„ ou profano viveffe affim, vá embora,  
„ máo he; porém que... mas deixo de  
„ dizello, que não he bom paffar da-  
„ qui. „

12 P. Que he Enfasis? R. He quan-  
do as palavras tem tal prenhez, que di-  
zem huma coufa, e dão a entender ou-  
tra.

13 P. Que he Sufteñção? R. He  
quando o Orador fufpende por algum  
tempo os animos dos ouvintes, e depois  
diz alguma coufa, que elles não espera-  
vão.

14 P. Que he Preterição? R. He  
quando dizemos que deixamos paffar,  
que não sabemos, ou não queremos di-  
zer o que tacitamente eftamos dizendo,  
como fe fe differa de hum Santo: „ Não  
„ fallo agora dos feus prodigios: deixo  
„ paffar aquelle infigne milagre, &c. „

15 P. Que coufa he Licença? R. He  
quando ao auditorio fe diz alguma cou-  
fa, que parece he offensa, e he lou-  
vor.

16 P. Que he Concefção? R. He  
quando áquelle, contra quem difputamos,  
lhe concedemos alguma coufa, para por  
iffo o arguir, e convencer.

17 P. Que he Ironia? R. He o mef-  
mo que o Tropo Ironia, que fica dito;  
porém com esta differença, que o tropo  
ha de fer muito breve, e aqui a figura  
mais dilatada.

18 P. Que he Distribuição? R. He  
quando damos a cada periodo feo epithe-  
to proporcionado, v. gr. „ Fortaleza no  
„ foffrer, prudencia no governar, valor  
„ em accommetter. „

19 P. Que he Permissão? R. He  
quando pomos a nossa cauza na vontade  
de outrem, dando a entender que faze-  
mos grande confiança delle.

20 P. Que he Deprecação? R. He  
quando invocamos a alguém em noffo  
favor.

21 P. Que he Execração, e Obfe-  
ração? R. A primeira he quando pedi-  
mos mal para alguém, v. gr. „ Deos te  
„ caftigue, ou Deos te não perdoe. „  
A fequnda ao contrario, porque he quan-  
do pedimos algum bem para alguém.

22 P. Que he Epifonema? R. He  
huma fummaria acclamação do que fe tem  
dito, e provado, v. gr. depois de ter dito

a caridade de algum Santo, concluir, dizendo: „ A tanto como isto chegou a „ sua caridade. „

23 P. Que he Exclamação? R. He o final de dor, ou de indignação, v. gr. „ Oh desgraçado de mim! „

24 P. Que he Imagem? R. He quando se equipara huma cousa com outra por semelhança, v. gr. „ Sabio como „ Salamão, Santo como David, valente como Sansão. „

25 P. Que he Transição? R. He quando resumidamente, e como de espaço dizemos o que se tem dito, e o que se ha de dizer, ou trazemos á memoria o que todos sabem.

26 P. Que he Correção? R. He a que tira huma sentença, pondo outra, que mais agrada, e pondera.

27 Até aqui he o mais preciso, que dos Tropos, e Figuras se póde dizer, em cujo numero, e explicação se oppõem, e diversificação os AA. huns dos outros.

## L I C, Ã O VII.

### *Da Pintura, ou Descrição.*

1 P. Em quantos generos se divide a Descrição? R. Em quatro, *scilicet*, em Imagem, Efficção, Notação, Demonstração.

2 P. Que he Imagem? R. He huma viva semelhança do que queremos dar a ver, a qual se acha nas parabolias, e emblemas, e se faz escolhendo alguma propriedade de alguma cousa natural, em que estejam como em debuxo os nossos vicios, ou virtudes, v. gr. como alguns pintão a lingua do murmurador no ferrão da abelha, que picando, lhe tira com as entranhas a vida.

3 P. Que he Efficção? R. He huma expressão do corpo, pintando exactamente as suas feições, v. gr. a maior belleza, em que pára, he em cinza, e em pó; o mais florido na obscuridade da morte, o horror do sepulchro, a atrocidade do inferno, a ferocidade do demónio, o estado da graça, a felicidade da Gloria, &c. com outras expressões, que com vivas cores são a energia de todos os defenganos.

4 P. Que he Notação? R. He a com que se pintão as facções dos costumes, e se tirão pela pintura seus affectos, e isto he muito necessario ao Ora-

dor Evangelico; porque tirar á luz a imagem de hum pertendente, as baixezas de sua ambição, os fervores de hum irado, os cuidados dos deshonestos, são os mais efficazes motivos para persuadirmos o seu aborrecimento; e o contrario tirar á luz a formosura da virtude, a quietação da alma, e a serenidade da consciencia, o focego do coração são os mais efficazes motivos para persuadirmos a ser virtuosos.

5 P. Que he Demonstração? R. que esta consiste em fazer presentes os successos, ou referindo o caso como succedeo, ou pintando não só como forão as cousas, mas como mais ao nosso modo podemos delinear, para dallas mais a entender, como para explicar o Mysterio da Encarnação pintar a Deos como Rei, que envia a Maria Santissima hum Embaixador, que parte este da Corte Celestial, e desce, ou baixa por hum caminho todo banhado de luz, que chega acompanhado de Anjos a Nazareth, que ao entrar no aposento de Maria Santissima resplandeceo sua belleza. Mas advirta-se que nestas inectivas não se opponha á verdade a ficção, senão que seja conforme ao que em muitos casos costuma succeder: nem basta que nestes quatro generos seja a descrição formosa de palavras, senão tambem muito copiosa de sentenças. Até aqui o que basta da noticia da Rhetorica em commum.

## L I C, Ã O VIII.

### *Do que deve haver no Prégador Ecclesiastico.*

1 Explicadas as regras da Rhetorica em commum, que podem servir para todos os Oradores, passamos a explicar o que respeita com mais especialidade aos Prégadores Ecclesiasticos, ou Oradores Evangelicos: e assim

2 P. Que deve haver no Prégador Ecclesiastico? R. Deve regular as suas obras com as palavras, que profere, porque o exemplo das virtudes, e boas obras he o melhor remedio para os ouvintes se aproveitarem.

3 Deve juntamente ter sciencia solida para saber conhecer, e declarar o que pertence aos Mysterios da Fé, Mandamentos da Lei de Deos, e da Igreja, vi-

cios, e virtudes, heresias, opiniões erroneas, Theologias Escolasticas, Moraes, Dogmaticas, Polemicas, &c. noticia dos Concilios, e Santos Padres, e ha de ser o seu principal fim que os peccadores, mortos pelo peccado, sejam restituídos á vida espiritual pela penitencia, e que os justos, que vivem, gozem mais abundantemente daquella vida, annunciando a pena, e a gloria, e fortalecendo o que prégar com firmes doutrinas, para mover os corações dos ouvintes, usando da Sagrada Escritura, e dos Concilios, de semelhanças, e de exemplos, de razões, e regras da Rhetorica.

4 O que supposto, para na parte, que lhes pertence, se instruirem melhor os Oradores Evangelicos, lhes propomos o que o SS. P. Benedicto XIV. sendo Arcebispo de Bolonha, propoz aos Prégadores da sua Diecese na instrucção, que lhes deo, passada em 18. de Abril de 1734. onde os exhorta, dizendo assim: „ E por agora advertimos com quanta „ efficacia podemos a todos, e a cada „ hum dos Prégadores a precisa obriga- „ ção, que tem de fazer huma vida ex- „ emplar, e irreprehensivel, para não en- „ trarem no numero daquelles, a quem o „ mesmo Deos prohiibe referir as suas justi- „ ças, e tomar na boca as palavras da sua „ santa Lei, porque não praticão o que „ prégação, nem observão as maximas, que „ ponderão: *Pf. 49. Peccatori autem dixit Deus: Quare tu enarras justitias meas, & assumis testamentum meum per os tuum? Tu verò odisti disciplinam, & projecisti sermones meos retrorsum.* Não ha cousa, que dê tanto pezo ás palavras de hum Prégador, como o bom exemplo da sua vida, diz Santo Agostinho *lib. de Doctr. Christ. cap. 17. Habet ut obedienter audiat, (quantacumque granditate dictionis) magnum pondus, vita dicentis.* „

5 E proseguindo a tratar da disposição interior do Prégador, diz: „ Se a „ caso (o que Deos não permitta) co- „ nhecer o Prégador que a sua alma está manchada de alguma culpa, e que „ por sua fragilidade carece da graça do „ Senhor, não deve prégar sem primeiro se confessar, ou em caso de não ter „ Confessor, sem primeiro detestar a culpa, com a dor necessaria, e devida tenção de confessar-se. Não he maxima „ nossa, mas de S. Carlos Borromeo „

6 Passando depois ao que deve evitar o Prégador, diz: „ Devem fugir os „ abusos, e entre todos o que se vê tão „ introduzido por alguns Prégadores, e „ que já em tempo de Clemente X. solicitou extirpar a Congregação de Bispos, e Regulares por huma carta circular aos Bispos no dia 10. de Outubro de 1676. e he que em lugar de alimentar os povos com o pão saudavel da doutrina, e virtudes Christans, conforme as maximas, e regras dos Santos PP. pertendem alimentar os espiritos dos ouvintes com a inutil formosura de pinturas, ou descripções de paradoxos, e contos fabulosos. E não he isto só, senão que ao inutil, e vão de seus discursos accrescentão o ridiculo, o theatral, o farçante, e huma certa idéa de alegrar o auditorio.

7 E depois de explicar como semelhantes cousas se devem fugir, passando a propôr o que os Prégadores devem praticar, diz: „ A primeira cousa he proporcionar-se á capacidade dos ouvintes. . . A segunda que explicando os Mysterios da nossa Santa Fé, e as cousas, que se hão de crer, usem de similes, (para não gastar sem fruto o tempo) trazidos, e accommodados á intelligencia do auditorio, seguindo o exemplo de nosso Salvador, que fallando com as turbas, se servia de parabolas, que he o mesmo que comparações: *Et sine parabolis non loquebatur eis. S. Matth. c. 24.* A terceira he, que em quanto ao instruir, e emendar os costumes para lograr fruto, deve tocar os casos particulares. „ (Isto he, v. gr. não dizendo só que se devem fugir as occasiões de peccar, mas passando a distinguir entre occasiões proxima, e remota, para que o auditorio chegue a conhecer toda a verdade.) „ A quarta he, que se informe dos abusos, que houver, para desterrallos, o que he instrucção de S. Carlos Borromeo *in Actis Eccles. Mediolan. tom. 1. pag. 104.* A quinta he que não só prégue contra esses máos costumes dos lugares, senão que procure desvanecer solidamente todas as escusas vans, e pretextos, com que as defendem como boas. . . Tudo he instrucção do mesmo S. Carlos Borromeo no lugar citado, para que o Prégador reprima com seu zelo estas astucias do demonio. „

## LIC, Ã O IX.

## Do que he Sermão.

1 P. Que cousa he Sermão? R. *Est publicatio voluntatis Dei facta hominibus per eum, qui legitimè missus est ad eos promovendos, ut serviant Deo, & salvi fiant. S. Thom. 1. 2.* Donde se contém as quatro causas, porque o Sermão se faz: a causa efficiente se acha nas palavras: *Qui missus est*; a material nas palavras: *Voluntatis Dei*; a formal na palavra: *Publicatio*; e a final nas palavras: *Ad eos promovendos*, porque tudo he necessario em qualquer Sermão.

2 P. Qual he a causa efficiente do Sermão? R. He o mesmo Prégador, ou Ministro legitimamente mandado por Deos, ou pelo Superior, que faz as suas vezes: *Quomodo audient, (diz S. Paulo ad Rom. 10.) sine predicante, aut quomodo predicabunt, nisi mittantur?* Disse legitimamente, porque o Prégador, antes que seja mandado, deve ter licença para prégar, com a vida inculpavel, huma sciencia solida do que ha de ensinar, e estar livre de impedimento Canonico.

3 P. Qual he a causa material? R. He a vontade de Deos, a qual como seja a que manda, e a que prohibe, se divide em duas partes a materia do Sermão, *nimirum* que queirão, e não queirão os ouvintes o que quer, e não quer a mesma vontade de Deos; a estas materias pertencem todas as mais particulares, que se costumão tratar nos Sermões, como são os Mysterios da vida de Christo, ou as virtudes da Virgem Maria, os vicios, os quatro Novissimos do homem, as acções heroicas de algum Santo, ou outras semelhantes, as quaes o Apostolo S. Paulo não só prérgava, como consta do *Cap. 3. ad Gal. ad Coloss.* e outros, mas tambem as ensinava ao seu discipulo Tito no *cap. 2.*

4 P. Qual he a causa formal do Sermão? R. He aquella composição, e artificio, com que as partes do Sermão se ordenão entre si, e se unem de forte, que a rectidão, ou agudeza do discurso se não desvie daquella materia, que o Prégador determinou tratar, para outra diversa.

5 P. Qual he a causa final? R. He

duples, proxima, e remota. A causa final proxima he illustrar o entendimento dos ouvintes, ensinando-os, e inflammando-lhes a vontade, e o coração, movendo-os áquillo mesmo, que o Prégador lhes persuade fação, ou fujão. A causa final remota he, para que os ouvintes fação nesta vida em tudo a vontade de Deos, e na outra gozem o summo Bem; e mais clara, e brevemente a causa final do Sermão he a gloria de Deos, e a salvação das almas.

6 P. Que ha de fazer o Prégador para formar o Sermão? R. Ha de ler com attenção o Evangelho, e delle, ou da Sagrada Escritura, conforme for o Sermão, eleger alguma clausula para thema, vistos primeiro os Commentarios, e Exposições, e as Lendas dos Santos, ou explicações dos Mysterios, de que houver de prégar, e idear, e inventar o que ha de dizer.

7 P. De que partes se compõe o Sermão? R. De Exordio, Narração, Proposição, Divisão, Próva, Confirmação, Confutação, Ampliação, e Epilogo. Porém estas partes não obrigão de sorte ao Prégador, que sempre deva usar de todas, porque a divisão póde não fazer-se, e ser o assumpto huma só proposição, se assim bastar para bem persuadir-se. A confirmação, e confutação reduzem-se á próva; e o epilogo, posto que se possa fazer, não he *ex necessitate*. Veja-se a Lição I. n. 15. 18. e 23.

8 P. Que cousa he Exordio? R. He o principio, ou primeira parte, por onde o Sermão se começa, o que, como fica dito, faz aos ouvintes gratos, se o Prégador o formar como deve ser. Nelle não se hão de ponderar as virtudes do Santo, nem fundar nellas conceitos, porque isto pertence ao Sermão, só se hão de tocar seus merecimentos, e virtudes, em quanto podem conduzir para provar o maior jubilo da Igreja com suas memorias, e a maior influencia do seu amparo no dia, ou alguma, que haja de servir para fundar o assumpto. A respeito de rezar a Ave Maria antes, ou depois do exordio, siga-se o costume mais universalmente recebido. O mais veja-se na Lição I. no n. 14.

9 P. De que se fórma, e se deduz o Exordio? R. Deduz-se do objecto da festa, ou de alguma circumstancia della, e aqui pertencem tambem a Missa

nova do Sacerdote, a profissão religiosa, a publicação da Bulla da Cruzada, &c. Tambem se deduz do Evangelho, ou do mesmo thema, ou da materia, que se ha de tratar no Sermão, ou do lugar, ou do tempo, v. gr. no Advento, na Quaresma, quando houver alguma Procição, ou Preces, &c. ou de algum exemplo, ou semelhança, ou successo, principalmente se for antigo.

10 Todo o trabalho do Prégador deve ser em que o assumpto, que determina mostrar, seja *ex visceribus thematis*; e ou o divida em muitos discursos, ou não, sempre, quanto lhe for possível, ha de explicar o thema no sentido literal, espiritual, ou mystico, ajuntando-lhe alguma authoridade dos Santos Padres, ou Exposição dos Sagrados Expositores.

11 O thema sempre se toma do Evangelho do dia, em que se préga, sendo o Sermão de manhã, excepto quarta feira de Cinza, porque então se póde tomar por thema as palavras *Memento homo, &c.* ou algumas do Evangelho da Missa. Nas exequias dos defuntos costuma fazer-se o Sermão depois de acabada a Missa, e o thema póde ser de qualquer parte da Escritura. Tambem he *ad libitum* o thema do Sermão na vespera de qualquer Santo, e o mesmo se costuma na publicação da Bulla, ainda que o Sermão se faça de manhã; porém o Mandato ha de ser tirado do Evangelho proprio.

12 P. Qual deve ser a Narração? R. Deve ser explicando, e narrando a clausula do Evangelho, em que se quer fundar o Sermão, ou narrando da vida do Santo, ou do Mysterio, de que se ha de prégar só aquella parte, que póde conduzir para tirar o assumpto, ou para fazer a divisão; mas sempre com allusão á narração do Evangelho, e que concorde com a clausula, que delle se eleger para thema; ou não sendo a clausula do Evangelho, com a que se eleger de qualquer lugar da Escritura Sagrada. Veja-se a Lição I. no num. 16. e ahi se verá o que he Proposição, e Divisão.

13 P. Que cousa he Prova? R. He a declaração, que se faz sobre algum conceito, ou assumpto, exprimindo-a sem fórma Dialectica, mas com modo rhetorico, como se diz na Lição I. no n. 20. ou pela raciocinação, ou pelas sentenças concordes da Sagrada Escritura, pela ex-

plicação de alguma authoridade dos Santos Padres, e algumas vezes pela propriedade da causa, pela interpretação, e etymologia do nome, pelas causas, e pelos effeitos, o que tudo disporá de forte o Prégador, que convença o entendimento dos ouvintes, e inflamme a sua vontade.

14 P. Que he Confirmação? R. que pertence á prova, com que se confirmão, e provão os pensamentos do Sermão. Veja-se a Lição I. no num. 20. He doutrina de Quintiliano, l. 6. c. 13. Arist. 2. *Rbetor. c. 23.* e o confirma Santo Agostinho nosso Padre, que das provas, ou confirmações a mais efficaz seja a primeira, v. gr. a da Escritura Sagrada, a menos efficaz a segunda, v. gr. a dos similes naturaes, experiencias filosoficas, propriedades de plantas, pedras, &c. A ultima prova ha de ser de maior excellencia, mais gostosa, e florida, como, v. gr. ditos de Filozofos antigos, problemas curiosos, &c. e assim qualquer das provas póde ter trez partes simples, a saber: Confirmação, que compõe concisamente a prova do assumpto; Amplificação, ou Ampliação, que pondera, estende, e dilata aquella razão; e Exornação, que adorna, e faz polido o argumento, com tropos, frases, figuras, e sentenças.

15 P. Que he Confutação? R. que tambem se reduz á prova, e serve de confutar, e desfazer as razões, que parecem oppôr-se ao assumpto. Veja-se a Lição I. n. 22. Quanto á Ampliação, que serve para ampliar, e fecundar os assumptos, forma-se ou do intrinseco do soggetto, como genero, especie, &c. ou do extrinseco, como similes, dissimiles, contrarios, effeitos, &c. Tambem se faz com palavras encarecidas, e accumuladas com arte, ou com modos, e termos ampliativos, o que se póde ver nos AA. que os assignão. Quanto ao Epilogo, veja-se a Lição I. n. 23.

16 P. Quantos são os Generos dos Sermões? R. São quatro, Deliberativo, Judicial, Demonstrativo, e Doutrinal. O Deliberativo he aquelle, em que com a authoridade da Sagrada Escritura, e Santos Padres, com razões, e com semelhanças, exemplos, e tambem com ameaças, não sómente se persuade o que he a maldade do peccado, v. gr. ou a formosura da virtude, mas tambem o amor desta, e a fugida daquella.



17 O Judicial não pertence propriamente ao Prégador, por não se dirigir o seu Sermão a algum réo, accusador, &c. com tudo metaforicamente lhe poderá pertencer, quando condemna os vicios, os refuta, e reprehende, quando fingindo-se accusador, propõe o vicio, como se houvesse réo, &c. porém neste genero rarissimas vezes se préga.

18 O Demonstrativo, ou Exornativo he aquelle, no qual por varios principios, razões, e authoridades se expõem os Mysterios; v. gr. de Christo, ou da Virgem Maria, ou os vicios, vituperando-os, ou as virtudes, louvando-as absolutamente, ou especialmente as de algum Santo; e porque neste genero, posto que se louve, não se persuade o amor da virtude, ou a fugida do peccado, (por cuja razão se chama *Panegyrico* o Sermão) o que pertence ao genero deliberativo, por essa mesma causa se distinguem estes dous generos.

19 O Doutrinal finalmente he aquelle, em que se ensinão os Mysterios Divinos, a Lei de Deos, da Igreja, o Evangelho, &c. com estylo claro, e simples; por este modo, e neste genero devem os Parocos prégar ás suas ovelhas; e quando estiverem impedidos, mandar-lho fazer por outrem, ao menos nos Domingos, e festas solemnes, para o que os obriga o Concilio Tridentino *Sess. 5. cap. 2.* Tambem o genero Didascalico, de que fallámos na Lição I. n. 5. se póde usar nos Sermões, subalternando-o ao genero Demonstrativo, ou ao Deliberativo, e formando as questões para assim louvar, ou persuadir.

20 P. Destes generos qual he o melhor? R. He o Deliberativo, porque deste resulta maior gloria a Deos, e proveito das almas; e por isso havendo-se de prégar na festa de algum Santo, se hão de expôr as suas virtudes no genero deliberativo, isto he, não só louvando-as, mas persuadindo aos ouvintes as sigão, e imitem, porque deste modo agradará o Prégador a Deos, e ao mesmo Santo, que se festeja.

21 P. Que cousa he Juizo? R. O juizo, ou prudencia no sentido, em que aqui se toma, consiste em que o Prégador saiba primeiramente os costumes, e os principaes peccados daquella Cidade, ou Lugar, onde determina prégar, para assim como bom Medico lhe applicar o

remedio conveniente, e fazer o Sermão conforme a capacidade, e utilidade dos ouvintes, não sómente para os sabios, mas tambem para os rudes, como diz o Apostolo S. Paulo *ad Roman. 1. Sapientibus, & insipientibus debitor sum;* porém sem arguir a pessoa em particular. Veja-se o n. 25.

22 Por tanto, quando o Prégador argue os vicios, deve clamar, e reprehendellos como Deos manda. *Isai. cap. 40. Loquimini ad cor Hierusalem, quoniam completa est malitia ejus.* E mais claro: *Clama, ne cesses, quasi tuba exalta vocem tuam, & annuntia populo meo scelera eorum, & domui Jacob peccata eorum. Isai. cap. 58.* E o Apostolo S. Paulo *2. ad Tim. cap. 4. Prædica verbum, inste opportunè, importunè, argue, increpa in omni patientia, & doctrina.*

23 Como o Sermão respeita tambem como qualquer Oração Rhetorica, a Invenção, Disposição, Locução, Memoria, e Pronunciação; o que respeita á Invenção, fica dito na Lição I. no num. 11. e nesta Lição IX. num. 6. O que respeita á Disposição fica tratado na Lição I. n. 13. e nesta Lição IX. no num. 7. Quanto á Locução, além do que fica dito na Lição II. deve ser casta, e discreta, acautelando-se o Prégador de palavras indecentes, ou menos honestas, ainda que haja de reprehender a lascivia. Deve tambem acautelar-se de dizer palavras provocativas de rizo, ou palavras inuteis, ou folhagens de palavras; e ainda as descrições as use sem excesso, e com muita moderação, e gravidade, pois diz S. Paulo *1. ad Corinth. cap. 2. Sermo meus, & prædicatio mea non in persuasibilibus humane sapientie verbis, sed in ostensione spiritus, & virtutis.* Não falle da predestinação explicando-a, sem ajuntar a esta doutrina alguma do livre alvedrio. E por evitar nos ouvintes a desesperação, ou presumpção da sua salvação, trate da misericordia de Deos, quando tratar da sua justiça; do amor, quando tratar do temor, &c. Não seja o Sermão muito extenso, porque enfadando os ouvintes, não aproveitará.

24 A respeito da Memoria veja-se a Lição III. e a respeito da Pronunciação: além do que se diz na mesma Lição, cuide o Prégador em proporcionar a voz com o lugar, e dar-se a perceber. O tom seja natural sem affectação, e va-

ree-se segundo a materia o pedir; sempre com moderação, não como quem grita, mas como quem falla a hum amigo, ou a hum filho, como diz S. Francisco de Sales *cap. 5. Inst. ad Concion. Corde ad cor, spiritu ad spiritum, uti genitores natis sunt locuti.* Veja-se a Lição III. num. 9. Quanto ás acções do Prégador, e representação, veja-se a Lição III. n. 10. e 11.

25 P. He conveniente que o Prégador reprehenda, e emende a alguem em particular? R. *negat.* principalmente se são pessoas Ecclesiasticas, ou constituidas em alguma dignidade, para evitar todo o escandalo, que póde causar. Se ao Prégador parecer justo, e necessario fallar de algum crime, ou vicio público, por causa licita, e justa, e não por odio, use de palavras geraes com brandura, prudencia, e modestia, havendo respeito á pessoa, sem que por algum modo a faça conhecer. E em tal caso falle sempre do Sacerdocio, ou da excellencia, e authoridade do governo.

26 P. He conveniente louvar o Prégador a si mesmo, ou aos ouvintes? R. *neg.* porque *laus in ore proprio vilescit*, e eu lhe accrescentára: *Sordescit*; e como diz S. Francisco de Sales *Cap. 1. Instr. ad Concion. Optimus dicendi Magister est, qui non vult apparere plus scire, quàm sciat*; nem os ouvintes se devem louvar, senão se o tempo o pedir, e seja *parùm, & rarissimè.*

## L I C I ã O X.

### Da Sagrada Escritura, seus nomes, divisão, e definição.

1 P. Por que se chama a Sagrada Escritura assim mesmo? R. Porque foi a mais digna de todos os livros, que se escrevêrão, e se lem por amor de seu Author o Espirito Santo, por quem foi dictada, pela qual razão se chama Escritura, ou Escrituras.

2 P. Por que se chama *Biblia*? R. Porque este nome *Biblia* para com os Latinos quer dizer *Livros santos*, e para com os Gregos *Biblos* significa huma arvore do Egypto, de cuja casca usárão os antigos para os livros, e por isso se chama *Biblia* no plural, porque toda a Escritura contém em si os livros santos: com

tudo muitas vezes se chama hum livro, porque todos os da Sagrada Escritura concordão com admiravel, e Divina união.

3 P. Por que se chama *Canonica*? R. Porque *Canon* em Grego vale o mesmo que em Latim *Regula*, e a Sagrada Escritura nos dá dictames, e regras, com que nos ensina o que devemos crer, o que devemos obrar, e o que he justo, e bom: tambem porque os livros da Sagrada Escritura forão postos pela Igreja no Catalogo dos Divinos livros, e *Canon* se interpreta tambem *Catalogus*.

4 P. Por que se chama *Testamento*? R. Porque, conforme a sua etymologia, testemunha a mente, e vontade Divina a respeito do premio, que nos ha de dar pela observancia dos Mandamentos, e conselhos, e do castigo pela sua transgressão; e porque nelle quiz Deos mostrar-nos, e afirmar-nos as suas promessas feitas ao genero humano.

5 P. Que cousa he, e como se divide a Sagrada Escritura? R. Quanto á primeira pergunta: *Est verbum Dei Sacris Scriptoribus divinitus inspiratum, ab eis scriptum, ab aliis hominibus communicatum.* O genero desta definição he: *Verbum Dei divinitus inspiratum.* A sua differença he: *Scriptum, ab aliis hominibus communicatum*, porque a Sagrada Escritura se distingue por estas palavras: *A verbo Dei non scripto, seu traditionibus.*

6 R. Quanto á segunda pergunta, divide-se em *Testamento velho*, e *novo*: o velho se subdivide em livros historicos, legaes, psalmisticos, doutrinaes, e profeticos; o novo em Evangelhos, Epistolas, Actos dos Apostolos, e Apocalypse.

7 P. Quaes são os livros *Canonicos*? R. São todos aquelles, de que faz menção o Concilio Tridentino *Sess. 4. Decret. de Canon. Script.* e declara *ibi: Sacrorum verò Librorum indicem huic Decreto adscribendum censuit: ne cui dubitatio suboriri possit, quinam sint, qui ab ipsa Synodo suscipiuntur. Sunt verò infra scripti.*

8 *Testamenti veteris, quinque Moyse, id est, Genesis, Exodus, Leviticus, Numeri, Deuteronomium, Josue, Judicum, Ruth, quatuor Regum, duo Paralipomenon, Esdra primus, & secundus, qui dicitur Nehemias, Tobias, Judith, Esther, Job, Psalterium Davidi-*

*dicum centum quinquaginta Psalmorum, Parabola, Ecclesiastes, Canticum Cantorum, Sapientia, Ecclesiasticus, Isaias, Hieremias cum Baruch, Ezechiel, Daniel, duodecim Prophetæ minores, id est, Oseas, Joel, Amos, Abdias, Jonas, Michæas, Nabum, Habacuc, Sophonias, Aggeus, Zacharias, Malachias; duo Machabæorum, primus, & secundus.*

9 Testamenti novi quatuor Evangelia, secundum Matthæum, Marcum, Lucam, & Joannem; Actus Apostolorum à Luc. Evangelist. conscripti; quatuordecim Epistola Pauli Apost. ad Romanos, due ad Corinth. ad Gal. ad Ephet. ad Philipp. ad Coloss. due ad Thesal. due ad Tim. ad Titum, ad Philem. ad Hebr. Petri Apost. due, Joan. Apostol. tres, Jacobi Apost. una, Jud. Apost. una, & Apocalypsis Joann. Apost.

10 Siquis autem libros ipsos integros cum omnibus suis partibus, prout in Ecclesia Catholica legi consueverunt, & in veteri vulgata Latina editione habentur, pro Sacris, & Canonicis non susceperit, anathema sit.

11 Todos os ditos livros são Canonicos, assim porque forão juntos em Canon, ou numero de livros Sagrados, como tambem porque são Canon, ou Lei de viver, e crer, como fica dito; e finalmente porque são regra, pela qual todas as outras se devem dirigir, e com ella conformar. A trasladação dos setenta Interpretes, posto que não seja de Fé, he com tudo de grande authoridade.

12 P. As tradições devem-se admitir, e guardar? R. *affirm.* como consta do Concilio Tridentino em varios lugares, principalmente na *Sess. 4. in Decret. de Canon. Script. & 2. ad Thesal. c. 2. Tenete traditiones, quas didicistis, sive per sermonem, sive per epistolam nostram.* E se assim não fora, escusára dizer S. João no *capit. ult. Sunt autem & alia multa, que fecit Jesus, que si scribantur per singula, nec ipsum arbitror mundum posse capere eos, qui scribendi sunt, libros.*

13 Ha muitas cousas, que só pela tradição se podem provar, v. gr. que toda a Escritura he palavra de Deos, e incorrupta; que o Symbolo da Fé he verdadeiramente Canonico, e Apostolico; que os infantes se devem baptizar. He tambem de tradição o final da Cruz, o

Sacrificio da Missa, a mudança da festa do sabbado para o Domingo, os dias solemnes, como Natividade do Senhor, Pascoa, Ascensão, Pentecostes, &c.

14 Destas cousas todas falla Tertuliano *lib. de Coron. mil. cap. 4. Harum, & aliarum ejusmodi disciplinarum, si legem exoptules, Scripturarum, nullam invenies; traditio tibi pretenditur auctrix, consuetudo confirmatrix, & fides observatrix.* E conclue com S. João Chryostomo *2. ad Thesal. 2. Homil. 4. Itaque traditionem Ecclesie fide dignam putamus, traditio est, nihil queras amplius.*

15 P. Quem póde interpretar a Sagrada Escritura? R. Só a Igreja Catholica, fallando da interpretação infallivel, conforme as palavras: *Tibi dabo claves Regni Cælorum;* e de S. Matheus *c. 16. v. 18. Tu es Petrus, & super hanc petram edificabo Ecclesiam meam, & porte inferi non prevalebunt adversus eam.* E tambem: *Si Ecclesiam non audierit, sit tibi velut ethnicus, & publicanus.* O mesmo affirma o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decret. de Edit. & us. Sacr. Libr.* Este foi o commum costume da Igreja sempre, decidir como columna, & firmamentum veritatis, alguma dúvida, que haja sobre a intelligencia das Sagradas Escrituras. *1. ad Timoth. c. 3.*

16 Os Santos Padres, e Doutores tambem interpretão a Sagrada Escritura, explicando os sentidos, em que se póde entender, conformando-se com a verdadeira Fé, e sujeitando a sua exposição ao dictame do Summo Pontifice, e determinação da mesma Igreja.

## L I C, Ã O XI.

### Dos Sentidos da Sagrada Escritura.

1 P. Que cousa he Sentido da Sagrada Escritura? R. que neste lugar se não toma o sentido *activè* por potencia sensitiva, ou sua operação, mas *passivè* por aquelle significado incluso nas palavras, e assim se póde definir: *Sensus est illud significatum, quod relucet in verbis Scripturæ Sacre intentum ab illius Auctore.*

2 P. Como se divide o sentido da Sagrada Escritura? R. Divide-se em literal,

ral, e mystico. O literal he aquelle, a quem *primò*, & *immediatè* significão as palavras propria, ou metaforicamente tomadas na intenção do Espírito Santo. Este sentido se chama tambem historico, por ser proprio de historia.

3 Subdivide-se o sentido literal em proprio, e metaforico. O proprio he aquelle, a quem as palavras significão no proprio sentido, *ac per consequens immediatè*, v. gr. *In principio creavit Deus Cælum, & terram*. O metaforico he aquelle, que da primaria, e principal intenção por metafora se dá a entender; e então se dá, quando se diz huma coufa nas palavras, e debaixo dellas se entende outra, porque metafora he huma mudança de palavra da propria significação para outra por amor da semelhança, como se diz na Lição IV. n. 3.

4 Neste sentido se chama Leão a Christo, pela generosidade, que se lhe subentende, pedra pela fortaleza, cordeiro pela mansidão, &c.

5 Dá-se tambem este sentido metaforico quando se explica alguma coufa por figuras, ou parabolias, das quaes abundão os Evangelhos.

6 O sentido mystico he aquelle, que se indica pelo Espírito Santo, não proxima, e immediatamente por vozes, mas remota, e mediatamente por meio de coufas significadas por vozes no sentido literal. Outros o descrevem assim: *Est ille, qui nec propriè, nec metaphoricè vocibus proximè significatur, sed qui sub rebus significatis per voces quasi sub umbra, ac figura includitur*. Por cuja razão mystico he o mesmo que sagrado, ou escondido. Tambem se chama sentido espiritual, porque está occulto nas palavras, assim como o espirito no corpo.

7 Exemplo: *Fecit Moyses serpentem aneum, & posuit eum pro signo, quem cum percussi aspicerent, sanabantur*. Num. cap. 21. A historia significada nestas palavras, he primeiramente no sentido literal a intentada pelo Espírito Santo; porém no mystico significa a Christo, que se havia de exaltar na Cruz, como elle mesmo disse *Joann. cap. 3. vers. 14. Sicut Moyses exaltavit serpentem in deserto, ita exaltari oportet Filium hominis*.

8 Outro exemplo: *Non ligabis os bovis terentis in area*. Deuter. cap. 25. vers. 4. onde no sentido literal se signifi-

fica aquillo mesmo, que as palavras exprimem; porém no mystico para com o Apóstolo *1. ad Corinth. cap. 9. vers. 9. e 1. ad Timoth. cap. 5. vers. 18.* significa que se deve dar aos Ministros do Evangelho o sustento honesto, e necessario.

9 O sentido mystico subdivide-se, conforme as trez virtudes Theologaes, em Allegorico, Moral, ou, como outros dizem, Tropologico, e Anagogico, o que se contém nestes versiculos:

*Litera gesta docet; quid credas Allegoria; Moralis quid agas; quò tendas Anagogia.*

*Litera, id est*, o sentido Literal, em que se significão por palavras aquellas mesmas coufas, que as letras exprimem, como fica dito. Este sentido acha-se communmente em todo o lugar da Sagrada Escritura; porém o mystico não, como se vê das palavras *Dominus Deus tuus Deus unus est. Marc. cap. 12. vers. 29.* onde se não dá sentido mystico, e ló sim o literal; e o mesmo he naquellas: *Dominum Deum tuum adorabis. Matth. cap. 4. vers. 10.*

10 *Allegoria, id est*, o sentido Allegorico, o qual se dá nas coufas, que se devem crer, e significa as que pertencem á Fé, e á Igreja Militante, corresponde a Fé.

11 *Moralis, ou Tropologico, id est*, o sentido Moral, que se exercita nas coufas, que se devem obrar, e mostra como se hão de reformar os costumes, e exercer a virtude da Caridade, corresponde á Caridade.

12 *Anagogia, id est*, o sentido Anagogico, que se emprega nas coufas, que se devem esperar, e mostra as que são pertencentes á Igreja Triunfante, e Gloria eterna, corresponde á Esperança.

13 De todos estes quatro sentidos nos dá o Apóstolo S. Paulo hum exemplo, dizendo: *Abraham duos filios habuit, unum de ancilla, & unum de libera. Ad Galat. c. 4. v. 22.* O sentido literal conta, que Abrahão teve dous filhos, &c. depois acrescenta o mesmo Apóstolo: *Quæ sunt per allegoriam dicta; hæc enim sunt duo Testamenta. Ib. vers. 24.* Eis-aqui o sentido Allegorico, porque nos dous filhos se denotão os dous Testamentos, hum com os Hebreos, e outro com Christo, e Christãos.

14 Além disto diz: *Illa autem, quæ sursùm est Hierusalem, libera est, quæ est*

*est mater nostra. Ib. vers. 26.* Eis-aquí o sentido Anagógico, porque com estas palavras eleva S. Paulo as nossas almas ao Ceo, para que caminhemos a elle com todas as forças, e com todo o animo, e depois diz: *Sed quomodo tunc is, qui secundum carnem natus fuerat, persequabatur eum, qui secundum spiritum, ita & nunc. Ib. vers. 29.* Aquí se mostra o sentido Moral, ou Tropologico, porque nos instrue para os bons costumes, isto he, persuadindo a que o espirito deva estar sempre prompto, e vigilante para resistir ás tentações da carne.

15 P. Póde-se dar não só no Testamento velho, mas tambem no novo, além do sentido Literal, (do que não ha dúvida) o sentido Allegorico, Tropologico, e Anagógico? R. *affirm.* e quanto ao Testamento velho, se prova daquellas palavras de S. Paulo: *Omnia in figura contingebant illis, 1. ad Corinth. cap. 10. v. 11.* e do exemplo de Abrahão assimadito; porque, como diz o mesmo S. Paulo *ad Roman. cap. 15. Quaecumque scripta sunt, ad nostram doctrinam scripta sunt.*

16 E quanto ao novo; porque, conforme Santo Agostinho nosso Padre *tom. 1. lib. de Ver. Relig. cap. 49. e 50. prope finem*, pelas cousas, que Christo fez, se denotão outras, que pertencem aos fieis, e á Igreja; por cuja causa, ou razão aquellas palavras de S. Lucas *Ite, ostendite vos Sacerdotibus. Cap. 17. vers. 14.* allegoricamente se podem dizer dos Sacerdotes da nova Lei, *penes quos reside o poder de distinguir a lepra espiritual da corporal.*

17 P. No sentido Tropologico, ou Moral podemos dizer, que todas as acções de Christo forão huma instrucção para a reforma dos nossos costumes? R. *affirm.* porque nos diz *Joan. c. 13. v. 15. Exemplum dedi vobis, ut, quemadmodum ego feci vobis, ita & vos faciatis.* E S. Paulo *ad Roman. c. 15. Quaecumque scripta sunt, ad nostram doctrinam scripta sunt.*

18 Finalmente no sentido Anagógico a entrada de Christo em Jerusalém com palmas representa a sua Ascensão aos Ceos, e a sua Transfiguração a gloria dos Bemaventurados. O diverso caminho, por onde voltarão os Magos para as suas terras, nos infinúa o caminho, por onde devemos caminhar para o Ceo.

19 P. Podem-se na mesma sentença dar muitos sentidos literaes? R. *affirm.* S. João *c. 11. v. 50. Expedi vobis, ut unus moriatur homo pro populo, & non tota gens pereat*, as quaes palavras tinham o sentido politico, que Caifaz occultava em seu animo, e propunha aos seus, e o sentido profetico, que o Espirito Santo lhe applicava da morte de Christo, como *ibid. v. 51.* se declara: *Hoc autem à semetipso non dixit, sed cum esset Pontifex anni illius, prophetavit, quòd Jesus moriturus erat pro gente.*

20 Isto mesmo nos consta claramente do Psalmo 2. *v. 7. ibi: Dominus dixit ad me: Filius meus es tu, ego hodie genui te.* Estas palavras entende S. Paulo, *Epist. ad Hebr. c. 1. v. 5.* da eterna geração de Christo, dizendo: *Cui enim dixit aliquando Angelorum: Filius meus es tu, ego hodie genui te?* E tambem da Resurreição de Christo se explica, *Act. c. 13. v. 33. Resuscitans Jesum, sicut & in Psalm. 2. scriptum est: Filius meus es tu, ego hodie genui te.*

21 P. Na mesma dicção, ou sentença podem-se dar muitos sentidos mysticos? R. *affirm.* e assim Jerusalém, que no sentido literal significa huma Cidade da Palestina assim chamada, no sentido Allegorico significa a Igreja Militante, no Moral, ou Tropologico a alma racional, e no Anagógico a gloria Celeste.

22 P. Quando o mesmo lugar da Escritura parece ter sentidos contrarios, e incompatíveis, por qual se deve estar? Resp. 1. Deve preferir aquelle sentido, que he recebido por toda a Igreja, porque a ella (como já se mostrou com o Concilio Tridentino) pertence julgar do verdadeiro sentido da Sagrada Escritura. Resp. 2. Se hum sentido for dos Santos Padres, e outro totalmente incompatível, e novo, não achado entre os Santos Padres, deve-se abraçar aquelle, e não este; assim o persuade a razão natural, e o adverte o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decret. de Edit. & usu Sac. Libr.*

23 Resp. 3. Deve-se antepor aquelle sentido, que he mais conforme com outro lugar da Sagrada Escritura, como naquellas palavras de S. Paulo: *Quoniam filii Dei estis, misit Deus Spiritum Filii sui in corda vestra clamantem: Abba (Pater.) Ad Gal. cap. 4. n. 6.* onde pela palavra *clamantem* se signi-

nifica, que o Espírito Santo faz que clamemos, e oremos, porque implica que elle mesmo ore, sendo Deos.

24 A qual interpretação he de nosso Padre Santo Agostinho *tom. 2. Epist. 105.* e se deve colligir de S. Paulo, *ad Roman. c. 8. v. 15. Accepistis Spiritum adoptionis filiorum, in quo clamamus: Abba, Pater*, porque nestas palavras claramente consta, que o Espírito Santo faz, que clamemos nelle, e oremos a Deos Padre, ou que nos faz clamantes a Deos Padre.

25 Temos outro exemplo em S. Marcos, *cap. 16. vers. 16. Qui crediderit, & baptizatus fuerit, salvus erit*, cujas palavras se devem expôr não só da Fé, como querem os hereges, mas da Fé com obras, conforme o que se diz, *Jacob cap. 2. Fides sine operibus mortua est*; e segundo o que diz o Apostolo S. Pedro, *Epist. 2. cap. 1. vers. 10. Fratres magis satagite, ut per bona opera certam vestram vocationem, & electionem faciatis*; assim se explica hum texto com outro texto.

26 R. 4. Se hum, e outro sentido não puder conformar-se entre si, e não puder conhecer-se qual foi o intento do Espírito Santo, nem este consta de outro lugar da Sagrada Escritura, nem da interpretação da Igreja, nem de alguma authoridade dos Santos Padres, então se lhe deve dar aquelle sentido, que for mais conforme á boa razão. *Cap. Decretales, dist. 20. ibi: Quò enim quisque magis ratione nititur, eò maioris auctoritatis ejus verba esse videntur*; e para que isto se faça com acerto, e se hajão de evitar erros, e absurdos, consultem-se, e leão-se com applicação os Sagrados Interpretes, Doutores da Igreja, e os Expositores.

27 P. Huma mesma dicção pôde tomar-se no sentido espiritual por modo contrario? R. *affirm.* porque se no sentido literal acontece isto mesmo algumas vezes pelas metáforas, e propriedades da mesma cousa, porque não poderá acontecer no sentido mystico, ou espiritual, que na verdade he mais livre? E por esta razão o nome de *Serpente* humas vezes pôde significar a Christo, outras o demonio, e outras ao murmurador, conforme as palavras do Ecclesiastico *cap. 10. vers. 11. Si mordeat serpens in silentio, nihil eo minus habet, qui occul-*

*tè detrahit.* Do mesmo modo *Labão*, porque nelle se figura muitas vezes o mundo, outras o demonio, e algumas a Christo.

28 Tambem *Leão* he figura de Christo: *Vicit Leo de Tribu Juda, Apoc. c. 5. v. 5.* e tambem do demonio: *Diabolus tamquam Leo rugiens circuit querens, quem devoret, 1. Petr. c. 5. v. 8.* e do justo: *Justus quasi Leo confidens absque terrore erit, Proverb. c. 28. v. 1.* e finalmente tambem de algum Rei impio, como se vê dos Proverbios ibi: *Leo rugiens Princeps impius, v. 15.* pela qual razão chamou S. Paulo ao Emperador Nero *Leão*, *2. ad Tim. c. 4. v. 17. Liberatus sum (diz o Santo) de ore Leonis.*

29 P. Dão-se mais alguns sentidos além dos mencionados nos ditos versos? R. Dá-se o sentido accommodatio, pelo qual, o que se diz no sentido literal de algum lugar da Sagrada Escritura, se transfere a outra cousa, a qual *nec proximè, nec remotè* declarou o Espírito Santo; porém deste sentido se deve usar para extirpar os vicios, ou reprehender os peccadores, ou para recomendar alguma virtude, ou finalmente para louvar os egregios feitos, e virtudes dos Santos.

30 Neste sentido applica a Igreja aos Santos Pontifices aquellas palavras do Ecclesiastico: *Non est inventus similis illi, cap. 44. vers. 20.* e no dia 26. de Junho na festa dos Santos João, e Paulo Martyres lhes canta in *2. Vesp. Hi sunt due olive, & duo candelabra lucentia ante Dominum, Apoc. cap. 11. vers. 4.* onde falla S. João Evangelista de Elias, e Enoch. Tambem aquellas palavras de Isaias: *Populus iste ore suo, & labiis suis glorificat me, cor autem ejus longe est à me, cap. 29. vers. 13.* que se entendem dos Judeos no tempo do mesmo Isaias, accommodou Christo aos Escribas, e Fariseos do seu tempo, como escreve S. Matth. *c. 15. v. 8.*

31 Porém deve-se advertir, que as palavras sagradas se não accommodem em sentido impio, como atrevidamente fez Miguel Serveto, Calvino, e Lutero, applicando soberbamente a si as palavras do Apocalypse *cap. 12. v. 7. Michael, & Angeli ejus*; nem tambem se devem accommodar a cousas fabulosas, vans, futeis, e adulações, detracções,

superstições, sátyras, &c. porque isto prohibe com rigorosas penas o Concilio Tridentino *Sess. 4. in Decr. de Edit. & usu Sacr. Libr.*

## L I C, Ã O XII.

## Das Locuções figurativas.

**I** P. Dão-se algumas Locuções figurativas na Sagrada Escritura? R. *affirm.* porque Deos falla-nos pela Sagrada Escritura, como por hum vivo instrumento *more humano* em toda a linguagem; e para maior efficacia, e energia, se usa frequentemente destas figuras, Ironia, Hyperbole, Synedoché, Antonomasia, Antifrase, &c. não sómente sem prejuizo da verdade, mas tambem com agrado, e elegancia, e juntamente com grande utilidade. Daqui vem, que por ironia se diz no *Genes. cap. 3. vers. 22. ibi: Ecce Adam quasi unus ex nobis factus est, sciens bonum, & malum,* porque o contrario do que se diz nestas palavras quiz Deos pronunciar. Do mesmo modo Elias dizia aos Profetas de Baal por ironia: *Clamate voce maiori: Deus enim est, & forsitan loquitur, aut in diversorio est, aut in itinere, aut certe dormit, ut excitetur. 3. Reg. cap. 18. vers. 27.*

2 Por Hyperbole, que he huma figura, pela qual se encarece qualquer cousa, ou diminuindo, ou accrescentando, dizia David de Saul, e Jonathas: *Aquilis velociores, leonibus fortiores. 2. Reg. cap. 1. vers. 23.* E em Amos: *Altitudo Amorrhæi cedrorum altitudo, cap. 2. v. 9. Vide A' Lapide* neste lugar.

3 Pela figura Synedoché (a qual se dá, quando se toma o todo pela parte) se achão aquellas palavras: *Jesum queritis Nazarenum? Marc. cap. 16. vers. 6. id est,* o corpo de Jesus; ou quando se toma a parte pelo todo: *Per feros fluctus iter facere incipiens, ligno portante se, fragilius lignum invocat, Sapient. cap. 14. vers. 1.* onde se toma o páo da náó pela mesma náó. Do mesmo modo no *Genes. cap. 6. vers. 12. Omnis caro corruerat viam suam,* onde está a carne do homem pelo mesmo homem.

4 Por Antonomasia (a qual se dá, quando se usa de algum vocabulo, que exprime, e excede a virtude da coula,

e serve em lugar de nome proprio) se diz no *Psal. 88. v. 11. Humiliasti sicut vulneratum superbum,* que sendo commua a muitos, se entende singularmente de Lucifer.

5 Por Antifrase (a qual totalmente significa o contrario do que se falla) disse a mulher de Job a elle mesmo: *Benedic Deo, & morere, Job cap. 2. vers. 9.* onde se toma a palavra *benedic, pro maledic.* Do mesmo modo *Ibren. c. 1. v. 19. Vocavi amicos meos, ipsi deceperunt me. Item Matth. c. 20. v. 13. Amice, quomodo hic intraisti? Et cap. 26. vers. 50. Amice, ad quid venisti?* nos quaes lugares se toma a palavra *amicus, pro inimico.*

6 P. Podem-se dar muitos sentidos figurativos em huma mesma palavra? R. *affirm.* e por isso dizemos de hum homem sabio, que he hum Aristoteles, ou Seneca, porque aqui dá-se sentido figurativo: 1. por Antonomasia, em quanto se põe em lugar de nome proprio hum vocabulo, que excede a mesma cousa figurada; 2. por Hyperbole, em quanto queremos mostrar a sciencia daquelle homem engrandecida; 3. por Metaphora, em quanto o comparamos a outro por respeito de alguma semelhança na sciencia, que se entende haver em hum, e outro.

7 Do mesmo modo, quando dizemos de hum homem cruel, que he hum Diocleciano, ou Nero; de hum eloquente, que he hum Cicero, ou Demosthenes; do forte, que he hum Scipião, ou Leão; do gentil, que he hum Sol; do homem de pequena estatura, que he hum anão, ou pygmeo; do de grande estatura, que he Gigante, ou Filistheo, e de outros muitos, nos quaes todos se achão muitas, e varias figuras. O mesmo se encontra na Sagrada Escritura.

## L I C, Ã O XIII.

## Da Sagrada Theologia, ou Doutrina.

**I** P. Que he Doutrina Sagrada, ou Theologia? R. He a Sagrada Doutrina, ou Theologia, *juxta M. P. August. tom. 14. de Trinit. cap. 1. Sapientia, qua Fides saluberrima gignitur, defenditur, & roboratur,* a qual ensina aos homens as cousas Sagradas per-

tencentos á Fé de Jesus Christo, e rectamente se define: *Rerum Divinarum ex iis, que revelata sunt, Sacra Doctrina. S. Thom. 1. p. q. 1. art. 2.* Compõe-se destas palavras *Theos*, que quer dizer *Deos*, e de *Logos*, que quer dizer *Practica*, sendo o mesmo Theologia, ou Doutrina Sagrada, que prática, ou fallar de Deos. *Paul. à Concept. Tract. Theolog. tom. 1.*

2 P. A Doutrina Sagrada he necessaria em toda a Igreja *simpliciter*? R. *affirm.* porque a Fé Theologica, e a Escriitura Sagrada são *simpliciter* necessarias *necessitate medii* na Republica Christã; *atqui* a Sagrada Doutrina, ou Theologia per si fallando he *simpliciter* necessaria para a Fé, e Escriitura Sagrada: logo tambem he necessaria *simpliciter* para toda a Igreja, ou Republica Christã; porque posto que a Sagrada Escriitura ensina o que devemos crer, a Theologia ensina os modos della contra os heres, que a ella se oppõem, para o que he necessario na Republica Christã haver Doutores, a quem incumbão as cousas da Fé, e Escriitura Sagrada, e mais cousas conducentes á saúde da alma, instruindo no que he necessario, *juxta illud 1. Petri cap. 3. Parati reddere rationem de ea, que in vobis est, Fide, & Spe;* e como nenhuma faculdade póde deste modo ensinar, senão a Sagrada Doutrina, ou Theologia: logo he esta necessaria para a Fé, e para roborar, e conservar a Sagrada Escriitura.

3 Arg. Se a Theologia fora necessaria *simpliciter*, seguia-se que ninguem se salvaria, se não fosse Theologo; *sed hoc est falsum*, porque se salvão os rústicos, e os idiotas, e tambem porque vemos nas Provincias, em que não ha Theologos, que se salvão muitos: logo não he a Theologia necessaria *simpliciter*. R. Não he necessaria *simpliciter* para algumas pessoas, *concedo*; para toda a Igreja, *nego*; porque posto que não seja necessario que todas as pessoas sejam Sacerdotes, ou Bispos, he tambem necessario *simpliciter* que na Igreja haja Sacerdotes, e Bispos; e nas Provincias, onde não ha Theologos, não póde ser a Fé permanente, segundo o curso ordinario; e porque posto que isto possa acontecer, he porque pela verdadeira Theologia, e doutos Theologos lhes foi introduzida, e procedem *in fide parentum*, e assim foi

necessaria a Theologia, para que a Fé nelles se gerasse. *S. Thom. contra Gentil. cap. 3. Paul. à Concept. Theolog. tom. 1. disp. 1. §. 2.*

4 P. A Theologia he verdadeira, e propria sciencia? R. *affirmat.* porque a verdadeira, e propria sciencia he habito do entendimento, deduzido de principios certos; *atqui* a Theologia he habito do entendimento, deduzido dos principios da Fé, que são certos: logo he propria, e verdadeira sciencia.

5 Arg. A sciencia he habito adquirido pela demonstração de principios certos, e evidentes; *atqui* os principios da Fé, posto que sejam certos, não são evidentes, porque a Fé he obscura: logo a Theologia, que deduz as suas conclusões dos principios só da Fé não he sciencia. R. *neg. conseq.* porque a sciencia no homem viador he habito adquirido pelos principios certos *simul* com a evidencia, mas basta que tenha principios da Fé certissimos, pois he a nossa Theologia subalternada; como v. gr. neste principio: *Deus est Trinus*, não ha nelle a evidencia na nossa Theologia, senão na Theologia dos Bemaventurados, que evidentemente vem a Deos ser Trino, e isto basta para que a nossa Theologia seja propria sciencia. *Tyrocin. tom. 1. c. 2. n. 2.*

6 P. A nossa Theologia he subalternada á dos Bemaventurados? R. *affirm.* o que se prova; porque aquella he propria sciencia subalternada, que nasce de outra sciencia, e em que a conclusão depende dos principios, evidencia, e certeza della; *atqui* a nossa Theologia tem o mesmo a respeito da sciencia beata, porque della nasce: logo verdadeira, e propriamente a ella se subalterna.

7 Arg. A sciencia subalternada, e subalternante podem-se dar juntamente no mesmo homem, porque Pedro, v. gr. póde ser Musico, e juntamente Arithmetico; *atqui* a nossa Theologia, e a dos Bemaventurados não podem dar-se *simul* no mesmo homem, porque não póde juntamente conhecer clara, e obscuramente: logo não he a nossa Theologia subalternada á dos Bemaventurados. R. *disting. minor.* não podem dar-se *simul* no mesmo homem, em quanto ao objecto conhecido, *nego*; em quanto ao modo de o conhecer, *concedo*; porque o mesmo objecto, v. gr. Deos Trino, que conhece



ce Pedro viador, ainda que *obscurè*, conhece Pedro Bemaventurado claramente. *S. Thom. p. 1. q. 2.*

8 P. A Theologia he *simul* pratica, e especulativa? R. *affirm.* porque contempla a Deos, e trata do modo de o conseguir, isto he, que he pratica, em quanto trata das virtudes, e peccados, e das humanas operações; e especulativa, em quanto trata de Deos, e dos seus attributos: o que se prova, porque aquella sciencia he formal, e *simpliciter* pratica, e especulativa *simul*, cuja razão formal *sub qua* he *simpliciter* pratica, e especulativa; *atqui* a razão formal *sub qua* da nossa Theologia he *simpliciter* pratica, e especulativa: logo tambem a Theologia he *simul* pratica, e especulativa, o que he expresso de S. Thomaz *1. p. q. 1. art. 4.*

9 Arg. A Theologia em todas as suas conclusões he sciencia, porque procede scientificamente, pois o processo scientifico he processo resolutivo pela definição, divisão, e argumentação; *atqui* este modo de proceder he sómente especulativo: logo se o processo scientifico he sómente especulativo, tambem a Theologia he sómente especulativa, e não pratica juntamente. Resp. que a Theologia não procede sómente no modo resolutivo, definindo, dividindo, e argumentando pelos principios necessarios das cousas operativas, senão tambem procede, indagando o modo de operar estas cousas, em quanto praticas, que conduzem para a vida eterna, e de conseguir o ultimo fim; sendo deste modo *simul* a Theologia, em quanto trata das cousas moraes, pratica, e especulativa, em quanto trata de Deos, e dos seus attributos.

10 Insta-se. Em huma mesma cousa não se podem dar duas razões de differença oppostas; *atqui* a razão pratica, ou moral, e a razão especulativa, em que trata de Deos, e dos seus attributos são differentes, e oppostas na mesma sciencia: logo, &c. R. *disting. maior.* na mesma cousa, se for inferior, não se podem dar duas razões differentes oppostas, *concedo*; em huma mesma cousa, se for superior, e eminente, *nego*; porque vemos a razão vegetativa, sensitiva, e racional, que são differentes, e mais dão-se na mesma alma racional, que he forma superior, e eminente; assim tambem a sciencia, que Deos tem, he *simul* es-

peculativa, e pratica, porque he eminente sciencia de Deos, e das cousas feitas pelo mesmo Deos. *S. Thom. 1. p. q. 1. art. 4.*

11 P. A Theologia he sciencia natural, ou sobrenatural? R. que he habito, e sciencia natural *entitativè*, e quanto á substancia: e a razão he, porque he habito adquirido por actos naturaes, e com o estudo dos homens, e por essa causa deve ser habito *entitativè* natural, ainda que se possa dizer de alguma sorte sobrenatural, isto he, *radicaliter*, & *objectivè*, em quanto os seus principios são artigos da Fé, e o seu objecto he Deos.

12 Arg. Aquella sciencia, ou habito se diz, e he *entitativè* sobrenatural, cujos principios, e cujo objecto são *entitativè* sobrenaturaes; *atqui* que os principios, e objecto da Theologia são *entitativè* sobrenaturaes, porque os artigos da Fé, que são os seus principios, e Deos, que he o seu objecto, são sobrenaturaes *entitativè*: logo a Theologia he sciencia, e habito sobrenatural *entitativè*. R. *dist. maior.* cujos principios, e cujo objecto são *entitativè* sobrenaturaes: se concorrerem para essa sciencia, e habito, como *reduplicativè* sobrenaturaes, e *immediatè*, *concedo*; se concorrerem só como sobrenaturaes *materialiter*, e mediante o discurso natural, *nego*; porque o effeito mais se reveste da natureza da causa proxima, do que da remota; e como a causa proxima, e immediata, a respeito do habito da Theologia, he o discurso natural, por isso o habito, ou sciencia da Theologia segue *entitativè* a sua natureza, e fica sendo *entitativè* natural. *Vide Billuart. tom. 1. Dissert. Proæm. art. 6.*

13 P. Qual he o objecto da Theologia? R. O objecto formal *quod* he Deos debaixo da razão de Deidade: e a razão he; porque Deos, segundo a tal razão, he o que principalmente, e *ratione sui* se attinge pela Theologia, e por cuja razão se attingem todas as mais cousas, de que a Theologia trata, como dizendo respeito a Deos; e o objecto formal *quo* da Theologia he a Divina revelação virtual, e mediata, ou a vis do lume natural, que deduz as conclusões dos principios *immediatè* revelados. E o objecto material adequado da Theologia se diz tudo o que cahe debaixo dessa revelação. *S. Thom. 1. p. q. 1. art. 7.*

14 P. Em que se divide a Theologia? R. Em Theologia da Patria, que he a que Deos tem de si, e que tem os Bemaventurados pela visão de Deos; e em Scientifica, ou Vial, que he a que nós temos. Esta ou he Escolastica, que he a que se disputa, ou Positiva, que he a exposição da Escritura, ou Polemica, com que se argue, e convence aos hereges, ou Mystica, que he a contemplação, ou Moral, que he a que dirige os actos humanos, e resolve os casos da Consciencia. *S. Thom. 1. p. q. 1. art. 10.*

15 P. A Theologia tem lugares, de que se deduzem as conclusões? R. *affirm. scilicet*, a Sagrada Escritura, a tradição Apostolica, a authoridade da Igreja, a authoridade dos Concilios Geraes, a dos Santos Padres, a dos Doutores, as razões naturaes, a authoridade dos Filósofos, e a da Historia commumente recebida; porque como a Theologia he argumentativa, destes lugares deduz as suas conclusões. *S. Paul. ad Titum 1. Ut potens sit exhortari in doctrina sana, & eos, qui contradicunt, arguere.*

## L I C, ã O XIV.

### Dos Atributos Divinos.

1 P. Que he Atributo Divino? R. *Est perfectio simpliciter simplex formaliter existens in Deo, que sequitur naturam per modum passionis. Damascen. l. de Fid. c. 12. Gonet. tom. 1. disp. 13. §. 1.*

2 P. Que cousa he Perfeição *simpliciter simplex*? R. He aquella, que no seu conceito não diz imperfeição, como v. gr. a Justiça, e a Misericordia.

3 P. Quantas castas ha de Atributos? R. Duas, *scilicet*, Positivos, que são a Sciencia, Omnipotencia, Vontade, &c. e Negativos, que são ser Deos Infinito, *id est*, não finito, Immenso, *id est*, não mensurado, &c. *S. Thom. 1. p. q. 13. art. 2. e 12.*

3 P. Deos he Infinito? R. *affirmat. ex Psalm. 144. Magnus Dominus, & laudabilis nimis, & magnitudinis ejus non est finis. Baruc. 3. Magnus est, & non habet finem, excelsus, & immensus*, porque Deos he acto puro, que não recebe nada de outrem, senão de si mes-

mo; *atqui* o que não recebe *aliud*, que não seja de si, he infinito: logo Deos, que nada recebe fóra de si mesmo, he infinito, ou illimitado; consta *ex Div. Damasc. l. 1. de Fid. c. 4. ibi: Deus infinitus est, & incomprehensibilis, & hoc unum de illo potest comprehendi, quòd sit incomprehensibilis, & infinitus.*

5 Arg. Se Deos fora infinito, seguia-se que todas as creaturas erão de igual perfeição, porque a maior, ou menor perfeição se toma da maior, ou menor distancia de Deos; *atqui* se Deos fora infinito, não se daria maior, ou menor distancia, porque havião de distar igualmente: logo Deos não he infinito.

6 R. *neg. a maior, e distingo a menor*; não se daria maior, ou menor distancia da parte Deos, *concedo*; da parte das creaturas, *nego*; porque esta distancia não he da parte de hum, e outro extremo, de Deos, e das creaturas, senão da parte das creaturas he que he a maior, ou menor distancia, ou a maior, ou menor participação. *S. Thom. 1. p. q. 7. art. 1.*

7 P. Deos he immutavel? R. *affirm. ex Malach. 3. Ego Deus, & non mutator. Jacob. 1. Apud quem non est mutatio, nec vicissitudinis obumbratio. M. P. August. in illa verba Psalm. 89. & D. Bernard. Ser. 31. in Cant. Fuit, & erit*; e se próva, porque toda a mutação ou he em peor, ou em melhor; *atqui* Deos nem he melhor, nem em peor se póde mudar: logo Deos he immutavel.

8 Arg. De muitos lugares consta haver mutação em Deos, como se vê no *Genes. cap. 6. Pœnitent me fecisse hominem*, e em *Jerem. cap. 18. Si pœnitentiam egerit gens illa à malo suo, agam & ego pœnitentiam super malo, quod cogitaveram facere ei. R. cum D. Thom. 1. p. q. 9. art. 1.* que estes, e outros semelhantes lugares se entendem *figurativè*, e *metaphoricè*, como quando se diz, que o raio do Sol *velociter movetur, &c. Abel. de Deo sect. 4. pag. 88.*

9 P. Deos he eterno? R. *affirm. e se próva ex Deuteron. 32. Vivo ego in aeternum, dicit Dominus. Dan. cap. 6. Ipse est Deus vivens, & aeternus in sacula. 1. ad Tim. 6. Solus habet immortalitatem, ex Concil. Lateran. confirmado por Innocencio III. capit. 1. ubi statuitur; firma fide credendum esse, quòd solus Deus sit aeternus*, e com os SS. PP. e entre el-

les

les Santo Agostinho N. P. 15. de Trin. cap. 5. *Deus est vera aternitas, quia est sine initio, & sine fine.* Petr. Dam. opusc. 36. cap. 8. ex Symbol. Athanas. *Aternus Pater, aternus Filius, aternus Spiritus Sanctus, & tamen non tres aterni, sed unus aternus.* E a razão he, porque aquillo he eterno, que não tem termo de duração, isto he, que não tem principio, nem fim; *atqui* Deos he o que sómente não tem principio, nem fim: logo, &c.

10 Arg. Os Anjos, e as almas racionais são eternas, porque nunca acabão, nem deixão de ser: logo não he só Deos o que he eterno. R. *disting. anteced.* os Anjos, e as almas racionais são eternas á parte *post*, *concedo*; á parte *ante*, *nego*; porque antes que Deos as creasse erão nada, e só existirão depois que Deos as creou; porém Deos he totalmente eterno antes, e depois, porque não teve principio, nem tem fim, nem *ab intrinseco*, porque nenhuma potenciaidade tem, que he a intrinseca causa da corrupção, assim como a materia no homem; nem *ab extrinseco*, porque de nenhum modo póde corromper-se, que he sobre todo o ente.

11 P. Deos he Uno? R. *affirm. ex Deuteron. c. 6. Deus unus est, c. 32. Videte, quòd ego sim solus, & non sit alius prater me. Psal. 58. Tu es Deus solus. Marc. 12. Unus est Deus, & non est alius prater eum. 1. ad Corint. cap. 8. Scimus, quòd nullus est Deus, nisi unus.* E a razão he, porque Deos he infinito em todo o genero; *atqui* o que he infinito em todo o genero, contém, e comprehende tudo: logo não se póde plurificar, e o que se não plurifica, he uno.

12 Arg. A Unidade *pro formali* diz indivisão; *atqui* indivisão he negação, ou privação: logo Deos *in abstracto* não se póde dizer que he Uno. R. *dist. minor.* a indivisão he negação no caso presente de imperfeições, ou divisões, de pluralidades de Deoses, *concedo*; *aliter, nego*; porque posto que a unidade diga privação, he só de divisão, de imperfeições, de pluralidade de Deoses; além de que a unidade *pro formali* tambem diz a entidade, que está debaixo da indivisão. *S. Thom. 1. p. q. 11. art. 4.*

13 P. Deos he summamente bom *bonitate absoluta*? R. *affirm. ex Psalm. 118. Bonus es tu, ex Psalm. 71. Quàm*

*bonus Israel Deus*, porque a bondade absoluta consilte na integridade, e perfeição; *atqui* Deos contém em si todas as perfeições imaginaveis: logo Deos he a summa bondade absoluta. *Gonet. tom. 1. tr. 1. d. 4. art. 3. n. 37.*

14 P. Deos junto com as creaturas tem maior bem, do que só sem ellas? R. *neg.* porque as creaturas são bem limitado, que se contém na mesma bondade de Deos.

15 Arg. Deos, e as creaturas são muitos bens, e Deos só he hum só bem; *atqui* muitos bens são mais bens *extensivè*, do que hum só: logo Deos com as creaturas junto he maior bem *extensivè*, do que só. R. Deos, e as creaturas são muitos bens *absolutè, nego*; são muitos bens, que se contém huns no outro, *concedo*; porque as creaturas se contém em Deos, e não he isto o que lhe faz mais, ou menos bem. *S. Thom. 1. p. q. 103. art. 3. ad 3. & 1. 2. q. 34. art. 3. ad 2. & in 3. d. 6. q. 2.*

16 P. Deos he perfeito? R. *affirm. ex Matth. 5. Estote perfecti, sicut Pater vester perfectus est*, porque Deos he o primeiro principio de toda a perfeição. *D. Thom. 1. p. q. 4. art. 1.*

17 P. Que cousas se distinguem virtualmente em Deos? R. Aquellas, que pertencem a distinctas linhas, v. gr. o entendimento, e vontade, &c. *Vide Gonet. tom. 1. art. 6.*

## L I C, Ã O XV.

### Da Sciencia de Deos.

1 P. Em Deos dá-se Sciencia? R. *affirmat.* não como a que os Filósofos definem: *Cognitio rei per causas*, senão em genero de perfeição, e claro conhecimento de qualquer verdade: consta de *Esth. 14. Domine, qui habes omnium scientiam. Ad Rom. 11. O altitudo divitiarum, sapientia, & scientia Dei!* E a razão he, porque Deos he acto puro, e summa immaterialidade; *atqui* o que he immaterial he intellectivo: logo em Deos, em quem não ha materialidade, dá-se intellectualidade, e consequentemente conhecimento scientifico, sem as imperfeições do conhecimento scientifico creado, pois sem discurso conhece os effeitos, e as suas causas.

2 Arg. Em Deos não se dão accidentes, porque são imperfeições; *atqui* a sciencia he habito, e qualidade, que são accidentes: logo em Deos não se dá sciencia. R. *disting. minor. atqui* a sciencia he habito, e qualidade, que são accidentes, em Deos, *nego*; nas creaturas, *concedo*; porque a sciencia, que se dá em Deos, he perfeitissima sem as qualidades, e habitos, que se dão em nós, pois em Deos he indistincta da sua essencia. *S. Thom. q. 2. de Verit. art. 2. Et hic art. 10.*

3 P. A sciencia, ou conhecimento em Deos he pelas causas? R. A sciencia, que Deos tem de si, *neg.* porque Deos não tem causa alguma de si, pois he suprema causa de tudo. R. 2. A sciencia das creaturas, *affirm.* porque as creaturas tem causas, e Deos conhece as causas pelas suas causas *ex parte ipsarum rerum*, e na sua essencia, e omnipotencia causa de toda a verdade creada necessaria.

4 Arg. Deos he Eterno, porque he immutavel: logo conhece a sua immutabilidade ser causa da sua eternidade: logo de si mesmo tem sciencia, e conhecimento pelas causas. R. Deos he Eterno, porque he immutavel a respeito do nosso entender, *concedo*; porque o nosso entendimento conhece a Deos Eterno, porque he immutavel, não porque a immutabilidade em Deos seja causa formal da eternidade, senão razão virtual; porque se a eternidade tivera alguma causa em Deos, seria a immutabilidade; a respeito do entender de Deos, *nego*; porque Deos não conhece em si o ser Eterno, porque he immutavel, senão *evidenter* vê a sua eternidade, e immutabilidade ser o mesmo. *Naz. 1. p. q. 14. art. 1. contra 2.*

5 P. Qual he o Objecto da sciencia de Deos? R. O primeiro he a sua Essencia Divina, porque Deos pela sciencia perfeitissima entende, e conhece, conforme o Apostolo 1. *ad Corint. c. 2. Quae sunt Dei, nemo cognovit, nisi Spiritus Dei, qui in ipso est*; e o objecto secundario são as creaturas, porque Deos primeiro conhece a si mesmo, que he o objecto primario, e depois as creaturas, que são o *scivel secundario*. *S. Thom. 1. p. q. 14. art. 2. Lisbon. cit. pag. 24.*

6 P. Onde conhece Deos as creaturas? R. As possiveis na sua essencia, co-

mo em causa, e as futuras no decreto da sua Divina vontade, que estas são as causas; e a razão he, porque Deos comprehende-se a si: logo conhece todas as creaturas possiveis na sua essencia, e omnipotencia, como em causa. *Lisbon. cap. 16. disp. 18. art. 3. e p. 1. disp. 5. cap. 4. e disp. 6.*

7 P. Quaes são as creaturas possiveis? R. São aquellas, que não tem existencia, nem a hão de ter. As futuras, absolutas, e condicionaes são aquellas, que hão de ter existencia dependente da sua causa, e condição.

8 P. Como se divide a sciencia de Deos? R. Em sciencia de visão, e de simples intelligencia. A de visão suppõe o decreto livre, e nelle vê os futuros. A de simples intelligencia não suppõe decreto, e vê na natureza os possiveis, que podia crear. Os futuros condicionados vê-os Deos no decreto absoluto, que fez a sua existencia dependente da condição.

9 Arg. Todo o conhecimento, e sciencia de Deos he perfeita; *atqui* a sciencia perfeita he a sciencia de visão: logo toda a sciencia em Deos he sciencia de visão, e não abstractiva, ou de simples apprehensão, a qual he imperfeita. R. que em Deos dá-se sciencia, que he simples, ou abstractiva terminada, não para a presença real, e existencia do objecto, senão para a possibilidade d'elle, a qual sciencia não he imperfeita da parte do acto de Deos, em que tem presença fysica, senão da parte das creaturas; e maior perfeição he que as creaturas existão, do que sómente que possão existir. *Lisb. tom. 1. cap. 16. n. 1. pag. 35.*

10 P. Em Deos ha sciencia media? R. *neg.* porque a sciencia de Deos se divide *ex parte objecti secundarii*, que são as creaturas; *atqui* a sciencia media não tem nenhum objecto: logo em Deos não se dá sciencia media; e se tivera objecto, seria futuro condicionado antes do decreto de Deos, o que antes do decreto não pôde conhecer, porque todo o futuro he depois do decreto de Deos. *Salm. tom. 1. tr. 3. disp. 9. dub. 2.*

11 Arg. Deos *de facto* conhece muitos futuros condicionados, que futuros erão, e *de facto* o não forão; *atqui* tudo isto conheceo pela sciencia media: logo em Deos dá-se sciencia media. R. Deos conhece muitos futuros condicio-

nados, que erão, e *de facto* o não forão, depois do decreto condicionado, *concedo*; antes d'elle, *nego*, porque todo o futuro provém do decreto da vontade de Deos; e se a sciencia media se puzer antes do decreto, não ha futuro, *ac proinde* nem se dá sciencia media. Veja-se *Salm. cit. e Fr. Paul. à Concept. tom. 1. tr. 3. disp. 4. dub. 2. p. 383. Tyrocin. pag. 35.*

12 P. Deos conhece-se a si mesmo, e a sua essencia *comprehensivè*? R. *affirm.* porque Deos conhece-se a si mesmo, quanto conhecivel he: e se prova, porque o conhecimento comprehensivo he aquelle, que conhece o objecto, quanto conhecivel he; *atqui* Deos conhece-se a si, quanto conhecivel he: logo conhece-se a si *comprehensivè*; só Deos he infinito, e conhece-se a si mesmo infinito, porque o seu entendimento, e sciencia he infinita.

13 Arg. Aquillo, que se comprehende quasi se finita, porque se termina: logo se Deos he infinito, não se pôde comprehender, e finitar, porque implica.

14 R. Aquillo, que se comprehende *positivè* no entendimento finito, se finita, *concedo*; no entendimento infinito, e sciencia infinita, *nego*; nós aqui dizemos que Deos se comprehende a si *negativè*, em quanto nada ha em Deos, que não seja conhecido pelo mesmo Deos do mesmo modo que he; e assim nem Deos he finito para si, nem para nós. *S. Thom. 1. p. q. 14. art. 13. ad 12.*

## L I C, Ã O XVI.

### Da Vontade de Deos.

1 P. Em Deos existe Vontade? R. *affirm. ex illo Matth. 6. & 26. Fiat voluntas tua. Et ex illo ad Roman. 12. Ut probetis, quæ sit voluntas Dei. Psalm. 113. Deus autem noster omnia, quæcumque voluit, fecit. Ad Thesal. 4. Hæc est voluntas Dei, sanctificatio vestra.* E a razão he, porque a vontade *necessariò* se segue ao entendimento; *atqui* em Deos ha entendimento: logo em Deos ha vontade, *juxta illud 1. ad Ephes. Operatur omnia secundum consilium voluntatis sue.* A maior se prova; porque assim como as cousas

naturaes se constituem em acto pela sua forma natural, como v. gr. o fogo, que appetee a sua forma natural, se a não tem; assim as cousas intellectuaes; v. gr. o homem appetee o que entende, se o não tem; *atqui* isto he vontade: logo onde se dá entendimento, *necessariò* se dá vontade.

2 Arg. A natureza intellectual tem appetite innato independente da vontade para as formas intelligiveis; *atqui* a vontade não he appetite das formas intelligiveis: logo do appetite para as formas intelligiveis não se deduz a existencia da vontade. R. *neg. mai.* porque do appetite natural para a forma natural, por onde se constitue, não só se prova o appetite para a forma intelligivel, senão tambem para a cousa apprehensa, segundo o seu ser natural; que assim como as cousas naturaes não são taes, em quanto não tem a forma, pela qual no seu ser se constituem, assim nenhum appetite o tem, sem que primeiro tenha a dita forma; e o appetite, que reside na cousa natural, porque se persuade a existencia, he para a sua perfeição conveniente, em quanto he constituida pela sua forma natural, ou para complemento dessa forma conjuncta com a perfeição a elle devida, como dissemos do fogo, que tende para o seu centro; porque as cousas, que se entendem, e a forma intelligivel, isto he, essas especies, são o mesmo intelligivel, como v. gr. quando eu entendo a pedra em especie impressa, essa especie, e a pedra são o mesmo intelligivel, em que he o mesmo entender, que a forma intelligivel: logo a vontade he o appetite das formas intelligiveis. *Vide Paul. à Concept. Tract. Theolog. tom. 1. tr. 4. disp. 1. dub. 1.*

3 P. Qual he o Objecto primario da Divina vontade? R. A bondade Divina, porque esta he a que move a vontade de Deos, e os attributos são os modos do objecto primario. O objecto secundario são as creaturas, e assim quer Deos a si, e *aliud à se*, porque quer primeiro a sua essencia, que he a sua bondade infinita, em que necessariamente se ama, e depois as creaturas, que são bem finito, ou *aliud à se*, as quaes livremente pôde amar, ou deixar de amar.

4 Arg. O querer de Deos he o seu mesmo ser; *atqui* Deos não he outro fóra de si: logo Deos não quer *aliud à se*.

R.

R. *disting. maior.* o querer de Deos he o seu mesmo ser *in re*, & *in se*, *concedo*; no modo de significar, *nego*; porque ainda que o ser de Deos não diz respeito a outra cousa fóra de si, pois Deos não póde ser outro fóra de si, com tudo, como o querer de Deos diz respeito para o objecto, se o objecto for *aliud à se*, como as creaturas são, póde Deos querer *aliud à se*. *S. Thom. 1. p. q. 14. art. 2.*

5 P. Deos ama as creaturas possíveis? R. *neg.* porque não tem bondade formal, e de conveniencia, que he o objecto da vontade, ainda que tenham a transcendental.

6 Arg. As creaturas possíveis *ut sic* são ente bom; *atqui* Deos quer, e ama o que he bom; logo Deos quer, e ama as creaturas possíveis. R. *disting. maior.* as creaturas *merè* possíveis são ente nominal, *concedo*; são ente de existencia, *nego*; e como só o ente de existencia he bom, e não o nominal, que não respeita existencia, e ninguém appetece, senão o que tem existencia, e que he bom, por isso as creaturas possíveis não são ente bom, *ac per consequens* não as ama Deos. *Salm. in pres. disp. 5. dub. 1. com S. Thom. q. 23. de Verit. art. 4.*

7 P. Deos ama as creaturas existentes, e futuras? R. *affirm. ex Psal. 113. Omnia quacumque voluit, fecit. Joan. 3. Sic Deus dilexit mundum*, porque Deos lhes dá a existencia actual, e futura; e como ama o que he bom, ama as creaturas, que tem existencia, ou seja actual, ou futura, *ex illo Sap. 11. Diligis omnia, quæ sunt, & nihil odisti eorum, quæ fecisti.*

8 P. Deos he livre? R. *affirm. ex illo ad Ephes. Qui operatur omnia secundum consilium voluntatis suæ*, porque a liberdade he perfeição, e como Deos he a summa perfeição, he livre. *S. Thom. 1. p. q. 19.*

9 Arg. A liberdade he como indiferença para obrar, ou não obrar; *atqui* em Deos não se dá a tal indiferença, porque a sua vontade foi determinada *ab aeterno*, e nunca indifferente: logo em Deos não se dá liberdade. R. *disting. maior.* a liberdade em Deos he como indiferença privativa, que he quando alguem suspenso, e duvidoso se determina a obrar, ou não obrar, *nego*, porque he imperfeição; a liberdade em Deos he

como indiferença negativa, que he quando a vontade de si não he determinada, nem dependente deste, ou daquelle acto, *concedo*, porque de si não he determinada, nem depende de que se criem, ou não as creaturas; porque ou as creaturas se criem, ou não, sempre a vontade Divina he perfectissima, e livre. *Navar. 1. p. q. 10. art. 2. contr. unic.*

10 P. Por onde se constitue, ou em que consiste o acto voluntario livre de Deos? R. Pela mesma entidade do acto necessario, como independente das creaturas, a que se termina *secundariò*; porque o acto em tanto se termina livremente, em quanto não depende do objecto, e a mutação está da parte das creaturas, como condição; e assim consiste o acto livre, em que seja independente dellas, e que possa estar sem ellas, e que se lhe sujeitem, porque está a perfectissima liberdade independente de dous oppostos, e ou as creaturas se produzão, ou não, sempre em Deos he a mesma vontade *entitativè*, & *in recto*. *Vide Tract. Theolog. cit. tr. 4. d. 11. dub. 5. pag. mib. 463. n. 58.*

11 Arg. A nossa liberdade consiste em que a nossa vontade possa ser, e não seja em nós: logo o mesmo se deve dizer de Deos. R. *neg. conseq.* E a razão he, porque a nossa vontade he imperfeita, e mutavel, e a de Deos he perfectissima, e immutavel, em quem a liberdade he perfectissima, e está a sua immutabilidade; e assim o seu acto sempre foi, e he em Deos, posto que possa ser, ou não terminado ás creaturas. *Div. Thom. 1. p. contra Gent. cap. 82. n. 4.*

12 P. Em Deos dá-se vontade por modo de potencia, assim como em nós? R. *neg.* porque em Deos, como he acto puro, tudo he acto, e assim em Deos não se dá potencia, como em nós, senão he o seu mesmo querer.

13 Arg. Se o querer de Deos fora a sua vontade, podia crear muitos mundos, o que não creou: logo a vontade de Deos não he o querer; porque se fora esse querer, sempre esse querer creára muitos mundos, que era maior grandeza, e sempre em Deos havia vontade. R. que em Deos sempre ha esse querer da parte do acto Divino, posto que não da parte da terminação; porque esse acto, com que Deos quer, posto que se não termine a muitos mundos, sempre a sua

vontade he livre. *Tyrocin. p. 1. cap. 20. num. 2. pag. 49.*

14 P. Como se divide a vontade Divina? R. Em vontade de final, e de beneplacito. *S. Thom. com o Mestre das Sentenças in 1. dist. 45. com diversidade, que a vontade de beneplacito se dá propriè em Deos, porque he perfeita, juxta illud ad Roman. Quæ sit voluntas Dei beneplacens, & perfecta: illud Psal. 149. Beneplacitum est Domino in populo suo. E a vontade de final metaphoricè se diz, porque aquillo, que em nós he final de nossa vontade, se diz em Deos vontade de final. Os sinaes da vontade Divina se reduzem a cinco, e são: Preceito, Proibição, Permissão, Conselho, e Operação: e assim se diz, v. gr. o preceito de Deos vontade de final em Deos, mas na forma dita. *Tyrocin. tom. 1. cap. 37. num. 4. Paul. à Concept. tr. 4. disp. 3. dub. 1. num. 2.* Tambem a vontade de beneplacito he antecedente, e consequente. A primeira respeita á cousa *secundum se* sem circumstancias, e he inefficaz: e a segunda he a que respeita á cousa vestida de circumstancias, como se ha de pôr, e he efficaz, e qualquer destas vontades existe formalmente em Deos. *Div. Thom. 1. p. 9. 19. art. 11. Tyrocin. cap. 27. pag. 65.**

15 P. Deos tem vontade antecedente de salvar a todos? R. *affirm. ex illo 1. ad Tim. Deus vult omnes salvos fieri: & ex Matth. 23. Quoties volui congregare filios tuos, & noluisti?* no que quiz tambem salvar os Judeos, e mais era vontade antecedente.

16 Arg. A vontade antecedente he imperfeita, porque não he efficaz, nem com ella se salvão todos os homens, os quaes Deos quer todos salvar *juxta dicta*: logo não a ha *formaliter* em Deos, em quem não ha nenhuma imperfeição. R. que a vontade antecedente, com que Deos quer salvar a todos os homens, não he imperfeita, nem inefficaz por defeito da sua virtude, senão por providencia de Deos, que quer punir aos máos, e ostentar a sua justiça punitiva. *Tyrocin. tom. 1. cap. 27. num. 13.*

17 P. A vontade efficaz tem sempre o seu effeito sem tirar a liberdade? R. *affirm.* porque como Deos he primeiro livre, não só não tira a liberdade determinada, mas antes na mesma determina-

ção a conserva. *Fr. Paul. à Concept. tom. 1. Tract. Theolog. disp. 3. tr. 4.*

## L I C, Ã O XVII.

## Da Visão Beata.

1 P. Que he Visão Beata, ou se se da Visão Beata, isto he, a respeito do entendimento creado? R. *affirm.* e he a com que o entendimento creado vê a Deos claramente, assim como elle em si he, o que se prova *ex Joann. 3. Videbimus eum sicuti est: ex Matth. 5. Beati mundo corde, quoniam ipsi Deum videbunt: ex 1. ad Corinth. Videmus nunc per speculum in enigmate, tunc autem facie ad faciem: in Extr. Benedict. XII. ubi definit animas videre Divinam Essentiam immediatè se benè, & clarè, & apertè illis ostendentem, ac per visionem intuitivam, & facialem*; e que se proceda contra os que a isto se oppuzerem como hereticos, o ensinão muitos, porque Deos he summo Bem, e summa *Beatitudo*; *atqui* aquelle, que vê a Deos claramente, diz-se Beato: logo aquella visão, com que se vê a Deos claramente, he Visão Beata, pois não ha implicancia, ou improporção em Deos, para que seja objecto do entendimento creado sobrenaturalmente elevado. *S. Thom. 1. p. 9. 12. art. 1.*

2 P. Podem os olhos corporaes ver a Deos? R. *neg.* porque Deos está fóra do seu objecto adequado, que he o sensível material. *Isaias cap. 64. Oculus non vidit, Deus, quæ preparasti expectantibus te.* E S. Paulo *ad Timoth. cap. 6. Lucem habitat inaccessibilem, quam nemo hominum vidit, nec videre potest.*

3 Arg. Job no cap. 19. diz: *In carne mea videbo Deum Salvatorem meum*: logo podem os olhos corporaes ver a Deos. R. que Job não disse *per carnem*, mas *sim in carne*, isto he, que existindo depois da Resurreição na sua propria carne, havia de ver a Deos; porém não com os olhos da carne, mas com os do entendimento. Ou tambem dizia Job, que com os olhos corporaes, depois de resuscitado, havia de ver a Deos *in humanitate assumpta.*

4 Arg. O fogo do Inferno he corporeo, e com tudo he elevado para atormentar os demonios, que são espirituaes:

logo posto que os olhos sejam corporeos, podem ser elevados para ver claramente a Deos, que he espirital. R. *neg. conseq.* porque o fogo do Inferno, e do Purgatorio he instrumento de Deos para atormentar os demonios, e as almas espirituas; e se a potencia visiva corporea fosse elevada para ver a Deos, como he em si, concorreria para esta visao como causa principal, e não como instrumental, e consequentemente se extrahiria da sua esfera essencial, e por esta razão repugna ser elevada para ver a Deos, não repugnando ao fogo do Inferno o ser elevado para attingir instrumentalmente os espiritos.

5 P. Póde-se dar especie creada impressa, ou expressa, que represente a Deos, como he em si? R. *neg.* porque na especie ha a intelligibilidade do objecto, e assim havia de ser infinita.

6 Arg. A especie impressa representando a huma pedra he accidente, e a pedra he a substancia, a qual he ente mais nobre do que o accidente: logo tambem a especie finita poderá representar a essencia infinita; que supposto a tal especie seja finita no ser, póde ser infinita no representar. R. *neg. conseq.* porque supposto que a especie seja accidente no ser entitativo, he substancia no ser representativo, pois foi dada a tal especie pela natureza para representar a substancia: e a especie finita não póde ser infinita no genero representativo, porque he creada. *Tyroc. cit. num. 4. pag. mihi 185.*

7 P. Todos os Bemaventurados vem igualmente a Deos? R. *neg.* o que consta 1. *ad Corinth. Stella differt ab stella in claritate, ita erit in resurrectione mortuorum*, e porque a Gloria dá-se aos homens por modo de coroa; *atqui* a coroa dá-se á proporção dos merecimentos: logo, tendo os homens na vida merecimentos desiguaes, hão de ter no Ceo desiguaes visões. *Tyroc. cit. n. 2.*

8 Arg. Deos figurado no pai de familias deo a diversos trabalhadores, que erão desiguaes no serviço, hum só dinheiro: (pelo que se entende a Bemaventurança) logo igual Bemaventurança se dá em todos, os que vem a Deos, ainda que tenham desiguaes merecimentos. R. *neg. conseq.* porque a Bemaventurança se toma de dous modos; *objectivè*, isto he, da parte Deos, que claramente

se vê; e formalmente da parte da mesma visao: e aquelle dinheiro da parabola significa a Bemaventurança *objectivè*, que he igual em todos, em a qual todos vem a Deos; mas na formal ha desigualdade em razão da qualidade dos merecimentos.

9 P. Podem dous entendimentos, sendo hum maior, e outro menor, com igual lume de gloria ver igualmente a Deos? R. *affirm.* porque a perfeição da visao toma-se da virtude proxima, que he o lume.

10 Arg. O entendimento produz a visao com toda a efficacia; *atqui* o entendimento, que he mais perfeito, com mais perfeição, e vehemencia a produz: logo o entendimento maior tem visao mais perfeita. R. *neg. minor.* porque toda a vehemencia do entendimento não provém só d'elle, senão tambem do lume, por força do qual se produz a visao beata. *Tyroc. cit. n. 11. pag. 199.*

11 P. As creaturas possiveis hão de ver-se na Divina Essencia? R. Se se falla de todas, *neg.* porque fora comprehender a virtude da causa; e se forem algumas, *affirm.* porque a visao beatifica he faciativa, e ha de haver alguns termos daquella causa.

12 Arg. Todas as creaturas possiveis pertencem aos predicamentos; *atqui* o que pertence aos predicamentos he finito: logo as creaturas possiveis podem comprehender-se em Deos por modo finito, sem que Deos seja comprehendido. R. Todas as creaturas possiveis pertencem aos predicamentos *divisivè*, *conced. collectivè*, *neg.* porque assim nem ainda pela alma de Christo podem ser conhecidas, a qual não póde conhecer todos os possiveis no Verbo, isto he, na Essencia Divina, porque seria comprehendella. *Tyroc. cit. n. 30. pag. 207.*

## L I C, Ã O XVIII.

### Da Predestinação.

1 **E** Ste nome *Predestinação* compõe-se desta particula *præ*, que significa antes, e desta *destinatio*, que significa *missio*, ou enviar, ou deliberação, derivada do verbo *destino*, que significa huma, e outra cousa; e assim he a predestinação o mesmo, *atque antemissio*, com que Deos *ab aeterno, & ante omnia*



*facula* alguns homens, e Anjos envia, e determina *efficaciter* para a vida eterna.

2 P. Que he predestinação? R. *Predestinatio est ratio transmissionis creature rationalis in vitam aeternam.* Mag. P. August. de Bon. perseverant. cap. 14. porque a Predestinação he acto do entendimento Divino, que dirige, e determina os homens, ou os Anjos, que fó são creaturas intellectuaes, para a vida eterna: e segundo S. Thom. *Est prescientia, & preparatio beneficiorum Dei, quibus certissimè liberantur, quicumque liberantur.* D. Thom. 1. p. q. 23. art. 8. porque Deos determina, e delibera no seu entendimento dar, e preparar a alguns a graça *in presenti*, e a Gloria *in futuro*.

3 P. Deos predestina alguns? R. *affirm.* o que he de Fé com S. Paul. *ad Roman. 8. Deus quos predestinavit, & vocavit: & ad Ephes. 1. Deus predestinavit nos ipsos.* E a razão he; porque a predestinação he razão de transmissão da creatura racional *in vitam aeternam*, e Deos em a sua razão, ou sciencia instituiu mandar, e *de facto* mandou Anjos, e homens *in vitam aeternam*.

4 Arg. A predestinação he mudar, ou transmutar da miseria para a gloria; *atqui* os Anjos não padecerão miseria: logo *saltem* os Anjos não forão predestinados. R. *disting. maiorem*; a predestinação he mudança da miseria para a Gloria sómente aos que a tiverão, *neg.* tambem aos que não a tiverão, *conc.* porque os Anjos *non fuerunt miseri*, e mais Deos os predestinou sem isso, que os mandou para a Gloria; e a predestinação aqui não se toma da parte do termo *à quo*, senão da parte do termo *ad quem*: logo forão os Anjos predestinados por Deos, o qual os mandou para a Gloria, ainda que os não tirasse da miseria, porque a não tinham; assim como aquelle, que faz alva a parede, que lhe applica a cal, ou alvura, ainda que lhe não tirasse a negridão. *Tyrocin. cap. 31. n. 5. pag. 76.*

5 P. A predestinação he acto do entendimento Divino, ou da Divina vontade? R. que formalmente he acto do entendimento Divino, porém presuppõe sempre acto da vontade. Prova-se isto, porque a predestinação he parte da Divina providencia; *atqui* que a providencia está formalmente no entendimento de

Deos: logo a predestinação está tambem formalmente no entendimento.

6 Arg. Os predestinados são eleitos, e amados por Deos. *Matth. 22. Pauci verò electi: ad Roman. 9. Jacob dilexi; atqui* a eleição, e o amor são actos da vontade: logo a predestinação he acto da vontade, e não do entendimento Divino. R. que os predestinados se chamão escolhidos, e amados por causa do acto da vontade Divina, o qual se presuppõe ao acto do Divino entendimento, no qual consiste formalmente a predestinação.

7 P. Se a eleição de Deos feita dos homens para a Gloria seja motivada de merecimentos previstos, e antes delles? R. *neg.* e se prova com S. Thom. p. 1. q. 2. art. 5. *ad 3. Quare hos elegit in Gloriam, & illos reprobavit, non habet rationem, nisi Divinam voluntatem,* que os elege Deos de mera vontade, porque quer, e não porque preveja merecimentos. Prova-se tambem com a razão. Os merecimentos dos predestinados são meios para a Gloria, e a Gloria he fim; e primeiro está a intenção, e a volição do fim, do que dos meios; porque primeiro se intenta adquirir as riquezas, v. gr. que são o fim, do que buscar a navegação, que he o meio: logo primeiro he a intenção para a Gloria, que he o fim, do que a previsão dos merecimentos, que são os meios.

8 Arg. A Gloria he premio, e coroa dos merecimentos; *atqui* o premio presuppõe merecimentos: logo quando Deos elege os homens para a Gloria, prevê nelles os merecimentos. R. que a Gloria naquelle ponto, e final, *in quo* os homens são elegidos por Deos, não he ainda premio, e coroa, mas sómente hum dom gratuito, que por isso não presuppõe merecimentos; porém no outro final, no qual Deos quer dar a Gloria por amor dos merecimentos, e quando na execução a dá, então a dá por amor dos merecimentos.

9 P. A predestinação he certa, e infallivel? R. *affirm. ex Joan. 10. Oves meæ non peribunt in aeternum, & non rapiet eas quisque de manu mea:* e prova-se tambem com a razão. A predestinação he parte da providencia de Deos; *atqui* a providencia de Deos he certissima, e infallivel: logo a predestinação he certissima, e infallivel.

10 Arg. O predestinado póde-se condemnar, e o reprobado póde-se salvar: logo a predestinação não he certa, porque o que he certo, não falta. R. que o predestinado absolutamente dito póde-se condemnar, com tudo infallivelmente se salvará; assim como tambem o reprobado se póde salvar, com tudo infallivelmente se condemnará.

11 P. Qual he maior numero, o dos predestinados, ou o dos reprobos? R. que nos Anjos he maior o numero dos predestinados, do que dos reprobos; porque no Apocalypse se diz: *Quòd draco traheret tertiam partem stellarum*: logo a terceira parte das estrellas, que são os Anjos, cahio sómente, e as duas partes dos Anjos não cahirão: logo he maior o numero dos predestinados nos Anjos, do que dos reprobos.

12 R. 2. que nos homens he maior a parte dos reprobos, e menor a dos predestinados. E a razão he, porque a maior parte dos homens não recebe a Fé Catholica, assim como os Mouros, os Gentios, os Hereges; porém dos Catholicos Romanos he maior a parte dos predestinados, e que se salva; o que he provavel, porque a maior parte morre com Sacramentos recebidos, ao menos com attrição dos peccados; mas com certeza só Deos o sabe, como diz a Igreja: *Soli Deo cognitus est numerus electorum in superna felicitate collocandus*.

## L I C, Ã O XIX.

### Da Reprovação.

1 P. Que cousa seja Reprovação? R. que se define assim: *Est praescientia, vel providentia Dei cum voluntate permittendi culpam, & inferendi pœnam aeternam*.

2 P. Que fim intenta Deos, reprovando os peccadores? R. que intenta primeiramente mostrar a sua justiça punitiva; depois mostrar maior misericordia para com os predestinados; depois intenta mostrar a grandeza, e perfeição do universo, a qual consiste em que aos bons se dê o premio eterno, e aos máos eterno castigo.

3 P. Dá-se em Deos reprovação? R. affirm. ex *Malach. 10. Jacob dilexi, Esau autem odio habui*. Prova-se com a razão. A predestinação he parte da pro-

videncia de Deos; *atqui* á providencia pertence que se mostre a sua justiça punitiva, a qual não se póde mostrar, senão permittendo-se que alguns homens não alcancem o ultimo fim, e sejam castigados: logo a Deos pertence o reprovado.

4 P. Quantas reprovações se dão em Deos, segundo o nosso modo de entender? R. que se dão duas: a primeira he reprovação negativa; a segunda he reprovação positiva. A reprovação negativa consiste no acto da vontade Divina de permittir que alguns por sua culpa *deficiant à Gloria*; e chama-se *negativa*, não porque não seja acto positivo, mas porque nada faz, e só permite, e o permittir he haver-se como *negativè*. A reprovação positiva consiste no acto positivo, com que Deos quer por amor da culpa dar o castigo da condenação, e pena eterna. Veja-se *Billuart. hic*.

5 P. Deos reprova alguns, prevendo os peccados, e os seus demeritos, ou antes dos seus peccados previstos? R. que Deos reprova com reprovação negativa, sem attender a demeritos, e peccados previstos; porém com reprovação positiva sempre Deos reprova, prevendo primeiro os peccados, e os demeritos.

6 P. Qual he a causa da reprovação? R. que a causa da reprovação positiva he o peccado assim original, (naquelles, a quem se não remittio) como o actual. Veja-se sobre isto *Billuart. hic*.

7 P. Se Deos revelasse a algum homem a sua reprovação, ainda o tal homem seria obrigado a esperar a sua faude eterna? R. *neg.* porque o tal homem não he obrigado a esperar: deve com tudo não desesperar positivamente da misericordia de Deos, porque a esperança he certa expectação da Bemaventurança futura; *atqui* que este homem, supposta a tal revelação, está certo que não se salvará: logo não he obrigado a esperar; com tudo não deve desesperar, porque a desesperação he peccado intrinsicamente máo: logo o tal homem não deve desesperar, porque he obrigado a não peccar.

8 Arg. O Anti-Christo he obrigado a esperar a sua faude, e peccará se a não esperar; e com tudo do Sagrado Texto consta que se condemnará: logo aquelle, a quem Deos revelar a sua condenação, ainda he obrigado a esperar. R. que o Anti-Christo ou não saberá esta revelação, ou não lhe dará credito.

## LIC, Ã O XX.

## Do Myfterio da Trindade.

1 P. Em que consiste o Myfterio da Trindade? R. Em que seja huma só natureza Divina em trez Divinas Pessoas realmente distinctas sem distincção, ou multiplicação de natureza, procedendo a segunda Pessoa da primeira, e destas duas a terceira, sem alguma prioridade de tempo, ou natureza, senão sómente de origem.

2 P. Em Deos ha Pessoas? R. *affirm.* porque a Pessoa he *rationalis natura individua substantia*, e Deos he substancia intelligivel singular.

3 P. Quantas são as Pessoas? R. Trez, e as processões *ad intra* são duas, huma pelo entendimento, outra pela vontade.

4 Arg. As relações são quatro; *atqui* que as relações constituem Pessoas: logo as pessoas são tambem quatro. R. que as relações, que constituem Pessoas, são propriedades pessoaes, como são a Paternidade, a Filiação, e a Espiração passiva; porém a Espiração activa não he propriedade pessoal, porque he commua ao Pai, e ao Filho, e assim não constitue Pessoa?

5 P. Como se distinguem as Pessoas humas das outras? R. que realmente, porque dizem relação humas para outras, e a relação em Deos he a que faz distincção real.

6 P. Como se distinguem as Pessoas da natureza? R. Virtualmente, porque *in Deo omnia sunt unum, ubi non datur relativa oppositio.*

7 P. Se o Espírito Santo não procedêra do Verbo, havia de distinguir-se d'elle? R. *neg.* porque faltava então a opposição relativa, que faz em Deos distincção real.

8 P. Quantas substancias ha em Deos? R. que relativas trez, absolutas huma. A absoluta he substancia inadequada, e só faz a natureza independente; porém como a não faz incommunicavel, não constitue Pessoa.

9 P. Quantas são as Relações? R. que são quatro: *Paternitas in Patre; Filiatio in Filio; Spiratio activa in Patre, & Filio; Spiratio passiva in Spiritu Sancto.*

10 P. O Pai, e o Filho são dous principios de Espiração activa? R. *neg.* porque a mesma Espiração, que está no Pai, está no Filho; e ainda que sejam duas Pessoas, he hum só principio de Espiração, porque a Espiração activa provém da natureza Divina, a qual he huma só no Pai, e no Filho.

11 P. Dão-se trez existencias relativas? R. *neg.* porque a existencia he propria da natureza Divina, pois he absoluta: logo sómente se dá huma existencia.

12 P. As relações dizem perfeição? R. *affirm.* em quanto ao conceito *in*, e em quanto ao conceito *ad*, *neg.* porque a perfeição aperfeiçoa o sujeito, em que está, e a relação, segundo o conceito *ad*, he para o termo.

13 Arg. Aquella cousa, á qual nada lhe falta, he perfeita; *atqui* que ás relações, segundo o conceito *ad*, nada lhes falta: logo são perfeitas. R. *neg. maior.* porque ao peccado *pro formali* nada lhe falta, e mais com tudo não diz perfeição na razão formal: logo da mesma sorte ainda que ás relações, segundo o conceito *ad*, nada lhes falte, não devem dizer perfeição.

14 P. Por onde se constituem as Pessoas? R. Pelas relações, porque o distinctivo he o constitutivo; e como as Pessoas se distinguem pelas relações, tambem por ellas se constituem as Pessoas.

15 P. Todas as relações constituem Pessoa? R. que só a Espiração activa a não constitue, porque já acha o Pai, e o Filho constituido. Veja-se o n. 4.

16 P. A processão do Filho he geração? R. *affirm.* porque *generatio est processio viventis à vivente in similitudinem natura ex vi sua processionis.*

17 P. E porque he geração a processão do Verbo? R. porque procede do entendimento, o qual he potencia assimilativa.

18 P. A processão do Espírito Santo he geração? R. *neg.* porque procede pela vontade, que he potencia, que não assemelha: donde ainda que o Espírito Santo tenha a mesma natureza Divina, porque a não tem *ex vi sua processionis*, por isso não he geração.

19 Arg. O Espírito Santo, que procede pela vontade, procede Deos, e procede como Deos: logo procede semelhante ao Pai, e ao Filho: logo he verda-

deiramente gerado, e a tal processão pela vontade he verdadeira geração. R. que o Espirito Santo procede como Deos, e semelhante ao Pai, e ao Filho, porque procede *ad intra*; porém não procede semelhante por força da tal processão pela vontade, a qual não faz semelhante, mas só se inclina para a cousa amada; e por isso o Espirito Santo não he Filho, nem he gerado, assim como Eva procedendo semelhante a Adão na natureza, não foi filha d'elle, nem a tal processão foi geração, porque não procedeo semelhante *ex vi talis processionis*.

20 P. Que cousa são Noções? R. São humas notas, pelas quaes conhecemos as Pessoas Divinas.

21 P. Quantas são? R. São cinco: *Innascibilitas in Patre*; *Paternitas in Patre*; *Spiratio activa in Patre*, & *Filio*; *Filiatio in Filio*; *Spiratio passiva in Spiritu Sancto*.

22 P. Que cousa he Missão? R. He *processio unius Personae ab alia cum novo modo essendi in creaturis*. As Missões são duas, huma visível, outra invisível: a visível foi a Encarnação, e a vinda do Espirito Santo; a invisível he, quando o Espirito Santo assiste pela graça na alma, como em morada propria. Só as Pessoas, que são principio de processão, podem mandar; o Pai póde mandar ao Filho; o Pai, e o Filho ao Espirito Santo, e o Espirito Santo não tem Pessoa, que mande.

23 P. Póde-se dizer que o Pai he primeiro que o Filho? R. *neg.* Só se póde dizer por prioridade de intelligencia, que vem a ser entender hum primeiro que o outro.

24 P. De que conhecimento procede o Filho *per se*, & *in quarto modo*? R. que do conhecimento, pelo qual Deos conhece a si, e os seus attributos, ao mesmo Filho, ao Espirito Santo; e tambem procede *per se* do conhecimento, com que Deos conhece os possiveis, porque procede do conhecimento necessario; e do conhecimento dos futuros, como livres, não procede; procede *primo modo*. O Espirito Santo procede do amor de si, e de seus attributos, do Filho, e do Espirito Santo, e não dos possiveis, porque estes não os ama Deos, nem dos futuros, porque este he amor livre, e as processões são necessarias.

25 P. Póde-se dizer que *Filius est*

*alius à Patre*? R. *affirm.* porque denota diversidade de supposto.

26 P. Póde-se dizer *aliud à Patre*? R. *neg.* porque o neutro, e o substantivo denota diversidade de naturezas.

27 P. Podemos dizer trez Pessoas, trez hypostases, trez substancias, e trez realidades? R. Podemos dizer com pluralidade todos os nomes, que pertencem a Deos, e lhe convem em razão de Pessoas; porém os absolutos, que convem a Deos em razão de natureza, não se podem dizer no plural substantivamente, porque multiplicação as fórmulas; podem-se sim dizer objectivamente, porque então só multiplicação os suppostos, assim como *tres albedines* multiplicação trez fórmulas, e *tres albi* huma só fórmula em trez sujeitos. Veja-se na Classe I. Lição IV. do num. 4. até o fim.

## L I C, ã O XXI.

### Do Mystério da Encarnação.

1 **E**Ste nome *Encarnação* significa a união do Verbo Divino com a natureza humana em unidade de Pessoa, da qual resulta Deos homem, *nempè Christus*, a qual voz se toma de S. João *cap. 1. Verbum caro factum est*, e do Symbolo Nyceno, onde se diz do Filho de Deos: *Et incarnatus est de Spiritu Sancto*.

2 P. Qual he o objecto deste tratado da Encarnação? R. que Christo, porque he o termo da Encarnação.

3 E assim a Encarnação consiste em que a Pessoa do Verbo unisse a si a natureza humana, terminando-a, e ficasse a mesma Pessoa Divina humanada, o que era possível, porque a subsistencia infinita contém a perfeição da subsistencia creada, e póde subsistir por ella a natureza humana.

4 Arg. Aquillo he possível, que está na mesma ordem, em que está o que termina, ou une a si alguma cousa; *atqui* a natureza humana não está na mesma ordem com a natureza Divina: logo não foi possível a Encarnação do Divino Verbo.

5 R. Aquillo he possível, que está na mesma ordem, em que está o que une a si alguma cousa; na mesma ordem *semper entitativè, neg.* na mesma ter-  
mi-

*minativè, conc.* affim como ao entendimento dos Bemaventurados he poffivel ver a Deos, ao qual, ainda que não esteja na mesma ordem *entitativè*, em que está o entendimento, basta estar na mesma ordem *objectivè*, para ser poffivel a Visão Beata: affim da mesma sorte succede no Myfterio da Encarnação.

6 P. O Myfterio da Encarnação, Trindade, e Visão Beata póde-se demonstrar *lumine naturali*? R. *neg.* porque o sobrenatural não se contém em meio natural.

7 P. Onde foi feita a união? R. Na Pessoa do Verbo, subsistindo na unidade della a natureza Divina, e humana sem confusão, nem conversão, nem permutação, como contra Nestorio, e outros se definiu em varios Concilios, e Synodos Geraes, *præcipuè* no Concilio Efesino I. e affim consiste esta união em que Christo seja huma só Pessoa, subsistindo na natureza humana a natureza Divina, ou em que ambas as naturezas subsistão na mesma Pessoa do Verbo.

8 P. O supposto mudou-se? R. *neg.* porque a natureza humana he a que se mudou, e affim tem Christo huma Pessoa Divina, e huma existencia Divina, huma subsistencia Divina, duas naturezas, dous entendimentos, e duas vontades.

9 P. Christo mereceo a Encarnação? R. *neg. quia principium meriti non cadit sub merito.*

10 P. Os Santos Padres, e a Virgem Maria merecêrão a Encarnação? R. *neg. quia principium meriti non cadit sub merito.*

11 P. Os taes em virtude da Encarnação merecêrão? R. Merecêrão que se abbreviasse.

12 P. Christo satisfez o peccado de *rigore justitiae*? R. *affirm.* porque se o peccado he infinito *moraliter*, como offensa, que se sujeita *moraliter* em Deos, tambem as acções de Christo forão *moraliter* infinitas, porque procedem de hum supposto Divino, e a offensa *est in offenso, & honor in honorante.*

13 P. Christo podia peccar de alguma sorte? R. *neg.* porque *actiones sunt suppositorum*; e como o supposto he Divino, a este se havia de attribuir o peccado, *quod absit.*

14 P. Christo, em quanto homem, teve sciencia beata desde o instante de sua conceição? R. *affirm.* porque desde

então foi bemaventurado, e gozou a Visão Beatifica, vendo a essencia Divina. Tambem teve sciencia infusa, como consta de S. João *cap. 7.* quando admirados os Judeos disserão: *Quomodo literas scit, cum non didicerit?* E Christo lhes respondeo: *Mea doctrina non est mea, sed ejus, qui misit me.* Teve mais a sciencia adquirida, como se manifesta do texto de S. Lucas *cap. 2.* *Jesus proficiebat sapientia.*

15 Tambem no genero da graça teve a graça de união, que he infinita, e a graça habitual em mais superior gráo, que todas as creaturas.

16 P. Christo he Filho de Deos adoptivo? R. *neg.* porque sendo, como he, Filho de Deos natural, não póde ser Filho seu adoptivo.

17 Arg. O ser Filho de Deos adoptivo he effeito formal da graça habitual; Christo teve graça habitual, como dissemos: logo, como fórma, produzio em Christo o seu effeito, fazendo-o Filho de Deos adoptivo.

18 R. *disting. maior.* o ser Filho de Deos adoptivo he effeito formal secundario da graça habitual, *concedo*; he effeito seu primario, *nego*; e posto que qualquer fórma não possa deixar de produzir no fogeito, a quem se applica, o seu effeito primario, póde milagrosamente deixar de lhe produzir o seu effeito secundario, como se vê na Eucharistia, onde a quantidade do pão não tem extensão local, que he o seu secundario effeito.

19 O que mais especialmente se verifica, quando o fogeito he incapaz do effeito secundario da fórma, como o he Christo, para ser Filho de Deos adoptivo, por quanto a adopção supõe pessoa estranha á adoptada, e Christo não he pessoa estranha de Deos.

20 P. Se Adão não peccára, havia o Verbo de encarnar? R. *neg.* porque a Redempção foi o motivo de o Verbo tomar carne passivel; e para ser outra carne, havia de haver outro decreto.

21 Arg. Ainda que Adão não peccára, sempre o Verbo havia de encarnar por amor da excellencia do Myfterio: logo o peccado de Adão não foi só motivo da Encarnação do Verbo. R. que *ex vi presentis decreti* não havia Encarnação do Verbo, senão em carne passivel; e não peccando Adão, faltava este mo-

tivo : logo tambem implicava a Encarnação do Verbo; porém por força de outro decreto poderia encarnar pela excellencia do Myfterio.

22 P. Christo mereceo? R. *affirm.* porque era viador, tinha graça, obedeceo, e tinha liberdade de contradicção para não morrer, que são as condições necessarias para o merecimento.

23 Arg. Para haver merecimento he preciso haver rigorosa liberdade de poder obrar bem, ou mal; *atqui* esta não se dava em Christo : logo em Christo não se deo merecimento. R. que para haver merecimento não he precisa a liberdade de contrariedade, a qual consiste em obrar bem, ou mal; porém basta a liberdade de contradicção, a qual se deo em Christo, e consiste em obrar, ou não obrar.

24 P. O peccado he infinito? R. que a malicia do peccado fyicamente tomada he finita, e he hum acto humano desordenado; tomada porém *moraliter* he infinita, porque a gravidade da offensa toma-se da pessoa offendida, *quia offensio est in offensa.*

25 Arg. Para o peccado ser infinito he preciso tomar a sua infinidade da pessoa offendida; *atqui* esta razão não basta, aliás a caridade seria virtude infinita, porque tambem se termina a pessoa infinita: logo, &c. R. que a caridade sómente he infinita *terminativè*, em quanto se termina a objecto infinito; porém o peccado na razão de offensa não sómente he infinito *objectivè*, porém tambem *subjectivè*, porque toma o seu ser do fogeito offendido, a qual razão se não dá na caridade; e esta he tambem a razão, porque huma pura creatura não podia satisfazer de *rigore justitia.*

26 P. Christo teve sciencia infusa, beata, e adquirida? R. *affirm.* porque teve toda a perfeição, que cabia em humana creatura, e de que elle era capaz; e pela sciencia beata vio tudo, quanto vem os Bemaventurados; pela infusa as cousas naturaes, e sobrenaturaes; e pela adquirida as cousas naturaes.

27 P. Que cousa he merecimento *de condigno*, e *de congruo*? R. O merecimento *de condigno* he, quando hum merece de rigorosa justiça, como o trabalhador o seu jornal; o merecimento *de congruo* he, quando o merecimento não he de justiça, mas de decencia, como

hum amigo merece lhe faça outro amigo o que lhe pede.

28 P. Christo foi viador? R. *affirm.* porque ainda que a alma gozava a visão beata, não se communicava ao corpo.

29 Arg. Para algum ser viador não basta estar no termo, senão no caminho; *atqui* Christo estava no termo, porque gozava da visão beatifica : logo Christo não foi viador. R. que para algum ser viador, basta que a alma esteja unida ao corpo, e que este não goze da visão beatifica, de que ella goza; e posto que a alma não estivesse no caminho, senão no termo da Bemaventurança, esta razão não bastava para Christo não ser viador.

30 P. O Verbo podia tomar outra natureza? R. *affirm.* porque podia tomar a natureza Angelica, e tambem podia encarnar, tomando a natureza de leão, ou qualquer outra irracional completa.

31 P. Se todas as trez Divinas Pessoas encarnassem na mesma humana natureza, havião de ser trez Pessoas? R. *affirm.* porque havião de ser, como são; mas não havião de ser trez homens, senão hum sómente, porque tinham a mesma humanidade, assim como são hum só Deos, por ser a Divindade a mesma em todas as trez Pessoas Divinas: e a razão he, porque para a multiplicação dos concretos substanciaes he precisa a multiplicação dos suppostos, e das fórm.

## L I C, ã O XXII.

### Da Graça.

1 P. *Quid est Gratia habitualis?* R. *Est qualitas anima infusa, per quam reddimur grati, & amabiles coram Deo,* ou, como outros dizem: *Est qualitas supernaturalis intrinseca inherens anime, per quam sumus, & nominamur filii Dei.*

2 P. A Graça, e a Caridade são o mesmo habito? R. *neg.* porque *Gratia est in anima, & Charitas in voluntate.*

3 Arg. Aquellas cousas, que realmente se não separão, realmente se não distinguem; *atqui* a graça, e a caridade realmente se não separão, porque se não dá algum homem em graça, sem caridade, nem algum em caridade, sem gra-

graça: logo a graça, e a caridade não se distinguem realmente. R. *neg. maior.* porque muitas cousas se não podem realmente separar, e com tudo distinguem-se realmente, assim a essência, e a existência, a visão, e a potencia visiva, a materia, e a fôrma; da mesma sorte, ainda que a graça, e a caridade não possam existir separadas, não se segue que se não distinguem realmente.

4 P. A graça he mais perfeita que a caridade? R. *affirm.* porque a graça he participada da natureza Divina, que he a raiz da caridade, e de todas as mais virtudes. Veja-se *Gonet tom. 4. disp. 2. art. 6. §. 1. num. 167.*

5 P. Como se divide a graça? R. que em creada, e increada; a increada he o mesmo Deos, e *præcipuè* a Pessoa do Espirito Santo: *Qui nobis datur gratis, & est increatus.* A graça creada divide-se em graça *gratis data*, e em graça justificante.

6 P. Em quantas especies se divide a graça *gratis data*? R. Em nove *ex Paul. ad Corinth. 12.* A primeira: *Est sermo sapientie*, por que se conhecem as altissimas razões. A segunda: *Est sermo scientie*, por que se conhecem as razões humanas. A terceira: *Est fides, non Theologica virtus, sed quedam certitudo de rebus.* A quarta: *Est gratia sanitatum, qua sanantur ægri tudines.* A quinta: *Est operatio virtutum, qua fiunt alta miracula.* A sexta: *Est prophetia, qua prædicuntur futura.* A setima: *Est discretio spirituum, qua cognoscuntur occulta cordis.* A oitava: *Est genus linguarum, qua aliquis loquitur multis linguis.* A nona: *Est interpretatio sermonum, qua aliquis interpretatur ea, qua docet.*

7 P. Que he graça justificante? R. *Est illa, qua nos reddit justos, & ordinatur ad nostram justificationem.*

8 P. Em que se divide esta graça? R. que *in gratiam externæ protectionis*, que he a com que Deos *externè* nos protege, para que não caiamos em peccados, ou delles nos livremos, o que faz pelos Prégadores, Confessores, bons amigos, por varões timoratos, ou outros modos; e em graça interna, que he a que *internè* se dá.

9 P. Divide-se a graça interna? R. que se divide em graça actual, que he o auxilio actual de Deos, ou sufficiente, ou

efficaz; e em graça habitual, *que est qualitas infusa anime.*

10 P. A graça tem causas? R. *affirm.* e são quatro, isto he, formal, que he esta mesma graça; material, que he a alma, a qual he o sogeito da graça, e as disposições, com que a graça se recebe na alma, *que sunt motus liberi arbitrii*, v. gr. os actos de Fé, Esperança, Caridade, e Contrição; tem mais causa final, que he a Gloria, porque a graça se ordena para a Gloria, como fim; tem causa efficiente, que he Deos, o qual *efficenter* causa a graça na alma.

11 P. A graça he necessaria para a faude, e vida eterna? R. *affirmat. ex Epist. ad Roman. 6. Gratia Dei vita aterna*, porque a vida eterna sómente se dá no homem grato a Deos.

12 P. A graça he necessaria para conhecer a verdade sobrenatural? R. *affirmat.* porque ninguem, sem especial graça, póde conhecer tudo, nem as verdades sobrenaturaes, nem assentir aos Artigos, e Proposições de Fé. *Ad Philip. c. 1. Vobis donatum est, ut in eum credatis.*

13 Arg. O herege crê algumas verdades da Fé, ainda que não todas, e isto sem especial graça: logo a graça não he necessaria para conhecer a verdade sobrenatural. R. que o herege não crê aquellas verdades da Fé com fé Divina, e Christã, da qual fallamos, senão com fé humana opinativa.

14 P. A graça he necessaria *omniñò* para todas as obras boas moraes, v. gr. plantar vinhas, edificar casas? R. *neg. ex Paul. ad Rom. c. 2. Gentes, que legem non habent, naturaliter que legis sunt faciunt*, porque as obras boas moraes, v. gr. plantar vinhas, e edificar casas, são faceis, *ita ut non indigeant speciali gratia.*

15 Arg. De S. João cap. 15. se infere não poder a creatura obrar nada sem graça: *Sine me nihil potestis facere*: logo sem especial graça não póde o homem fazer alguma obra boa. R. que o dito de S. João se entende das obras meritorias da vida eterna, as quaes não se podem fazer sem graça especial; porém as outras obras, que não são meritorias da vida eterna, podem-se fazer sem graça.

16 P. Para que obras he necessaria a especial graça de Deos? R. que he

necessaria ao homem, para que sobre tudo ame a Deos, para que vença as graves tentações, para que observe a Lei de Deos natural, e sobrenatural; para não peccar, e para perseverar em graça, e para resuscitar do peccado, e para se preparar para a graça, e universalmente para todas as obras meritorias da vida eterna.

17 Arg. O homem sem graça póde morrer por hum idolo: logo tambem póde morrer por Deos sem graça. R. que o morrer pelo idolo he peccado, e o homem póde peccar, e pecca sem graça; porém o morrer por Deos he acto, que provém da caridade, a qual he amor sobrenatural: donde não se póde fazer sómente por força da natureza, senão por auxilio da graça.

18 P. Que cousa he a primeira graça? R. que he a que se dá *ad justificationem impii*, o que he, quando o peccador se faz justo; porque o impio, ou peccador, que se justifica, não tem outra graça antecedente, nem com o peccado se póde dar graça.

19 P. Qual he a segunda graça? R. que he quando o justificado se faz mais justo pelo novo augmento de graça, assim como se dá *duplex qualificatio*: a primeira, quando Pedro de frio se faz calido; a segunda, quando Pedro de calido se faz mais calido pelo novo augmento do calor.

20 P. Sómente Deos he causa principal da graça effectiva? R. *affirm. ex Psalm. 83. Gratiam, & gloriam dabit Dominus.*

21 Arg. A agua do Baptismo produz graça: logo não sómente Deos causa, e produz graça. R. que a agua do Baptismo produz a graça *instrumentaliter*, e não *principaliter*, porque a agua he instrumento elevado por Deos, com o qual se produz a graça; porém sómente Deos produz a graça *principaliter*.

22 P. O homem póde *de condigno* merecer a primeira graça? R. *neg.* porque a primeira graça he o primeiro principio do merito; e para que o homem mereça *apud Deum*, *debet esse gratus Deo.*

23 P. Póde alguém ao menos *de congruo* merecer a primeira graça? R. *neg.* porque o homem he indigno, e nenhum indigno póde merecer *apud Deum*, nem *de congruo*, nem *de condigno*, e só se for

homem justo, póde merecer a primeira graça, *non sibi, sed alteri*, porque merecimento *de congruo* he, *ut Deus exaudiat suos amicos, sicut exaudivit Stephanum orantem pro Paulo.*

## L I C, Ã O XXIII.

### Da Creação do Mundo.

1 P. *Quid est Creatio?* R. *Creatio est factio ex nihilo*; consta *ex lib. 2. Machab. cap. 7. Ex nihilo fecit omnia Deus.*

2 P. Em que consiste a criação *proprie*, & *formaliter*? R. Ou se toma *activè ex parte Dei creantis*, ou *passivè ex parte rei create*. A activa he essa mesma essencia Divina, significada por modo de acção Divina em ordem á cousa creada. A passiva he essa natureza da cousa creada com relação real a Deos Creador.

3 P. Deos póde crear alguma creatura *ab aeterno*? R. *affirm.* porque isso não implica, nem *ex parte Creatoris*, que he a sua omnipotencia infinita, e *ab aeterno*, nem *ex parte creaturae*, porque são *ab aeterno* possiveis as creaturas todas.

4 P. Que creou Deos no primeiro instante? R. que creou todos os Ceos, e todos os elementos, *ex Genes. 1. In principio creavit Deus Caelum, & terram*, porque o Ceo he quasi tecto, e a terra he quasi fundamento do Mundo.

5 P. Em que mez creou Deos o Mundo? R. que he probabilissimo o creou no mez de Março em dia de Domingo, porque neste mez brotão as arvores, e brilhão as flores, e em Domingo resuscitou Christo.

6 P. Como produzio Deos ao homem? R. que Deos creou o homem *quantum ad animam ex nihilo*, e formou o homem quanto ao corpo *ex limo terra.*

7 P. Que he a alma do homem? R. *Est quidam actus primus corporis organici potentiã vitam habentis.*

8 P. Em que se divide a alma? R. que em vegetativa, que he a que tem as plantas, e em sensitiva, que he a que tem os brutos, e em intellectiva, ou racional, que he a dos homens.

9 P. Cada hum homem tem huma só



alma, ou he huma alma em todos? R. que cada hum tem a sua propria alma creada por Deos, a qual he espiritual, e incorruptivel, e he fórma do corpo humano, *etiam quoad gradum rationalitatis.*

10 P. Quantos estados tem a alma racional? R. que tem trez. O primeiro he a informação, que lhe he natural. O segundo he a separação do corpo; porque como a alma he espiritual, se pôde separar, e conservar separada do corpo. O terceiro he reunião, quando a alma depois do dia do Juizo se reune ao corpo. Este estado he sobrenatural *quoad substantiam*, ou *quoad modum.*

11 P. Como foi formado Adão, quanto ao corpo? R. Deos he que pela sua especial providencia o formou do limo da terra, fazendo-lhe *omnia organa virtute Divina.*

12 P. Onde foi feito? R. No campo Damasceno.

13 P. Quando, e como foi produzida Eva? R. No mesmo sexto dia, que Adão, do qual tirou Deos huma costa, e della produzio a Eva.

14 P. He o mesmo gerar, que crear? R. *neg.* porque *generatio fit ex prasupposito subjecto*, e *creatio fit ex nullo prasupposito subjecto*, que he o em que se distinguem.

## L I C, ã O XXIV.

### Dos Anjos.

1 **J**A' se sabe que Deos he causa de tudo, porque todo o ente existente he creado por Deos, conforme aquillo *ad Roman. 11. Ex ipso, & per ipsum, & in ipso sunt omnia, nam omne ens per participationem est ab ente per essentiam*; assim como o que tem fogo vem do fogo, da mesma sorte o que tem fer vem de Deos.

2 P. Que cousas podem ser creadas por Deos? R. que propriamente só se crião as cousas subsistentes, e suppostos, assim como pedras, homens, leões, cavallos, Ceo, terra, e Anjos: e a razão he; porque a criação termina-se ao ser, e só as cousas subsistentes tem ser em si, e não os accidentes, que só tem ser no sujeito: logo só as cousas subsistentes propriamente se crião,

3 P. Se se dão Anjos *de facto*? R. *affirm.* Prova-se do Psalm. 103. *Qui facit Angelos suos spiritus*, e do Psalm. 148. *Laudate Dominum omnes Angeli ejus*, e consta com a experiencia, porque se vê que os demonios, ou os máos Anjos atormentão alguns homens.

4 P. Que cousa são Anjos? R. que são humas substancias espirituales, e immateriaes, nas quaes não ha composição de fórma, e materia, porque carecem de materia, e são incorporeos; consta do Psalm. 103. *Qui facit Angelos suos spiritus*, e com a razão se prova. O mundo he perfeito, conforme aquillo do Genesis: *Vidit Deus cuncta, que fecerat, & erant valde bona; atqui* que a perfeição do mundo consiste na assemelhança com Deos: logo como Deos he primeiramente intellectual, incorporeo, e immortal, he necessario que no mundo haja creaturas espirituales, intellectuales, incorporeas, e immateriaes, e estas taes são os Anjos; e se acaso muitos dos Santos Padres chamão aos Anjos materiaes, e corporeos, isto he, respeitando a Deos, no qual nenhuma composição ha, e nos Anjos, ainda que se não ache composição de materia, e fórma, acha-se composição de essencia, e existencia.

5 P. Se os Anjos forão creados em grande numero? R. *affirm. ex Dan. 7. Millia millium Angelorum assistebant ei*, e com a razão se prova. Deos intenta a perfeição do Universo: logo quanto as creaturas são mais perfeitas, tanto em maior numero são creadas por Deos; *atqui* os Anjos são creaturas perfeitas: logo são creados por Deos em grande numero.

6 Arg. Daqui se segue que as Pessoas Divinas não sejam só trez, mas sejam muitas em grande numero, porque são perfeitissimas. R. *neg.* porque o numero de trez nas Divinas Pessoas he perfeitissimo, pois he o primeiro numero, que tem principio, meio, e fim, e por outro principio não podem ser mais Pessoas, do que trez.

7 P. Onde forão os Anjos creados? R. que no Ceo Empyreo, porque são sobre as cousas corporeas.

8 P. Quando forão os Anjos creados? R. que forão creados *simul* com a criação das creaturas corporeas, e não antes, como consta do *Genes. c. 1. In principio creavit Deus Cælum, & terram.*  
Et

*Et c.2. Igitur perfecti sunt Caeli, & terra, & omnis ornatus eorum.*

9 P. Os Anjos no principio da sua creação forão Beatos? R. que forão Beatos *Beatitudine naturali*; porque *Beatitudo naturalis consistit* na contemplação de Deos, *prout est Deus Auctor naturalis cum dilectione voluntatis.*

10 P. Se esta multidão de Anjos seja ordenada? R. que são ordenados em trez Jerarquias, ou ordens, e cada Jerarquia em trez córos, que nas trez são nove córos; he a mais commua opinião.

11 P. Como se collocão nestas trez Jerarquias, e córos os Anjos? R. que todos os Anjos se nomeão, e se collocão desta sorte: na primeira Jerarquia estão os Serafins no primeiro coro; no segundo coro estão os Querubins; os Thronos estão no terceiro, e infimo coro: na segunda Jerarquia, a qual he media, os supremos são as Dominações, os medios são as Virtudes, os infimos são as Potestades: na terceira, ou infima Jerarquia os supremos são os Principados, os medios são os Arcanjos, os infimos são os Anjos.

12 Arg. A Bemaventurança consiste formalmente na visão de Deos, porque a visão, e a sciencia he mais nobre, que o amor, e vontade; *atqui* os Serafins chamão-se ardentes, e amantes de Deos, e os Querubins chamão-se scientes, e que conhecem a Deos: logo na suprema Jerarquia os Serafins não são os supremos, mas os Querubins.

13 R. que tambem os Serafins tudo vem em Deos, e com tudo não se chamão Querubins pela sciencia, mas Serafins pelo amor, porque o amor he levado para essa cousa amada, e a sciencia traz a cousa vista para si; e aquelles, que são levados para Deos, parece se chegão mais á Magestade de Deos.

14 P. Fóra destes nomes communs dão-se mais alguns? R. *affirm. scilicet*, Miguel, Gabriel, Rafael, &c. como se vê do Texto Sagrado.

15 P. Os Anjos podem peccar? R. *affirm. à Joann. c.3. Diabolus ab initio peccat*, porque a vontade do Anjo de se não he recta operação.

16 P. Contra que Lei póde o Anjo peccar? R. Contra a Lei sobrenatural, como *de facto* alguns peccarão, e não contra a Lei natural, porque a Lei na-

*turaliter est indita* ao Anjo, & *non potest deflectere ab illo, quod sibi est naturaliter inditum*, e sómente *indirectè* he que póde peccar contra a Lei natural, porque Deos he o fim natural, e sobrenatural do Anjo; e quando o Anjo pecca contra Deos, em quanto fim sobrenatural, tambem pecca contra elle, em quanto fim natural.

17 P. Qual foi o primeiro peccado dos Anjos? R. que foi a soberba, e a inveja. Prova-se isto de Isaias 14. *Detracta est ad inferos superbia tua*, e com a razão. O Anjo doe-se da excellencia do outro, e eleva-se na sua propria excellencia, e esta elevação he soberba, assim como aquella dor he inveja: logo o primeiro peccado foi a soberba, e inveja, o que succedeo a Lucifer.

18 P. Qual foi a soberba nos Anjos? R. Em quererem ser semelhantes a Deos, *ex Isai. 14. se prova: Dicebas in corde tuo: Similis ero Altissimo.*

19 P. Os demonios padecem algumas penas? R. *affirm.* geralmente falando, como são internas humas, e outras externas.

20 P. Qual he a pena interna? R. que he a que pertence aos actos internos, que são do entendimento, e da vontade.

21 P. Qual he a pena do entendimento? R. que he *tenebratio*, que quer dizer carencia de toda a luz da verdade.

22 P. Qual he a pena da vontade? R. A obstinação.

23 P. Quaes são as penas dos demonios? R. *Pæna damni*, e *pæna sensûs*.

24 P. Qual he a *pæna damni*? R. que a *pæna damni* consiste em a privação de verem a Deos.

25 P. Qual he a *pæna sensûs*? R. que consiste em o fogo, que atormenta aos condemnados.

26 P. Os Anjos padecerão pena *sensûs*? R. *affirm. ex Matth. cap. 25. Ite maledicti in ignem aeternum, qui paratus est diabolo, & Angelis ejus.*

27 P. Os Anjos são deputados para custodia dos homens? R. *affirm.* o que he de Fé, *ex Psalm.9. Angelis suis mandavit de te, ut custodiant te.*

28 P. Cada homem tem o seu Anjo Custodio? R. *affirm.* e tambem Adão o teve.

29 P. A Beatissima Virgem Maria te-

teve Anjo Custodio? R. que he provavel o teve antes da Encarnação do Verbo.

30 P. Christo teve Anjo Custodio? R. que não *sed omnes in famulatum.*

31 P. Haverá algum homem, que tenha mais que hum Anjo Custodio? R. que o homem, que tem público officio, como o Rei, e Prelados, tem dous Anjos, hum, que he Custodio da pessoa, e outro do officio.

32 P. Quando principião, e acabão de ser Custodios? R. que o da pessoa desde o instante, em que o homem nasce até que espirou desta vida, e o do officio desde que o teve este até que acabou. Mas com advertencia, que morrendo a pessoa em graça, o mesmo Anjo Custodio guia a alma para o Ceo, ou se tem ainda de que purificar-se, a guia para o Purgatorio consolando-a ali muitas vezes, procurando-lhe os suffragios, &c.

33 Arg. 1. S. Thomaz diz que o Anjo guarda os meninos desde o dia, que se infundio a alma: logo não principia a guardar do dia do seu nascimento, senão antes.

34 R. que o Anjo, que guarda o menino no ventre da mãe no dia, que se lhe infundio a alma, he esse Anjo, que guarda a mãe; porque em quanto está no ventre o menino, está pegado á mãe, assim como hum pomo está pegado na arvore; porém depois que nasceo, está separado da mãe, e necessita de guarda especial.

35 Arg. 2. Os Anjos levão as almas para o Ceo depois da morte: logo a guarda das almas não se acaba no ponto da morte. R. que os Anjos não levão as almas para o Ceo, ou para o Purgatorio como guardando-as, senão acompanhando-as lómente.

## L I C, ã O XXV.

### Da Virtude da Religião.

1 O Nome de *Religião*, com que se denomina esta virtude, tem a sua etymologia, como diz Santo Agostinho nosso Padre *lib. 10. de Civit. Dei, cap. 4.* ou de *reeligendo*, porque devemos *Deum reeligere, quem amiseramus negligentes*; ou de *religando*; porque diz o mesmo Santo de *Vera Relig. Religio*

*religet nos uni Deo omnipotenti*; e deste sentir he Santo Thomaz. Tambem a derivão de *relegendo*, porque devemos muitas vezes revolver no animo, e como ler, e tornar a ler o que pertence ao Divino culto, a que a Religião nos guia. Tem esta virtude a primazia entre as partes potenciaes da justiça, como virtude, com a qual se dá a Deos o culto, que se lhe deve, ainda que não quanto se deve, porque a tanto não chega a limitação da creatura.

2 P. Como se define a virtude da Religião? R. *Est virtus supernaturalis inclinans hominem ad exhibendum debitum cultum Deo tamquam primo rerum omnium principio, & Domino.* Chama-se virtude, porque inclina a actos honestos, e louvaveis de culto Divino, e devido a Deos, como principio, e Senhor de todas as cousas, que he o que se contém nas mais palavras da definição, e por ellas se excluem os cultos falsos, e supersticiosos, que Christo Senhor nosso, e a sua Igreja reprovão, e condemnão.

3 Arg. Os Santos devem reverenciar-se pela virtude da Religião, como dizem os Santos Padres, e he de Fé: logo a Religião não respeita só o culto de Deos? R. *dist. ant.* pela virtude da Religião considerada em significação ampla, em quanto comprehende a Religião Christã, ou da Igreja, que manda o culto dos Santos, *conc.* em significação estricção, e em quanto virtude especial, como aqui se define, *neg.* O que os Santos Padres dizem entende-se no sentido em que todos os actos piedosos se dizem Religiosos; e taes são os do culto dos Santos, que a Igreja manda. *Wigand. tr. 10. exam. 1. q. 4. n. 61. R. 2. neg. conf.* porque quando dizemos que a virtude da Religião dá o culto a Deos, como a primeiro principio, deve entender-se de Deos, ou em si mesmo, ou em outra cousa que se ordene para elle, como na sua imagem, ou nas cousas Sagradas, ou nos Santos pela ordem que dizem para Deos.

4 P. A Religião he virtude Theologica, ou Moral? R. que he virtude moral sobrenatural, e não Theologica; mas he a virtude mais excellente depois das virtudes Theologicas. Não he virtude Theologica, porque não respeita a Deos, como objecto formal *quod, nem*

como objecto material; e só o respeita como objecto *cui*, ou como foyeito *cui cultus debetur*. Do que se vê que he Deos o fim, e termo desta virtude, que se termina a dar-lhe o culto; mas não he objecto *quod*, que ella respeite *immediatè*, como as virtudes Theologicas o respeitão. He porém virtude moral, porque se a virtude moral *versatur circa ea, quæ sunt ad finem*, isto faz a virtude da Religião, tratando do culto devido a Deos, e inclinando a dar-lho, e he entre as virtudes moraes a mais excellente; porque como diz *S. Thom. 2. 2. q. 81. art. 6. Religio magis de propinquo accedit ad Deum, quam aliæ virtutes morales*. Póde ser actual, que he a com que com effeito actualmente veneramos a Deos *propter suam excellentiam*, ou habitual, que he hum habito, que Deos infunde na vontade para o venerarmos, como fica dito.

5 P. Qual he o objecto da Religião? R. O objecto formal *quod* da virtude da Religião he aquella igualdade imperfeita, que o homem põe entre si, e Deos pelo culto devido, que lhe dá, ou pelas acções, com que lho dá, e se sujeita a Deos como Senhor supremo, e o reverencea como primeiro principio de todas as cousas. Outros se explicão dizendo, que o objecto formal *quod* he o culto devido, e dado a Deos; porém não considerado esse culto *prout actio est*, mas *prout est effectus*, que vem a ser a tal igualdade imperfeita, que affirma se diz. Para se entender bem esta igualdade imperfeita deve notar-se, que como a Religião he parte potencial da justiça, segundo o que fica dito, e a justiça se dirige a dar a cada hum o que he seu com igualdade, tambem a Religião vai dar a Deos o que he seu, e se lhe deve, que he o culto; mas como lhe não póde dar todo o que a Deos se deve, vem a ficar a igualdade imperfeita. E assim como a justiça perfeita tem por objecto a igualdade perfeita, a justiça imperfeita, qual he a virtude da Religião, tem por objecto essa igualdade imperfeita, que o homem põe entre si, e Deos pelo culto devido, &c.

6 O objecto formal *quo*, ou razão formal *sub qua*, he a honestidade do culto, ou da mesma igualdade, ou a sua conveniencia com a recta razão; pois he conveniente, e conforme á razão, que

demos esse culto a Deos em final da sua excellencia, e independencia, e da nossa submissão. O objecto material são as acções internas, e externas, com que damos culto a Deos, e o reverenciamos, pondo a dita igualdade imperfeita. Taes são os sacrificios, votos, orações, culto dos Santos, &c. O objecto *cui* he o mesmo Deos, em quanto pela razão da sua excellencia funda esta obrigação no homem. *Billuart. Tr. de Religion. disert. 1. art. 2. Wigand. tr. 10. Ex. 1. q. 2. n. 2. resp. 3.*

7 P. Que preceitos tem esta virtude? R. Dous, hum affirmativo, e outro negativo. O affirmativo he dar o culto devido a Deos, e aos seus Santos. O negativo he não supersticiar. O negativo obriga *semper*, & *pro semper*; e o affirmativo obriga em finco tempos, a saber, *in ingressu morali usus rationis* aos baptizados, e creados entre Catholicos; *in articulo, vel periculo mortis*; *semel in anno* não em todos os seus actos, que depois assignaremos, mas em algum delles, como nos seus lugares se dirá; e *quando urget gravis tentatio intrinseca, vel extrinseca, qua vinci non potest nisi peractum illius*. E finalmente quando ao infiel adulto se lhe propõe sufficientemente a Religião Christã, de forte; que deva abraçalla. Nestes tempos obriga *directè*, e obrigará *indirectè*, quando instar algum outro preceito, o qual não podemos cumprir, sem fazer acto de Religião.

8 P. Que actos tem a virtude da Religião? R. que huns são internos, e principaes, que pertencem *per se* á virtude da Religião, e estes são devoção, e oração; outros são externos, e secundarios, que se ordenão para os primarios, e são adoração, sacrificio, oblação, voto, juramento, adjuração do nome de Deos, e tomallo para ser louvado, &c.

9 P. Que cousa he Devoção? R. *Est affectus pius, & humilis in Deum; humilis ex consideratione infirmitatis propriae; pius ex Divina clementia consideratione. Sanct. August. lib. de Spir. & Anim. cap. 50. t. 3.* Deve acompanhar a este piedoso, e humilde affecto huma promptidão da vontade para dar culto a Deos, porque sem elle não ha devoção. Esta se distingue da attenção, em que a attenção he acto do entendimento, e a devoção he acto da vontade.

10 P. Qual he a causa da devoção? R. que a principal, e extrinseca he Deos, que faz Religioso, isto he Christão, a quem lhe parece, e he sua vontade; e a causa intrinseca, que está da nossa parte, he a meditação, ou contemplação, assim da Divina bondade, e seus beneficios, como da nossa enfermidade. A consideração da Divina bondade, e seus beneficios excita-nos o amor, que he causa proxima da devoção; a consideração da nossa enfermidade exclue-nos a presumpção, que poderia impedir o sujeitarmo-nos a Deos Senhor nosso.

11 P. Quaes são os effeitos da devoção? R. O primario, e *per se* he a alegria, que excita a consideração da Divina bondade, e seus beneficios, conforme o *Psal. 76. Memor fui Dei, & delectatus sum.* O secundario, e *per accidens* he a tristeza de estarmos ainda peregrinando, e de sermos ingratos a Deos, e seus beneficios. E tambem a consideração da nossa enfermidade, de que nasce a devoção, como fica dito, *per se* causa tristeza, reconhecendo os nossos defeitos; e *per accidens* alegria pela esperança do Divino socorro. *S. Thom. q. 82. art. 4. in corp. Billuart. cit. dissert. 2. art. 1.* Da oração trataremos depois na Lição XXIX.

12 P. Que he Adoração? R. *Est nota submissionis, que fit ad recolendum alterius excellentiam quatenus superior est nobis.* Póde-se considerar geralmente por qualquer veneração, que se faz a outrem em testemunho da sua excellencia, ou especial, e propriamente pela reverencia, que se faz a Deos, e culto, que se lhe dá pela sua suprema, infinita, e increada excellencia. E este acto se chama *Latria*, ou *Religião*. Divide-se a adoração, em quanto acto da virtude da Religião, em *Latria*, *Dulia*, e *Hyperdulia*. *Cliquet tr. 21. c. 21. à n. 18.*

13 P. Que he a adoração de *Latria*? R. *Est adoratio, qua damus Deo proprium cultum ipsius, ut primo nostro principio, & ultimo fini.*

14 P. A quem se deve a adoração de *Latria*? R. que a Deos, a Christo, á Sagrada Eucharistia, a todos os instrumentos inanimados, que tiverão contacto fisico com Christo, a todas as Cruzes, porque todas ellas representam a Christo com os braços abertos, e á Cruz, em que Christo morreo por duas razões: hu-

ma pelo contacto fisico, que teve com Christo; a outra, porque o representa com os braços abertos.

15 P. Com que differença se dá esta adoração? R. que se dá a Deos *propter se*, e as cousas, que tiverão contacto fisico com Christo, como v. gr. aos instrumentos da sua Paixão, e á sua Cruz, e ainda a qualquer Cruz, porque representa a em que Christo morreo, se lhe dá esta adoração *propter Deum*. Tambem a qualquer imagem de sua Divina Magestade, e do Padre Eterno: e he licito, e louvavel collocalla nos Templos, como diz Alexandre VIII. condemnando a Proposição 25. Veja-se.

16 P. Qual he o motivo desta adoração de *Latria*? R. que he a summa excellencia, e magestade de Deos com independencia de toda a creatura.

17 P. Os actos de *Latria* quaes são? R. que são *Gloria in excelsis Deo*, *Te Deum laudamus*, o *Pater noster*, todas as adorações, que se fazem a Deos *immediatè*, os votos, e juramentos, &c.

18 P. Que he *Hyperdulia*? R. *Est adoratio, qua damus Beatissime Virgini Marie proprium cultum ipsius, ob specialem affinitatem, quam habet cum Deo, in quantum est Mater Dei.* *S. Thom. quest. 103. art. 4.* E o mesmo he *Hyperdulia*, que *Dulia* suprema.

19 P. A quem se deve esta adoração? R. A nossa Senhora, ás suas Imagens, e Reliquias. A nossa Senhora se dá esta adoração *propter se*, e ás Reliquias, e Imagens *propter Virginem*.

20 P. Qual he o motivo desta adoração? R. que a dignidade de ser Mãe de Deos homem, que he excellencia quasi infinita; e a enchente de graça de Maria Santissima, e aquelle primeiro valimento, que tem entre os Bemaventurados. Veja-se a explicação da Proposição 26. condemnada por Alexandre VIII. e da Proposição 24.

21 P. Quaes são os actos da *Hyperdulia*? R. que a Ave Maria, a Salve Rainha, a Ladainha de nossa Senhora, as genuflexões, que se fazem ás suas Imagens, &c.

22 P. Se aos instrumentos, que tiverão contacto fisico com Christo, se lhes dá adoração de *Latria*, porque se não dá esta adoração a nossa Senhora, que teve com Christo contacto mais perfeito, que todos? R. Por duas razões: a pri-

primeira, porque se não equivocassem os feis, julgando que não era pura creatura: a segunda razão he; porque he mais ter huma adoração, ainda que inferior, *ratione propria excellentie*, que ter outra superior *ratione alterius*.

23 P. Que cousa he Dulia? R. *Est adoratio, qua damus Sanctis proprium cultum ipsorum, ob excellentem eorum perfectionem.*

24 P. Qual he o motivo desta adoração? R. que he a excellente perfeição dos Santos, que reinão com Deos, e aquelle segundo valimento, que tem os Santos no Ceo, como medianeiros nossos.

25 P. A quem se deve esta adoração? R. A todos os Santos canonizados, beatificados, ás suas Imagens, Reliquias approvadas pelo Papa, ou pelo Ordinario: aos Santos se dá esta adoração *propter se*, ás suas Imagens, e Reliquias *propter Sanctos*.

26 P. Quaes são os actos de Dulia? R. São as Collectas, Invocação, e Laudanha de todos os Santos.

27 P. De quantos modos he a adoração? R. de trez, *per verba, per facta, & per signa*: *per verba*, como os juramentos: *per facta*, como as genuflexões; *per signa*, como o Sacrificio da Missa.

28 P. Como se divide a adoração? R. Em pública, e em particular. As adorações públicas se devem aos Santos canonizados, beatificados, ás suas Imagens, e Reliquias approvadas pelo Ordinario. A adoração particular se póde dar a qualquer, que morresse com opinião de santo, porém não será licito erigir-lhe altar, nem levar a sua imagem em procissão, nem ainda retratallo com raios, e resplandores. Vejão-se as Bullas de Urbano VIII. *Apud Ferraris verbo Veneratio Sanctorum, à n. 46.*

29 P. Póde dar-se adoração ás reliquias, que não estão approvadas pelo Papa, ou Ordinario? R. que não se lhes póde dar adoração pública, porém sim adoração particular, com tanto, que se julgue prudentemente que he reliquia de santo.

30 P. Que he o Sacrificio segundo acto externo da Virtude da Religião? R. que o sacrificio considerado lato, e geralmente he toda a obra boa feita em reverencia de Deos; porém considerado

estreita, e propriamente: *Est oblatio rei sensibilis à legitimo Ministro facta Deo per realem immutationem, ad testandum supremum ejus dominium, nostramque subjectionem.* Não he porém preciso, que a victima *totaliter destruat*, como se confirma em varios sacrificios, que se fazião na Lei antiga. Estes em razão da materia se dividião em victima, ou hostia, immolação, e *libamen*. Quando o sacrificio era de animaes degollados, ou de outra sorte mortos no sacrificio, este se chamava *victima*, ou *hostia* tirada a denominação dos inimigos vencidos, ou que se havião de vencer; porque este sacrificio se offerencia para conseguir as victorias, ou em acção de graças pelas conseguidas. Quando era o sacrificio de cousas inanimadas solidas, chamava-se *immolação*; tirada a denominação à *mola*, que significa a pedra, com que se quebra, e moe o grão. Quando era o sacrificio de cousas liquidas, chamava-se *libamen*, que he o mesmo, que *effusão*; porque o vinho, oleo, &c. se offerencia a Deos derramando-os.

31 Em razão da fórma, ou modo dividião-se em sacrificio cruento, e incruento. No primeiro havia effusão de sangue; no segundo não. Em razão da fórma, ou fim, dividia-se o sacrificio em holocausto, hostia pacifica, e sacrificio *pro peccato*. No holocausto queimava-se toda a cousa sacrificada, e reduzida em fumo subia a Deos, como se vê no incenso; e este era o sacrificio perfeitissimo, em que se significava, que todas as cousas erão de Deos. Nos outros dous sacrificios queimava-se parte do que se offerencia, e a outra parte reservava-se para os Sacerdotes, ou para os offerentes. Distinguião-se porém, em que a hostia pacifica offerencia-se pelos beneficios recebidos, ou que se esperavão receber; e o sacrificio *pro peccato* offerencia-se em attenção á destruição da culpa. Estes sacrificios porém já todos cessarão; porque na Lei da Graça existe o perfeitissimo Sacrificio do Corpo, e Sangue de Christo; e seria superstição usar de algum daquelles, que deste erão figura. *Gonet in Manual. p. 2. tr. 9. cap. 3. §. 3.* Deste sacrificio tratamos já na Lição VII. da I. Classe. Veja-se.

32 P. Que he Oblação acto externo da Virtude da Religião? R. que a oblação em quanto se distingue do sacrificio:

*Est*

*Est actus, quo res externas Deo offerimus sine mutatione earum. S. Thom. 2. 2. q. 86. art. 1. in corp.* Desta simples oblação se faz memoria muitas vezes na Sagrada Escritura. Entende-se por dons de oblação, segundo os Santos Padres, as oblações das primicias, dizimos, e outras cousas, que se offerecião a Deos, e não se consumião no sacrificio; mas offerecião-se inteiras para o uso dos Sacerdotes, ou para serviço do Templo. Do voto, e do juramento, que são também actos externos da virtude da Religião, trataremos na III. Classe, a saber: do Voto na Lição dos casos reservados do Arcebispado de Braga: e do Juramento na Lição do nono caso reservado de Lisboa.

33 P. Que he Adjuração acto externo da virtude da Religião? R. *Est contestatio, seu interpositio rei Sacrae, cujus reverentia intendimus aliquem permovere ad aliquid prae standum*; ou como tem outros mais claramente: *Est contestatio, qua intendimus per reverentiam Divini nominis, vel rei Sacrae aliquid ab alio obtinere, sine impositione necessitatis. D. Thom. 2. 2. q. 90. art. 1.* E note-se, que o mesmo he adjurar, que conjurar.

34 P. De quantos modos he a adjuração? R. De dous, a saber: Imperativa, e Deprecativa. A imperativa he a de que usão os Superiores com os subditos, mandando, ou ameaçando; como se os adjuressen por Deos vivo, pela sua misericordia, &c. e com este animo dizia Caifaz a Christo, *Matth. cap. 26. Adju-ro te per Deum vivum, ut dicas nobis, &c.* Esta adjuração distingue-se da oração pelo imperio; e se o que o legitimo Prelado manda ao subdito he grave, e concernente á sua Regra peccará gravemente o subdito em não obedecer; não em razão da adjuração, que não põe obrigação nova, mas em razão do preceito, a que equivale a adjuração. A deprecativa he a com que rogamos não só a subditos, ou iguaes, como dizia S. Paulo *ad Rom. cap. 12. Obsecro vos per misericordiam Dei, ut exhibeatis corpora vestra hostiam viventem, Sanctam, Deo placentem*; mas também aos Superiores, e ainda a Deos; como quando a Igreja faz as deprecações: *Per Mysterium Sanctae Incarnationis tuae, libera nos Domine. Per Christum Dominum nostrum, &c.* Com a differença, que aos homens per-

tendemos mudar-lhes a vontade em reverencia de alguma cousa sagrada; e a Deos não, porque a sua vontade he immutavel; mas pertendemos só que pela sua eterna vontade consigamos alguma cousa não pelos nossos merecimentos, mas pela sua Divina bondade. *Wigand. tr. 10. exam. 2. n. 23. com S. Thomaz cit. q. 90. art. 1. ad 3.*

35 P. Que condições se requerem para a adjuração ser boa? R. Trez, a saber: verdade, justiça, e necessidade. A verdade consiste em que se faça por Deos verdadeiro, ou pelos seus Santos, e com animo de alcançar o que se pede; porque fazendo-se pelo demonio, ou deoses falsos, he peccado grave de idolatria. A justiça consiste em que o que se pede seja bom; porque sendo máo, se peccará grave, ou levemente, segundo o mal for. E assim o que dissesse, v. gr. „ Pelas chagas de Christo mata a fulano,„ commetteria peccado grave contra a Religião, &c. A necessidade consiste em que haja causa, ao menos util, e que se faça a adjuração com reverencia, e não temerariamente, e sem proveito.

36 P. He licito conjurar, ou adjuar os demonios? R. *affirm.* como não seja rogando-os, mas mandando-os, e obrigando-os em nome de Deos, &c. Nem he licito pedir-lhes que nos ensinem alguma cousa, que não conduza para a sua expulsão, ou para edificação dos fieis; aliás será peccado grave de superstição, senão escusar a parvidade da materia; ou senão for por Divina revelação, que declare a Divina vontade, como se lê de Sant-Iago Apostolo, que mandou aos demonios lhes puzessem alli a Hermogenes magico atado, e prezo, como refere *S. Thom. 2. 2. q. 90. art. 2. in corp.* A conjuração dos demonios, sendo pública, pertence *ex officio* aos Ministros da Igreja, que são Exorcistas pela ordem que tem; e sendo particular, pôde convir aos mais fieis, especialmente aos que tem graça *gratis data* de expellir demonios. E note-se que a adjuração, ou conjuração só se faz a creaturas intellectuaes, que são capazes della, e não a creaturas insensiveis, que não tem intelligencia. E assim quando conjurão nuvens, mares, tempestades, pulgão, &c. entende-se que a adjuração vai dirigida a Deos a quem se roga, que nos não castigue pelas nossas culpas, ou que obri-gue o demonio, que nos não faça assim

dano, como fez ao Santo Job, queimando-lhe as ovelhas com hum raio, &c. *Cliquet tr. 21. c. 1. n. 53.*

37 P. Que he a Assumpção do nome de Deos para o louvar, acto exterior da virtude da Religião? R. que he o que se faz louvando a Deos com os Psalmos, Hymnos, e Canticos; a celebração das festas para excitar-nos, e ao povo á veneração, e amor de Deos. *S. Thom. cit. q. 91. art. 2. ad 1. Gonet cit.*

38 P. Que peccados ha contra a Religião? R. que ha peccados de omissão, e peccados de commissão: os peccados de omissão consistem em não fazer actos de Religião nos tempos, em que estamos obrigados: os peccados de commissão são toda a superstição, ou blasfemia, ou sacrilegio, ou simonia, jurar falso, &c.

39 P. Que cousa he Superstição? R. *Est cultus vitiosus veri, aut falsi numinis.* E por outros termos se define: *Est vitium Religioni oppositum secundum excessum, quo quis Divinum cultum, vel illi exhibet, cui non debet, vel eo modo, quo non debet.* Coincide com o que diz S. Thomaz 2. 2. q. 92. art. 1. in corp. E por isso a superstição *ex parte cultus indebiti* se divide em superstição de culto falso, e superstição de culto superfluo, como logo explicaremos à num. 41.

40 P. Quando conheceremos que ha superstição? R. Quando usarmos de cousas, que *nec à Deo, nec ab Ecclesia, nec à natura, nec ab arte* tem connexão com o fim.

41 P. Nas cousas Sagradas póde haver superstição? R. *affirm.* se se misturão com ritos, e ceremonias, que são reprovadas pela Inquisição, v. g. que se digão as Missas precisamente antes de sahir o Sol, com tanto numero de vélas pintadas de tal, ou taes cores; e dispostas com tal, e tal ordem; de Sacerdote, que se chame, v. gr. João; ou que tenha a estatura de Christo; ou que se escreva o Evangelho na lingua vulgar precisamente, ou com tinta de amóras, ou outras cousas semelhantes.

42 Estas se chamão superstições de culto superfluo; e chama-se *superfluo*, porque de si he vão, e inutil para servir a Deos, e mover a devoção. E as superstições do culto falso serião, v. gr. offerecer a Deos agora sacrificio, e culto pelas ceremonias da Lei antiga, pois ellas significavão a Christo, que havia de

vir; e como elle já veio, agora serião culto falso; ou celebrar o secular, ou leigo como Ministro público da Igreja, v. gr. sacrificando, ou absolvendo; ou intentar confirmar a Fé Catholica com milagres falsos; ou misturar no Officio Divino cousas torpes, como parte del- le, &c. Estas superstições *ex genere suo* serião peccado mortal pela grave irreverencia, que se faria a Deos; ainda que nestas ultimas do Officio Divino poderia escusar da culpa grave alguma ignorancia, se o que se accrescentasse não fosse *graviter* torpe, e máo. *Bonacin. t. 2. d. 3. q. 5. p. 1. Cliquet tr. 21. c. 2.*

43 P. De quantos modos he a superstição *ex parte rei cultae*? R. De cinco, convem a saber: idolatria, adivinhação demoniaca, vã observancia, magica, e maleficio. A superstição idolatria: *Est proprium cultum Dei tribuere creaturae, vel proprium cultum Dei tribuere Deo modo indebito*; como v. gr. os filhos de Israel, que adorarão o bezerro. A idolatria humas vezes se ajunta com infidelidade, ou heresia, como quando a creatura, que se adora, se julga ser Deos; e outras vezes não, como quando não ha tal juizo. Tambem he idolatria incensar a Deos, v. gr. com cousa, que lhe faça irreverencia.

44 P. Que he Adivinhação? R. *Est pradição futurorum*, o que he de trez modos: Profetical, Astrological, Demoniaca. A Profetical: *Est pradição futurorum facta per Divinam revelationem*, como os Profetas verdadeiros, que dizião o futuro por revelação de Deos, e esta he santa, e boa, e chama-se *Profecia*.

45 A Astrological: *Est pradição futurorum facta per astra*, como fazem os Astrologos, que dizem o temporal, que haverá nos annos seguintes por conjecturas, e inclinação dos astros. Esta Astrologia natural tambem não he má; porém note-se, que não he licita a Astrologia judicial, isto he, a que pelos astros prognostica os futuros contingentes, que dependem do livre alvedrio; como v. gr. prognosticar pelos astros, que hum ha de ser ladrão; ha de casar assim, ou assim, &c. he peccado de superstição grave. *Bonac. t. 2. d. 3. q. 5. p. 3. n. 11.* E note-se que o prognosticar a hum a vida, que ha de ter, ou o fim, em que ha de parar pela constituição, ou disposição dos astros dominantes no tempo da sua

con-



conceição, ou nascimento, he incorrer no erro dos Priscilianistas, que julgavão nascer cada hum sogeito á constituição dos astros dominantes no tempo do nascimento, erro, que S. Thcmaz impugna 3. *contra Gent. c. 85.* porque as potências espirituaes das creaturas são superiores ao influxo dos astros; e a vida das creaturas só Deos a governa no ser, e obrar. *Cliquet cit. c. 2. à n. 12.*

46 P. Que he Adivinhação demoniaca? R. *Est prædictio futurorum ope demonis facta*, v. gr. chamar ao demonio, pedindo-lhe meios para saber as cousas, que dependem do alvedrio de outro, ou para achar as cousas perdidas, ou occultas; e se estas são tão occultas, que só Deos pôde sabellas, he huma tacita idolatria, porque se dá ao demonio culto Divino. Esta adivinhação pôde ser com pacto explicito com o demonio, ou com pacto implicito: será com pacto explicito, quando hum expressamente pactear com o demonio, pedindo-lhe meios para saber as cousas occultas, ou vindouras: será com pacto implicito, quando, sem pactear expressamente, usa de meios, *que nec à Deo, nec ab Ecclesia, nec à natura, nec ab arte* tem connexão com o fim, que pretende: como v. gr. fazer circulos, ou dizer algumas palavras para saber quem furtou alguma cousa, &c. E diz *Bonacina t. 2. d. 3. q. 5. p. 4.* que não se escusará de culpa, o que usando das taes cousas desproporcionadas para os effeitos, que se pretendem, protestar que não quer ter commercio algum com o demonio, e renuncia o pacto, porque na realidade está obrando contra o mesmo que protesta; porque como naquellas acções, e cousas, que assim se fazem, não se mistura Deos, nem Anjo bom, implicitamente se invoca com ellas o demonio. Veja-se a Lição XI. do terceiro caso reservado de Lisboa na Classe III.

47 Note-se que tambem he supersticioso o modo de adivinhar por sortes o occulto, ou futuro, como se nas sortes houvera alguma virtude Divina, v. gr. lançar os dados para adivinhar quem ha de alcançar a vitoria; o mesmo he com cartas, cédulas, &c. He peccado gravissimo pelo pacto secreto com o demonio, que nellas está incluído. Além destas sortes adivinhatorias, ha outras, que algumas vezes se podem fazer sem peccado, e são de dous modos, consultorias, e diviso-

rias. As divisorias as mais das vezes são licitas, se se fazem para hum jogo decente, para repartir huma herança, ou compôr hum pleito, com tanto que as partes, que tem igual Direito, livremente consentão, pois he hum contrato igual para todos. Não são porém ordinariamente licitas nas eleições Ecclesiasticas, nem nos officios da Republica, porque estas cousas se devem dar pelos merecimentos de cada hum, e não pelas sortes; senão em caso tal, que entre muitos igualmente dignos, e capazes reconhecidos por taes houvesse a competencia.

48 As sortes consultorias são as que se fazem consultando alguma cousa com Deos, e pedindo-lhe conselho, e direcção em alguma dúvida grave, que não se pôde resolver com o engenho humano, sendo de muita consideração, e pezo; o que se deve notar, porque aliás não será licito; nem o he regularmente fallando usar destas sortes, senão quando falte conselho humano, ou se fação com inspiração, e mandado de Deos, como succedeo na eleição do Apostolo S. Mathias. E desta eleição só convem usar aos Prelados, e Principes da Igreja pelo bem commum, prevenindo-a com muita oração, e esperança na misericordia de Deos. Do que fica dito se deduz, que he licito determinar por sortes os que hão de pagar a pena, quando ha muitos delinquentes, e igualmente culpados, e não convem castigar a todos, como se faz nos exercitos, porque a ninguem se faz injuria, e são as sortes em favor de todos pela esperança, que cada hum tem de escapar da pena. *Cliquet tr. 21. c. 2. à n. 22.*

49 P. Que he Vã observancia? R. *Est superstitio, qua quis utitur mediis inutilibus, & improportionatis ad se præcavendum ab aliquo malo, vel ad consequendum aliquem finem, v. gr. divitias, scientiam, vel salutem.* Exemplo da vã observancia *ad se præcavendum*, he v. gr. „ Não quero achar-me „ em banquete, onde se achão treze, por „ que hum delles morrerá aquelle anno; „ se sahir de casa com o pé esquerdo, „ ou encontrar com algum torto, não te „ rei fortuna naquelle dia, &c. „ Tambem o he guardar, v. gr. o ovo, que a gallinha põe na festa feira Santa, para apagar com elle algum incendio, e fazer outras cousas semelhantes.

50 He a vã observancia de trez ma-

neiras : huma se chama *Ars notoria*, e dá-se quando alguém se vale da inspecção de certas figuras, ou de algum certo jejum, oração, &c. para adquirir sciencia de repente, e sem trabalho; no que se implora, segundo se póde inferir, o auxilio do demonio, porque Deos não infunde sciencia de repente, e sem estudo a qualquer, como o fez a Salamão; e só o faz a quem devotamente lha pede, e com humildade a supplica, como diz o Apostolo Sant-Iago: *Siquis indiget sapientia, postulet à Deo; qui dat omnibus affluenter.* Outra se chama *Observatio eventuum*, e he a que infere o que ha de succeder, observando alguns acafos; como v. gr. de encontrar o torto, a rapoza, o defunto, &c. inferir máo successo, como fica dito. A outra se chama *Observatio sanitatum*, e dá-se quando se applicão alguns sinaes, ou orações, certo numero de cruces, palavras Sagradas, &c. como necessarias, e efficazes para curar enfermidades, o que se chamão curas por ensalmo. O mesmo he levar Reliquias com alguma circumstancia vã; v. gr. em tal caixa, tantos dias, ou com tal erva. Levar preservativos, ligaduras, nominas selladas com caracteres falsos para não fer ferido, morto, &c.

51 A vã observancia póde ser tambem com pacto explicito, ou com pacto implicito, como se disse da adivinhação; tambem o pacto póde ser heretical, e não heretical, assim nas adivinhações, como na vã observancia; será heretical, quando negar algum Artigo da Fé; será não heretical, quando pactear, sem negar Artigo de Fé.

52 P. Em que se distingue a vã observancia da adivinhação demoniaca? R. Em que a vã observancia he para precaver-se de algum mal, ou para conseguir algum bem, que desejava, v. gr. faude, riquezas; porém a adivinhação he para saber as cousas futuras occultas.

53 P. Em que convem estas duas cousas? R. Em que em ambas se usa de meios, que não tem connexão com o fim, e em que ambas trazem pacto com o demonio, ou seja pacto implicito, ou explicito, ou seja heretical, ou não heretical.

54 P. Que peccados são estas adivinhações, ou vã observancia? R. que são peccados mortaes *ex genere suo*, e não admittem parvidade de materia; porém

quando o pacto não he explicito, muitas vezes se pecca só com peccado venial, ou por simplicidade do fogeito, ou por ignorancia invencivel do peccado grave, ou porque se não dê fé certa a essas cousas, senão algum temor, ou suspeita.

55 P. Que cousa he Magica, ou Magia? R. que a Magica ( muito pertencente á superstição das vans observancias, como dizem os Authores ) considerada em commum se define: *Est ratio operandi mira, & insolita preter communem, & ordinarium modum in natura;* ou por outros termos: *Est ars, per quam mira, & insolita ab hominibus fiunt.* He huma arte, com que se fazem efeitos maravilhosos, e não costumados; e como estes efeitos se fazem pela applicação das causas, que podem produzillos, conforme as causas forem, tal se dirá a Magia, que produzir os efeitos. As causas da Magica, ou Magia, podem ser ou naturaes, ou supersticiosas. E assim se divide a Magia em natural, e supersticiosa, que outros chamão diabolica. A Magia natural: *Est ars, qua precisè applicando causas naturales communiter occultas, mira operantur, absque demonis ope.* A Magica supersticiosa, ou diabolica: *Est ars, per quam homines ope demonis mira operantur.*

56 A Magica, ou Magia natural sim he licita, mas não se devem os homens applicar muito a ella, porque a muita curiosidade humana se põe a perigo de degenerar, e cahir na Magica supersticiosa; porque o demonio leva muitas vezes para esta com as curiosidades demaziadas daquella, e ás vezes se attribue a causa natural, o que por arte do demonio se faz. *Breviar. Carmel. tr. 16. c. 4. lect. 5. n. 33.* onde assigna os modos de conhecer, quando os efeitos procedem das causas naturaes, ou supersticiosas. O mesmo tem *Cliquet tr. 21. cap. 2. n. 36. Vid. Salm. tom. 5. tr. 21. c. 11. pun. 9. per totum.* E a respeito dos Salutadores, a que vulgarmente chamão *Bentos*, em que muitos dizem ha virtude de curar, mas que he graça *gratis data*, e como se devem discernir, e outras muitas advertencias nesta materia, e outras semelhantes, vejão-se os *Salm. cit. à n. 113. Cliquet tr. 21. cap. 2. à n. 39. Ferreira Pratic. de Ordinand. tr. 25. §. 9. à n. 106.*

57 A Magia supersticiosa, ou diabolica tem dous fins, e por elles se subdivide. O primeiro he a propria ostentação do Magico, ou outro commodo, e conveniencia sua, ou alheia; e considerada assim, segundo este fim, chama-se com o nome commum de *Magia*, ou Magica supersticiosa, porque esta consiste em obrar cousas admiraveis por arte do demonio, como fica dito; e he a que assignamos como especie dividente da superstição. O segundo fim he o fazer mal a alguém; e considerada por este fim, se chama com o nome proprio de *Maleficio*, ou *Veneficio*. (que he a outra especie de superstição, que assignamos) Maleficio, se o mal se fizer com encantos, ou versos, ou caracteres, ou semelhantes sinaes por pacto com o demonio; e Veneficio, se o dano se fizer com bebidas más, ou com venenos, v. gr. veneno amatorio, ou filtro, isto he, feitiço amatorio, &c. se bem que tambem os encantadores se chamão muitas vezes Veneficos. *Anaclet. tr. 5. dist. 2. q. 5. n. 43. Breviar. Carmelit. cit. n. 32.*

58 O Maleficio pois, que por outro nome se chama *Veneficio*, composto de *venenum*, e *facio*, assim como maleficio de *malum*, e *facio*: *Est vis nocendi aliis ex pacto, & cooperatione demonis*; ou o pacto seja feito *immediatè*, ou *mediatè*, *tacitè*, ou *expressè*. E das definições se vê differirem entre si o Maleficio, e a Magia, em que esta ordena-se a fazer effeitos maravilhosos; e aquelle a fazer mal, e dano a outrem. E divide-se em amatorio, e damnificatorio. O amatorio he quando se usa do maleficio para excitar o amor carnal, ou o aborrecimento de outrem, concorrendo o demonio a mover a fantasia dos homens; porém não chegando a obrar-lhes na vontade. E assim quando o maleficiado cahe, pecca verdadeiramente, porque não se lhe tirou a liberdade, e podia vencer as tentações com a graça de Deos, e recorrendo á oração, jejuns, e Sacramentos.

59 O damnificatorio he, quando se usa de meios supersticiosos para fazer damno a alguma pessoa ou em si, ou nos seus bens, animaes, fazendas, &c. e este se chama propria, e rigorosamente feitiço; razão, por que muitos chamão a este maleficio damnificatorio tambem venefico, dizendo que a palavra *Maleficium* no rigor da sua significação he mais la-

ta, e ampla, do que a palavra *Veneficium*; ainda que, como já dissemos, se chamão muitas vezes tambem veneficos os encantadores, feitiçeiros os Magicos, e feitiços os maleficos, *maximè* na expressão vulgar, que prescinde destas rigorosas denominações. Vejam-se os Authores, e o que dizemos na Lição CIV. da III. Classe sobre o caso primeiro reservado dos Regulares.

60 P. Que remedios ha contra os maleficos? R. Os exorcismos da Igreja, os Sacramentos, orações, e tambem medicinas ordenadas pelos Medicos.

61 P. He licito ao que está maleficiado pedir ao feitiçeiro que o cure? R. *neg.* excepto quando o feitiçeiro tem meios licitos para curar, e se lhe poderá pedir, ainda que seja offerecendo-lhe dinheiro; e saiba que ha de usar dos licitos, deixando o meio illicito, que tem para curar, porque lhe pede huma cousa indifferente, que elle póde fazer sem peccar; porém se o feitiçeiro não tem meios licitos para curar ao enfeitado, ou se duvida se os tem, não será licito pedir-lhe o cure. Veja-se na Classe III. a Lição assima citada.

62 P. Que he Irreligiosidade? R. *Est vitium oppositum virtuti Religionis per defectum.* Este vicio tem cinco especies, a primeira he tentar a Deos, a segunda o perjurio, a terceira o sacrilegio, a quarta a simonia, a quinta a blasfemia.

63 P. *Quid est tentatio Dei?* R. *Est dictum, vel factum, quo quis explorat, num Deus sit potens, sapiens, misericors, aut aliquam aliam perfectionem habeat*; e he de dous modos, formal, e interpretativa. A formal he, v. gr. pedir a Deos milagres, por assegurar-se a crer que a Fé Catholica he verdadeira. A interpretativa he, v. gr. em huma enfermidade perigosa não querer tomar medicinas, esperando temerariamente que Deos o ha de sarar. A tentação formal inclue dúvida de alguma das perfeições Divinas, e assim he peccado gravissimo. A puramente interpretativa não inclue esta dúvida, muitas vezes costuma ser peccado venial pela imperfeição do acto, inconsideração, ignorancia, ou se he pequeno o risco.

64 P. Será tentar a Deos o expôr-se huma pessoa livremente ao martyrio? R. *affirm.* se se fizer temerariamente, e sem

justa causa, porque obrar assim he interpretativamente buscar experiencia de ver se Deos dá a constancia, e vitoria nos tormentos, que ordinariamente excedem ás forças naturaes; e seria metter-se em hum perigo, de que se não poderia ordinariamente livrar, se Deos o não livrasse delle. Pelo que diz *S. Thom. 2. 2. q. 13. art. 1. ad 3.* que provocar os infieis, e hereges, para que nos martyrizem, não havendo para isto justa causa, he cooperar com o peccado, que elles commettem em martyrizar-nos. Mas se houver justa causa, *R. neg.* antes he louvavel, e muito santa obra entregar-se ao martyrio. A causa justa he, v. gr. quando ha preceito, ou conselho de padecer o martyrio. Então se diz que ha preceito, quando he necessario para defender a Fé Catholica, ou ajudar a outros, e confirmallos na Fé, para evitar blasfemias contra Deos, &c. E então se diz que ha conselho, quando a pessoa se sente interiormente com especial movimento de Deos; ou quando no desejo de padecer o martyrio se não intenta outra cousa mais que a maior gloria de Deos, e exaltação da Fé Catholica. *Cliquet cit. tr. 22. cap. 1. à num. 3.* e outros. Das mais especies da irreligiosidade se tratará nos seus lugares, a saber, do Perjurio na Lição XVII. da III. Classe, do Sacrilegio na Lição XV. da Simonia na Lição CXIV. da Blasfemia na Lição X. todas da III. Classe.

65 P. O feiticheiro está obrigado a relatar os seus cúmplices? *R. affirm.* porque vai nisso causa pública da Religião. Vejam-se os casos reservados de Lisboa caso terceiro na Classe III. Lição XI.

## L I C, ã O XXVI.

### Da Justiça.

1 P Resupposto que a Justiça se pôde considerar *largè*, & *strictè*, e que tomada *largè* he o mesmo que hum aggregado de virtudes, com que se acha adornado o sogeito virtuoso, e se chama justiça geral, da qual fallou Christo por *S. Matth. cap. 5.* dizendo: *Nisi abundaverit justitia vestra.* E que a graça tambem, e a caridade se chamão muitas vezes justiça, pelo que diz *S. Agost. N. P. lib. de Natur. & Grat. cap. 38.* *Charitas inchoata, justitia est; chari-*

*tas provecta, provecta justitia est; charitas magna, magna justitia est; charitas perfecta, perfecta justitia est.* E que nesta consideração chamamos justos a todos os que estão em graça de Deos. Passamos a tratar da justiça *strictè sumpta* nesta Lição. E assim

2 P. Que he Justiça? *R. cum Ulp. in L. Justitia, ff.* onde rectamente definindo-a, diz: *Est constans, & perpetua voluntas jus suum cuique tribuendi.* A justiça he virtude Moral, com que damos a cada hum o que he seu. Esta virtude reside na vontade, ou appetite racional, e he a mais nobre entre todas as virtudes Moraes, que pertencem á parte appetitiva. *S. Thom. 2. 2. q. 58. art. 1. in corp. Babenst. cit. tr. 7. disp. 1. art. 1. §. 1. n. 1.*

3 Da sua definição se vê, que se as outras virtudes Moraes principalmente respeitão o operante, e as suas proprias operações, a virtude da justiça se ordena principalmente ás cousas, que respeitão a outrem, como propria materia sua. E a especial honestidade, a que respeita esta virtude, he a guardar com igualdade o direito alheio, e he o que tem por seu proprio, e formal objecto, e por isso se chama *virtus ad alterum.* *Babenst. cit. num. 5.* Pelo que o objecto formal *quod* da justiça he o *jus, sive justum*, tomado *specificè* pela igualdade entre o debito de hum, e o *jus activo* do outro. O objecto motivo *quo*, ou razão formal *sub qua*, he a honestidade da sobredita igualdade, e a sua rectidão. O objecto material proximo he a operação, pela qual se põe essa igualdade; e o remoto he a cousa *equaliter debita.* O objecto *cui* he a pessoa, que tem o tal *jus activo*, em quanto por elle funda a obrigação, e debito legal no outro. *Babenst. cit. §. 2. à n. 10.*

4 As partes integraes da justiça são *operatio boni*, e *vitatio mali*, o que se entende em quanto o bem he devido ao proximo, e o mal lhe he nocivo; porque em outros sentidos respeitão o mesmo as outras virtudes, pois he commum a todos obrar o bem, e evitar o mal; *juxta illud Psalm. 36. Declina à malo, & fac bonum.* As partes potenciaes da justiça são Religião, Penitencia, Piedade, Obferancia, &c. Veja-se *Cliquet tr. 20. c. 3. n. 8.* As partes subjectivas são as em que a justiça se divide, e vem a ser:

Juf-

Justiça legal, Distributiva, e Commutativa.

5 P. Que he a justiça legal? R. *Est illa, qua partes communitatis perfecta (puta Regni, Civitatis, &c.) ordinantur ad justum boni communis.* Esta justiça se acha principalmente no Rei, & *minus principaliter* nos vassallos.

6 P. Que he a justiça distributiva? R. *Est, qua bona communia Regni, vel Civitatis distribuuntur inter partes communitatis, secundum proportionem meritorum.* Esta justiça se acha principalmente nos Superiores, que tem que distribuir bens, & *minus principaliter* nos subditos, em quanto estes se conformão, e achão satisfeitos com a distribuição justa, que faz o Superior.

7 P. Que he justiça commutativa? R. *Est, qua redditur unicuique res propria, secundum equalitatem rei redditae ad rem debitam in commutationibus.* Esta justiça se acha entre as partes da comunidade *unius civis ad alterum.* E que esta divisão seja boa, se vê; porque a justiça he a que põe igualdade, dando a cada hum o que he seu; *atqui* nisto só pôde haver trez combinações, huma he *partis ad partem*, dando cada hum Cidadão a outro o que lhe toca, e esta he a justiça commutativa, á qual pertencem as compras, e todos os contratos, que induzem obrigação *partis ad partem.*

8 A outra combinação he *totius ad suas partes*, de modo, que o todo dá ás partes o que lhes toca, e esta he a justiça distributiva, á qual toca distribuir os premios conforme os merecimentos de cada hum. A terceira combinação he *partis ad totum*; de modo, que cada Cidadão se porte, como convem para o bem commum, e dê á comunidade o que lhe deve: esta he a justiça legal, á qual toca principalmente que as Leis se observem, para que assim se conserve o bem commum: logo, &c. Veja-se na Classe III. as Lições CXI. da Restituição, e CXII. dos Contratos.

## L I C, Ã O XXVII.

## Da Lei, e Preceito.

1 A Lei, de que vamos a tratar, segundo a etymologia do nome, explicada por S. Agost. N. P. q. 15. de Nov. Testam. dicitur à legendo, ut de multis quid eligas scias. E tambem segundo S. Thom. I. 2. q. 90. art. 1. dicitur à ligando, pois pela lei ficão os homens obrigados a obrar, ou deixar de obrar, conforme a lei dispõe. Que a lei se dá; e he necessaria o dá a entender a mesma natureza; porque como esta não pôde ser regra moral das suas operações, necessita de algum Superior, que nellas a dirija, de sorte, que se não aparte do fim, para que foi creada. Considerada a lei *in genere*, define-se: *Est ordinatio rationis ad bonum commune ab eo, qui curam communitatis habet, promulgata.* S. Thom. loc. cit. art. 4. in corp.

2 Quer dizer, que a lei he hum mandato posto, e promulgado a huma comunidade perfeita, Reino, Provincia, ou Republica por seu Superior em ordem ao bem commum. Consiste pois a lei em hum acto de imperio, com que o Superior, quer obrigar os seus subditos, o qual imperio *essentialiter* he acto do entendimento, e *presuppositivè*, ou de conotato he acto da vontade. *Cliquet tr. 19. c. 1. n. 1. Salm. tom. 3. tr. 11. c. 1. p. 1. n. 1.*

3 P. Quantas condições se requerem para a lei? R. que se requerem cinco. A primeira, que seja racional, e em ordem ao bem commum. A segunda, que se imponha a muitos, que fação comunidade perfeita. A terceira, que seja perpetua *ex natura sua.* E nisto se distingue do preceito, porque este como temporal acaba com a morte, ou deixação do officio do que o põe; e a lei, como perpetua, não. O que se entende da perpetuidade negativa, isto he, que huma vez intimada a lei obriga até que se revogue ou por consentimento do Legislador, ou seu Successor, ou por costume contrario; e não da perpetuidade positiva, isto he, que huma vez promulgada se não possa mudar, ou revogar. A quarta, que seja imposta pelo Superior da tal comunidade. A quinta, que se promulgue

gue sufficientemente. E esta promulgação não he parte intrinseca constitutiva da lei, pois esta a precede, como huma causa, v. gr. as suas condições, como por exemplo, o fogo a sua aproximação para queimar. Pelo que antes de publicar-se a lei, tem *in actu primo* virtude de obrigar, e pela promulgação se faz *in actu secundo* obligante. E neste sentido se entendem os direitos, quando dizem, *quod leges instituuntur cum promulgantur*. *S. Thom. loc. cit. arg. Sed contra*. Todas estas condições são necessarias para o valor da lei, e para induzir obrigação.

4 P. O povo pecca em não aceitar a lei do seu Principe sem causa? R. *affirm.* como consta da Proposição 28. condemnada pelo Papa Alexandre VII. Veja-se.

5 P. Como se divide a lei? R. Divide-se em Divina, Ecclesiastica, e Civil. A lei Divina: *Est quedam rationis ordinatio à Deo immediatè proveniens*. Esta he de dous modos: Divina natural, e Divina sobrenatural. A lei Divina natural: *Est quedam rationis ordinatio à Deo, ut Auctore naturæ, immediatè proveniens*; ou por outros termos: *Est, quæ viribus naturæ impleri potest, v. gr. bonum est faciendum, malum est fugiendum*, e todas as leis, que deste principio se inferem, como não furtar, não injuriar a alguém, &c. A lei Divina sobrenatural: *Est quedam rationis ordinatio à Deo, ut Auctore supernaturali, immediatè proveniens*; ou de outro modo: *Est, quæ viribus naturæ adimpleri non potest, sed indiget supernaturali auxilio*.

6 A lei Ecclesiastica: *Est quedam rationis ordinatio à superiore Ecclesiastico proveniens*, como os cinco Mandamentos da Igreja. A lei Civil: *Est quedam rationis ordinatio à superiore laico proveniens*, como as leis impostas pelos Reis.

7 P. Em que se distingue a lei Divina da humana? R. Em que a lei Divina he invariavel, e nunca se varea; porém as humanas, ainda que *per se* são invariaveis, com tudo *per accidens* se costumão variar; porque, como diz o Proverbio: „ Tanto durão as leis, quanto os Reis; „ porque o que hum faz, costuma outro desfazer.

8 P. Que mais divisões tem a lei?

R. Divide-se em affirmativa, e negativa. A affirmativa: *Est illa, qua superior precipit aliquid faciendum*, como a lei de honrar aos pais. A negativa: *Est, qua superior prohibet aliquid faciendum*, como as leis de não fornicar, e não furtar. E he regra geral, que as leis negativas *obligant semper, & pro semper*; porém as leis affirmativas *obligant semper, sed non pro semper, sed in aliquibus casibus*.

9 P. Em que mais se divide a lei? R. Em *purè* preceptiva, *purè* penal, e mixta de penal, e preceptiva. A lei *purè* penal he aquella, que só contém pena, v. gr. pena de galés ao que for achado com armas prohibidas. *Purè* preceptiva he aquella, que só contém preceito, como a lei de ouvir Missa nos dias de Festa. Mixta de penal, e preceptiva he aquella, que contém preceito, e pena, v. gr. quando se manda huma cousa com pena de excommunhão.

10 P. Como se ha de conhecer que a lei he preceptiva *sub obligatione mortalis*? R. que para isto se apontão quatro sinaes, ou conjecturas. A primeira, se a materia he grave em si. A segunda, quando a lei se põe com estas palavras: *Jubemus, indicimus, in virtute sanctæ obedientiæ, vel graviter mandamus*, ou outras semelhantes. A terceira, se se põe na lei alguma pena grave, como pena de excommunhão, deposição, maldição eterna, desterro perpetuo, pena de morte, com que está recebida dos homens doutos, e timoratos.

11 P. Como se conhecerá se a lei he preceptiva, ou se he *purè* penal? R. que será preceptiva, se vier com estas palavras: *Præcipio, impero, jubeo, prohibeo, inhibeo, non liceat facere, & similia*; e será *purè* penal, quando diz: „ Ordenamos, exhortamos, mandamos; „ ou quando diz, v. gr. „ Se alguém ex- „ trahir trigo para fóra do Reino, per- „ derá o trigo: Se alguém for achado „ caçando, ou pescando, pagará tanto „ em dinheiro. „

12 P. Póde-se dar caso, em que hum peque, violando a lei *purè* penal? R. *affirm.* v. gr. se violando-a se expõe a perigo de que lhe tirem a vida, ou lhe tirem toda a sua fazenda. Mas veja-se o n. 14. e 15.

13 P. As leis humanas, que mandão, ou prohibem alguma cousa, impondo pena temporal, obrigão a peccado,

do, ou só a pena? R. que ha duas opiniões. A primeira diz, que todas as leis humanas, que impõem penas temporaes, e não impõem penas espirituaes, não obrigão a peccado, senão só a pena temporal, ainda que sejam preceptivas; excepto se constar certamente que a vontade do Legislador he obrigar a peccado. E a razão he; porque para o bom governo da Republica basta que o Legislador nas leis, em que impõe pena temporal, obrigue a pagar a pena. Esta sentença tem muitos Authores. *Ita Navar. in Man. c. 23. n. 55. Caet. in Sum. verbo Clericus. §. Verum, & alii plures, ap. Salm. de Leg. c. 2. n. 24.*

14 A segunda sentença, a qual he mais commua, diz que se as leis humanas vem com estas palavras: *Præcipimus, jubemus*, ou outras semelhantes, ainda que imponhão pena temporal, obrigão não só a pena, senão tambem a peccado mortal, ou venial, conforme for a materia. A razão he; porque o Legislador pôde em toda a opinião obrigar a culpa, e a pagar alguma pena temporal: *sed sic est* que aquellas palavras: *Præcipio, jubeo* indicão preceito: logo se juntamente se impõe pena temporal, ficará o subdito obrigado a huma, e outra. E muitos accrescentão, que como a lei penal ponha penas gravissimas, v. gr. de morte, desterro perpetuo, &c. se deve julgar que obriga tambem a peccado, e não só á pena. *Concina de Legib. lib. 1. dissert. 5. c. 4. e Collet tr. de Legib. c. 5. art. 2. sect. 1. concl. 2. alitque plures.*

15 P. Em que se distingue a lei Canonica da Civil? R. Em que a lei Canonica priva dos bens espirituaes communs aos fieis, o que se verifica nas censuras; porém a Civil priva dos bens temporaes: a Canonica está posta pelo superior Ecclesiastico, a Civil pelo Superior leigo. Porém advirta-se, que toda a lei, para ser propria, e rigorosamente tal, ha de obrigar ao menos a peccado venial; pelo que se a nada obriga em consciencia, não he propriamente lei. *S. Thom. 1. 2. q. 92. art. 2.*

16 P. Que he, ou como se define o Preceito? R. *Est actus, quo Superior præcipit, vel prohibet aliquid faciendum.*

17 P. Como se divide o preceito? R. que tem as mesmas divisões, que a

lei, exceptuando a ultima divisão, e assim se lhe devem proporcionalmente accommodar.

18 P. Que distincção se dá entre a lei, e o preceito simples? R. que a lei se põe a huma Communidade perfeita; porém o simples preceito se pôde impôr a hum particular. Mas advirta-se que para impôr preceito basta jurisdicção, ou poder dominativo, o qual se acha no pai a respeito do filho; porém para a lei se requiere jurisdicção sobre huma Communidade perfeita. Mais: o simples preceito acaba, acabando, ou morrendo quem o poz; porém a lei permanece morto o Legislador, como se disse no n. 3. e se vê, v. gr. na lei de quando se accrescenta o valor ao dinheiro, a qual dura, morto o Legislador.

19 P. Os vagos estão obrigados ás leis, e preceitos dos lugares, por onde passão? R. *affirm.* porque os vagos não tem domicilio certo em parte alguma, e assim o adquirem na parte, onde se achão: logo estão obrigados ás leis, e preceitos dos taes lugares, aliás vivirão sem lei nenhuma Ecclesiastica, nem Civil.

20 P. Os peregrinos, que são os que sahem do proprio domicilio com animo de voltar, estão obrigados ás especiaes leis, e preceitos dos lugares, por onde passão, sem animo de fazer domicilio? A esta pergunta R. muitos *neg.* regularmente fallando, ainda que hajão de assistir alli parte notavel do anno, como não tenham animo de estar mais, e como não haja escandalo: e nesta opinião o Hespanhol v. gr. que passa por Lisboa, onde sómente he dia de jejum, ou de guarda de preceito, não terá obrigação de jejuar, ou de ouvir Missa, e não trabalhar, *secluso scandalo*; porque havendo-o, será obrigado não *ratione præcepti*, mas *ratione scandali*. Isto porém dizem se não entende das leis, e preceitos, que pertencem á celebração dos contratos, porque a estas estão sujeitos, como tambem ás de Direito commum as que são em favor dos lugares, como não tirar mercadorias prohibidas, observar a taxa da lei, e pagar sizas: e tambem deverão observar os preceitos locaes, que o são tanto no lugar, por onde passão, como no lugar, onde tem o proprio domicilio. *Ita D. Antonin. Bonacin. Sayr. Salm. tr. 11. cap. 3. punct. 5. §. 1. n. 58. cum aliis.*

21 Outros porém, a quem seguimos, e cuja sentença julgamos mais conforme á razão, R. *affirm.* como se demorem tanto tempo, quanto baste, e seja proporcionado á observancia da Lei, e preceito. E a razão he. 1. Porque assim he conveniente para a boa ordem, tranquillidade, e paz das Républicas, pois *jure gentium*, e por consenso dos Legisladores, uso, e commum sentido dos povos he estabelecido, que cada hum observe as leis do territorio, em que se acha, para conservar-se a boa harmonia, e conformidade dos povos, evitar escandalos, &c. 2. Porque a breve ausencia, que os peregrinos fazem dos seus proprios lugares, izenta-os das leis particulares delles, porque delles sahirão: logo a breve presença no lugar alheio deve obrigarlos ás leis, e preceitos delle, como seja a proporcionada prudentemente para a sua observancia se executar; porque *qui sentit commodum, debet sentire & onus*. Além de que seguir-se-hia da opinião contraria, que os peregrinos nestes casos viverião sem lei, pois nem os obrigavão as do territorio proprio, nem as do alheio. 3. Concedem os contrarios, que os peregrinos nestes casos estão obrigados ás leis dos contratos, tributos dos Principes, e mais obrigações civeis: *ergo etiam* o devem estar ás leis Ecclesiasticas, e a pagar os espirituaes tributos a Deos, a quem essas leis, e preceitos respeitão; *ac per consequens*, passando pelos territorios, onde ha preceito, v. gr. de jejuar, ou ouvir Missa, &c. e demorando-se ahi o tempo proporcionado, que baste para a observancia das taes leis, ou preceitos, são obrigados a ella.

22 Disse: *Demorando-se o tempo proporcionado, &c.* porque aquelle, que passar, v. gr. pelo lugar, onde ha preceito de ouvir Missa, para outro lugar, onde não ha o tal preceito, não he obrigado a interromper a jornada para ouvir a Missa, e isto ainda que no tal lugar houvesse de parar, e comer, para logo proseguir a jornada, porque *re vera* vai passando, e *præciso scandalo* não deveria demorar-se a ouvir a Missa: teria porém obrigação de ouvir Missa, podendo ser, antes de proseguir pela manhã a jornada, se tivesse alli pernoitado; (veja-se o n. 31.) ou se fosse dia de festa, e preceito de Missa em todo o territorio, que houvesse de andar até ao meio dia. E a respei-

to dos preceitos negativos, v. gr. de não comer carne nos dias de jejum, ou abstinencia, ou de não trabalhar nos dias, em que he prohibido, sempre terião obrigação de os observar; porque para estar obrigado á satisfação destes preceitos, pouco importa que se demorasse muito, ou pouco. *Ita Concin. t. 6. l. 1. dissert. 4. c. 7. q. 6. n. 13. Collet tr. de Leg. c. 5. art. 1. sect. 3. Billuart. in Summ. tr. de Legib. dissert. 4. art. 7. §. 4.*

23 Arg. Os peregrinos não podem contrahir Matrimonio nos territorios, por onde passão, ou onde estão só de passagem, nem podem ser dispensados nos votos pelos Ordinarios desses territorios: logo tambem não podem ser obrigados pelas leis desses territorios. R. *neg. conf.* (*omisso antecedenti* quanto aos votos, sobre o que ha varias opiniões) A disparidade he, porque nenhuma das cousas apontadas no antecedente he conducente para o governo pacifico da Comunidade, e República, pois a este não importa que o Ordinario possa, ou não possa dispensar nos votos dos peregrinos; e quanto aos casamentos, ha especiaes determinações em Direito; *at verò* que as leis, e preceitos dos lugares se observem por todos os que nelles existem, he muito conducente para o bom governo do territorio. *Billuart. e Collet cit.*

24 Replie. Se os peregrinos fossem obrigados ás leis dos lugares, por onde passão, os Sacerdotes Gregos, passando pelo territorio dos Latinos, terião obrigação de consagrar em pão asmo, e pelo contrario os Latinos em pão fermentado, passando pelo territorio dos Gregos; *atqui* que isto se não deve dizer: *ergo neque, &c.* R. *neg. sequel.* pelas especiaes determinações, que ha; porque os Padres do Concilio Florentino, para conservar-se a paz entre as Igrejas Latina, e Grega, determinarão que cada hum seguisse o rito da sua Igreja, o Latino da Latina, e o Grego da Grega. Além de que nesta materia ha as determinações, que ficão ditas na Classe I. Lição VI. à n. 64. O que não milita a respeito dos peregrinos com as leis dos territorios, por onde passão, nos casos affinados. *Collet. cit.*

25 P. Os peregrinos, e estrangeiros estarão obrigados ás leis dos seus proprios territorios, quando estão fóra delles? R. *neg.* como se não ausentassem *in*

*frau-*



*fraudem*, ou como se não julgue *fictione juris*, que estando fóra do seu territorio, neste as estão quebrantando. A razão da primeira parte, he porque o Legislador, que poz as leis no seu territorio, não tem jurisdicção nos alheios, e era preciso que a tivesse para as suas leis obrigarem lá os seus subditos, porque a jurisdicção *non afficit personas*, senão *mediante territorio*.

26 A razão da segunda parte, *scilicet*, como se não ausentassem *in fraudem*, he porque *nemini sua fraus patrocinari debet*. A razão da terceira parte, *scilicet*, como se não julgue *fictione juris*, &c. he porque se o Beneficiado, v. gr. que he obrigado a residir na Igreja do seu beneficio, estiver fóra do territorio proprio, em não residir nelle está quebrantando a lei, a que he obrigado. O mesmo se diz do Conego, que chamado ao Capitulo, não quer vir a elle; do que estando no territorio alheio, toma armas contra o seu Rei legitimo; do que contra as leis do seu territorio leva as fazendas, trigos, &c. para outro, & sic de aliis. E a razão he, porque a acção, que faz prejuizo ao proprio territorio, julga-se verdadeiramente feita nelle: e assim o que contra a lei do Reino, v. gr. leva os trigos para outro territorio, he semelhante áquelle, que estando no territorio alheio, atira de lá huma seta, ou huma bala, e mata hum homem, que cá está no seu proprio territorio: e reputa-se fazer-lhe a mesma injuria, e commetter o mesmo peccado, que commetteria, se matára, estando cá; ou áquelle, que estando fóra da Igreja, atira, e mata o que está dentro nella, pois se julga offender a immuidade da Igreja, e incorre nas penas dos que o fazem. *Concina cit. q. 13. n. 30. Collet. cit.*

27 Do que fica dito se deduz 1. Que aquelle, que sahisse com boa fé de Lisboa, onde nos dias seguintes havia obrigação de jejum, ou de Missa, para outra terra, onde não ha nesses dias as taes obrigações, não he lá obrigado a jejuar, ou ouvir Missa. 2. Que o que assiste no lugar, que he *localiter* izento, não he obrigado ás leis do seu proprio territorio, ainda que dentro do ambito material deste, esteja o tal lugar izento, (o que se não entende, se o lugar for izento *praecipue ratione personarum ibi degentium*.) A razão he, porque o tal lu-

gar izento só está no proprio territorio *materialiter*, e não *formaliter*, e em quanto este territorio he sujeito ás leis.

28 P. Peccão mortalmente os que de proposito se retirão do proprio territorio, onde ha lei, e preceito de jejuar, ou de ouvir Missa, para outro, onde a não ha, a fim de não jejuarem, nem ouvirem Missa? R. muitos *neg.* dizendo que os Catholicos neste retiro da observancia da lei *utuntur jure suo*, porque o preceito não obriga a não sahir do territorio, obriga a que quem estiver nelle jejuar, e ouça Missa para satisfazer á lei. *Salm. tr. II. c. 3. n. 63.* Outros porém, a quem seguimos, R. *affirm.* A razão he, porque como se diz *Cap. Ex tenore, de Rescript. Nemini sua fraus debet patrocinari*, e patrocitaria no presente caso, como he evidente: e tambem porque diz *S. Thom. in 4. dist. 15. q. 3. art. 4. questunc. 1. ad 1. Legem violat, qui in fraudem legis aliquid facit.* E que este retiro fosse *in fraudem legis*, consta, porque quem quizesse retirar-se *in fraudem legis*, no presente caso não o faria de outro modo, nem com outro dolo. E ainda que a lei, ou preceito não obrigue a não sahir do territorio, como diz a opinião contraria, isso se entende a respeito do exito, ou retiro com boa fé, mas não do feito maliciosamente, por não fazer o que determina a lei: antes a lei natural ensina a cada hum, que se não illudão as leis, e prohibe todo o dolo, fraude, e astucia dirigida a não observallas. *Concina cit. q. 8. à n. 19. Collet. cit. & alii plures.* Veja-se a Lição CXXI. da III. *Class. n. 53.*

29 P. O que no dia de festa, e preceito de ouvir Missa no seu territorio, faz delle jornada pela manhã para outro lugar, a que ha de chegar com brevidade, e onde não ha o tal preceito, nem he dia festivo, terá obrigação de ouvir Missa antes de partir? R. os *Salm. cit. à n. 66.* que se ao tempo de partir houvesse Missa, e naquelle lugar se não houvesse de dizer outra naquelle dia, seria obrigado a ouvi-la, porque instava o preceito áquella hora, e não tinha escusa; mas se á hora de partir não houvesse Missa, nem antes, não seria obrigado a esperar por ella, e poderia ir sem a ouvir: e o mesmo dizem, se houvessem Missas toda a manhã; porque supponhamos que quer partir pelas sete horas, e então ha Missa; como pelas

las dez, v. gr. ou pelas onze ha de haver mais Missas, não o obrigava, nem instava já o preceito a ouvir a Missa das sete, porque podia ouvir a das dez, v. gr. ou das onze. E como também não he obrigado a esperar todo o tempo, em que obriga o preceito, não tinha obrigação de esperar, nem de prevenir a satisfação da lei, ou do preceito, ainda que previsse que o não havia de poder satisfazer em outra parte, e assim podia partir; e fazendo-o, já o preceito o não obrigava, porque já sahia da obrigação delle.

30 Outros porém, a quem seguimos, e cuja doutrina se deve aconselhar como mais segura, e pia, R. que sempre que o tal fogeito possa ouvir Missa antes de partir, e preveja que a não ha de poder ouvir em outra parte, terá obrigação de a ouvir antes que parta, e faça a jornada: e a razão he, porque o preceito, que *actu* obriga, *actu* se deve observar, e cumprir, podendo ser; e como no caso posto o preceito de ouvir Missa está *actu* obrigando, e se prevê que se não póde em outra occasião cumprir, deve *actu* também cumprir-se em quanto póde ser. *Ita Concina cit. q. 9. n. 21. Collet. cit. Leon. Jans. c. 6. n. 13. & alii plures.*

31 Deve porém aqui notar-se que se dá differença neste particular, ou semelhantes a respeito da obrigação da lei, e preceito entre o habitador, e morador do lugar, onde he dia de festa, e preceito de Missa, e o passageiro peregrino, que vem, e passa pelo tal lugar; porque o morador do lugar, e territorio he obrigado *permanentemente* ás suas leis, e o peregrino he só obrigado *transseunter*, ou *transitoriè*: e assim o morador, como mais gravemente obrigado ao preceito, v. gr. da Missa no caso posto, tem obrigação de cumprir o preceito, e permanecer algum tempo a cumprillo, ouvindo a Missa; e o peregrino não tem tanta obrigação, porque não he obrigado a permanecer, nem he obrigado senão *transitoriè*, e supposta a sua presença no lugar a ouvir Missa, e satisfazer ao preceito, podendo. Pelo que se elle seriamente traz dispostas as suas jornadas, começando-as sempre v. gr. pelas cinco horas da manhã, e tendo pernoitado naquella lugar, a Missa no dia de preceito no lugar se não diz senão dalli a trez horas, v. gr. não he obrigado a esperar tan-

to, e póde proseguir a jornada, ainda prevendo que em outra parte não ha de ouvir Missa, porque o preceito só o obrigava *transitoriè*, & *supposita presentia in tali loco*, & *non permanentemente*. *Collet. cit.*

32 P. O que sahe pela manhã do seu territorio, onde ha obrigação de jejuar naquella dia, para outro, onde não ha esse preceito, poderá almoçar, ou comer carne antes de sahir? R. *neg.* quanto ao comer carne, ainda que naquella dia haja de ir para o lugar, em que lá lhe será licito o comella; porque como o preceito de não comer carne he divisivel por todo o dia, obriga ainda naquella hora, em que se está no lugar, onde ha o preceito. *Ita communiter*. Porém quanto ao almoçar antes de sahir, R. huns *affirm.* dizendo que o preceito do jejum he indivisivel, e respeita huma só comida; e como isto se não ha de observar depois, porque em chegando ao lugar izento do preceito do jejum, se poderá cear, e comer muitas vezes naquella dia, também se poderá já pela manhã almoçar antes de sahir do territorio, onde ha a obrigação do jejum.

33 Outros porém, que se devem seguir, R. *neg.* porque cada hum está obrigado ás leis do seu territorio, em quanto está nelle; e como naquella territorio ha a lei do jejum naquella dia, ha obrigação de observalla, em quanto se estiver alli, e por isso se não poderá almoçar antes de sahir. Confirma-se. Antes de sahir não ha causa, que desobrigue do preceito: logo deve observar-se. Nem basta para desobrigar a esperança da izenção futura, que ha de haver em chegando ao lugar izento, o que se prova. A esperança do privilegio futuro não póde eximir da obrigação do jejum, em quanto *de facto* se não consegue o privilegio: logo também a esperança da izenção futura, que ha de haver em chegando ao lugar izento do preceito do jejum, não póde desobrigar da observancia do jejum no lugar, em que insta o preceito. *Concina cit. Collet. cit. & plures alii.*

34 E quanto ao ser indivisivel, o preceito do jejum alguns AA. o negão, dizendo ser este preceito divisivel, assim como he o das Horas Canonicas. E se he reprovado dizer que quem não póde rezar todas as Horas Canonicas, não tem obri-

obrigação de rezar ametade, ou a parte, que póde, tambem o deve ser o dizer-se que quem não ha de observar o jejum do mesmo dia no territorio, onde não será obrigado, não tem obrigação de observar, em quanto está no territorio, onde obriga o preceito. *Concina cit. q. 10. n. 24.* Porém prescindindo de que o preceito do jejum seja indivisivel, ou divisivel, sempre ficão no seu vigor as razões propostas de que actualmente se deve observar o preceito, que actualmente obriga, sem que baste para eximir da obrigação delle a esperança da izenção, ou privilegio futuro. A respeito da lei da reservação, se estão sujeitos a ella os peregrinos, e vagos, veja-se na III. Classe a Lição VII. n. 26.

35 P. O Legislador está obrigado ás leis, que põe? R. *neg. quoad vim coactivam, seu inductivam pœnarum; e affirm. quoad vim directivam omnium*: assim pecará, se quebrantar a lei, porque com esta condição lhe concede Deos o poder de impôr leis, e preceitos. *Cliq. tr. 19. c. 3. n. 14.*

36 P. Onde se ha de promulgar a lei, ou preceito universal, para que obrigue? R. 1. que se as leis são politicas, ou civis postas a todo o Reino, se hão de promulgar em as cabeças das Comarcas, v. gr. para que huma lei obrigue aos vizinhos comarcãos de Lisboa, basta que se promulgue em Lisboa com pregão, ou fixando-a nos lugares públicos da Cidade. Porém ha se de notar, que se ha costume, ou pratica de que obrigue publicando-se na Corte do Legislador sómente, então bastará que se publique na Corte, para que obrigue a todos, enviando-se hum traslado della ás Cidades mais principaes, que são cabeças de Comarcas.

37 R. 2. que as leis Pontificias promulgadas *pro bono Ecclesie*, geraes *pro toto orbe Christiano*, em que o Summo Pontifice *ex vi* do poder economico, *ius dicit*, v. gr. *in rebus fidei, vel morum, eo ipso*, que são publicadas na Curia Romana, obrigação á sua observancia a todos os subditos da Igreja, ainda antes de serem solemnemente publicadas nas Provincias, e Reinos, a que se terminão. He resolução tirada *ex Cap. 2. de Constit. Cap. 1. de Postul. Pralator.* e outros muitos lugares de Direito Canonico, e o tem com grande numero de DD. Agost. Barbosa *ad xx. in dict. cap. 2. de Constit. num. 4.*

38 E isto não he especial sómente nas leis Pontificias, senão tambem nas civis dos Romanos, em que se procedia do mesmo modo, havendo lugares destinados para a publicação das leis, como era o campo, ou praça de Trajano, e o campo Marcio *l. 4. Cod. de Senatus Consult. Claudin. in Theodos. l. 2. Cod. de Falsis Gotofr. ad tt. Cod. de Constit. in Theodos.* cujos lugares entre nós são as Chancellarias, e em Roma he a Chancellaria Apostolica, além de outros lugares públicos, em que se fixão. Tudo he do mesmo Barbosa *cit. n. 10.*

39 Outros disserão que as leis Pontificias, e outras quaesquer não ligão senão passados dous mezes depois da publicação na Curia, em que forão promulgadas, ou que devem ser publicadas nas Provincias, fundados na glossa ao Proemio das Decretaes, verbo *Ante prohibitionem*, e he doutrina do Abbade Panormitano, e muitos mais, que refere Vella *dissert. 45. n. 77.* e a razão consiste no absurdo, que se seguiria de obrigar a lei aos ignorantes della; pois sendo a lei hum preceito, e regra commua de viver, se deve fazer patente a todos, para regularem por ella as suas acções. Salas com os que segue a respeito das publicações nas Provincias *de Leg. disp. 12. sect. 2. n. 9.*

40 Assentão outros que a mais provavel opinião, e fundada em Direito he que as leis Pontificias, que não são *in rebus fidei, vel morum*, para obrigarem quando fazem Direito novo, respeitando a pessoas particulares deste, ou daquelle Reino; ou ainda sendo lei geral, em que se derogue a posse, ou privilegio, ou usos, e costumes licitos, da qual se possa seguir prejuizo ou ao particular, ou ao público, ou ao Principe, ou escandalo, ou perturbação *inter Civis*, semelhantes leis, sem embargo de serem publicadas em Roma, não obrigão senão quando o Principe, a quem devem ser apresentadas, permittir, ou expressamente ordenar que se pratiquem, e observem. He doutrina commua entre os DD. Canonistas, Theologos, e Juristas, como se póde ver em Salgado *de Retent. Pereir. de Man. Reg. 2. p. cap. 65. Salzed. de Lege politic. lib. 1. c. 7. n. 134.* Ord. de Portugal *lib. 2. tit. 14. e 15.* com os mais Theologos, e Canonistas, que allega Salgado, bastando por todos a authoridade

do Bispo Segoviense Diogo de Covarru-  
vias nas questões praticas q. 36. n. 4.

41 E Pelo que toca a Portugal se pro-  
va esta resolução além das authoridades  
ditas com as especiaes concordatas entre  
os Monarcas do Reino de Portugal, e  
os Pontifices Romanos, nas quaes foi  
solemnemente praticado de concerto com-  
mum, que nenhuma Letra Apostolica  
fossem publicadas no seu Reino, sem pri-  
meiro serem vistas, e approvadas pelo  
seu Principe, pratica julgada, e imme-  
moravel, que se póde ver em Gabriel Pe-  
reira de Castro *de Man. Reg. 1. p. pag.  
mibi 363.* O mesmo leva, e segue Sal-  
gado à n. 37. para os Reinos de Castella,  
Napoles, e Sicilia. E para o mais, que  
vai dito, se veja o mesmo Salgado à n. 40.  
Veja-se Du-Bois sobre a Prop. 28. condem-  
nada por Alexandre VII. *Bravo Conf. instr.  
punct. 13.* com outros, que cita: e tudo  
o confirma a experiencia, pois vemos que  
as leis Pontificias não se promulgão nos  
sobreditos Reinos, e seus Dominios, em  
quanto se não examinão pelo Real Con-  
selho, para se ver se se oppõem, ou não  
às regalias da Coroa; e oppondo-se, se  
supplica a Sua Santidade, fazendo-se-lhe  
presente com submissão o que ha que exp-  
ôr-lhe; e não se oppondo, se mandão  
publicar: do que se conclue que as taes  
leis nos sobreditos Reinos, e Dominios  
não obrigão *in actu secundo* antes de se-  
rem nelles promulgadas. Esta mesma dou-  
trina se applicará ao que vai dito na Li-  
ção V. da I. Classe.

42 P. Que intenção se requiere para  
cumprir as leis, ou preceitos? R. que  
se requiere intenção de executar a cousa,  
que está mandada, e não se requiere in-  
tensão positiva, e explicita, ou reflexa  
de cumprir com o preceito. A razão he,  
porque a lei de ouvir Missa manda que  
se ouça Missa *modo humano*, não man-  
da que se ouça *ex motivo obedientia*:  
logo não he necessaria a intenção posi-  
tiva, e explicita, ou reflexa de cumprir  
com o preceito: e assim o que ouviu  
Missa voluntariamente, e bem, sem sa-  
ber que era dia de festa, sabendo-o depois,  
tinha satisfeito, e não era preciso ouvir  
outra Missa, excepto se a tivesse ouvido  
involuntariamente. Porém se alguém ti-  
vesse intenção actual, ou virtual de exe-  
cutar a cousa mandada, v. gr. ouvir Mis-  
sa, e assim a ouviu, mas com tenção  
reflexa de não cumprir com o preceito

por aquelle acto, e de ouvir outra Missa  
para satisfazer, dizem huns que cumpri-  
ria com o preceito, porque realmente  
tinha ouvido Missa; porém outros dizem  
que não cumpriria, e he o mais prova-  
vel, e devia ouvir outra Missa, porque  
a primeira foi por devoção, ou como li-  
vre doação feita a Deos daquella obra  
de supererogação, e a obrigação do pre-  
ceito ficou em seu ser. *Wigand. tr. 6.  
exam. 5. n. 62. Resp. 6.*

43 P. Que causas são as que escusão  
da transgressão das leis, ou preceitos?  
R. A ignorancia invencivel, o esqueci-  
mento natural, a impotencia fysica, ou  
moral, a dispensa do superior, a inter-  
pretação legitima da lei. Tambem cos-  
tuma cessar a lei, ou preceito humano,  
se os tempos não são iguaes, se ha cos-  
tume em contrario sufficiente para pres-  
crever contra a lei, se da tal lei se segue  
mais damno, que proveito, se he de cou-  
sa impertinente, v. gr. que não comão  
de tal fruta, porque assim o manda o Le-  
gislator, porque não gosta della.

44 P. Bastará para se obrar con-  
tra a lei esta interpretação, v. gr. se o  
Legislador estivera aqui agora, que dis-  
pensaria? R. *neg.* e o contrario he prin-  
cipio de muitos inconvenientes: assim  
não basta a ratihabição do futuro, senão  
que a ha de haver de presente. Ratiha-  
bição he o mesmo que *ratum habere*, ter  
a cousa a bem.

45 P. Basta a dispensa tacita do su-  
perior? R. *affirm.* v. gr. Sabe o Papa  
que Pedro he irregular, e advertindo isto,  
dá a Pedro hum beneficio, ou letras  
dimissorias para Ordens: neste caso ha  
dispensa tacita da irregularidade em  
quanto a estes effeitos. Outros muitos ca-  
sos se podem ver nos Authores.

46 P. Podem em alguns casos parti-  
culares deixar de obrigar as leis, ou pre-  
ceitos, em razão da epiqueia? R. *affirm.*  
em todos aquelles casos, em que fora  
peccado (*attentis circumstantiis*) o fa-  
zer o que manda a lei, (e define-se a e-  
piqueia à *Philos. 5. Ethic. Emendatio  
legis ex ea parte, qua deficit*) porque  
então se julga que o Legislador não quiz  
comprehender na sua lei os taes casos,  
como se eu tivera a espada de Pedro, e  
elle ma pedisse para matar a João, ou  
para matar-se a si, por estar furioso, nes-  
te caso não posso dar a espada: nem es-  
te caso se deve suppôr comprehendido

na lei de não reter o alheio. *S. Thom.* 2. 2. q. 120. art. 1. *in corp.* e 1. 2. q. 96. art. 6. *in corp.*

47 P. As leis, e preceitos obrigão com detrimento de vida, honra, ou fazenda notavel? R. *affirm.* se as cousas prohibidas pela lei são prohibidas porque são más, como furtar, fornicar; ou se a observancia da lei he necessaria para o bem commum, obriga tambem com detrimento de vida: como quando o Capitão manda ao soldado, que não deixe o posto assinalado, porque convem assim para não perder a praça; ou quando a hum *in contemptum fidei, vel Religionis* lhe ameaça a morte, se observar o preceito, pois estará obrigado a observar, ainda que por isso o matarão, porque vai aqui causa pública da Religião; ou se a cousa mandada pela lei he cousa gravissima, de mais importancia que a vida de hum homem, obrigará a lei com detrimento de vida, v. gr. se hum levado de hum medo grave de seu amo, que o mandou ferir a hum Bispo, não só peccaria, senão que incorreria em excommunhão maior. Porém fóra destes, ou semelhantes casos, R. *neg.* porque não obrigão as leis, nem os preceitos com detrimento, nem da honra, ou fazenda notavel, como se vê no preceito Divino da integridade fysica da confissão, e em outros casos semelhantes a estes. *Vide Lição IV. da Penitencia.*

48 P. Que cousa he Privilegio? R. O privilegio, que, segundo a etymologia do nome, he *quasi privans lege, sive ab ea eximens*, define-se: *Est quadam lex privata aliquid speciale indulgens.* *Cap. Abbas de Verb signif.* e consta de *S. Thom.* 1. 2. q. 96. art. 1. *ad 1.* Chama-se lei o privilegio, não porque propriamente a seja, mas porque em quanto dura se deve guardar como lei, a quem se concede: e tambem porque a lei liga, e o privilegio não liga de sorte, que não possamos licitamente não usar d'elle. *Wigand. tr. 6. exam. 5. q. 22. n. 93.*

49 P. Como se divide o privilegio? R. Divide-se em real, e pessoal. O real concede-se immediatamente á cousa, v. gr. officio, estado, Igreja, ou cousa distincta da pessoa, e este dura com o officio, estado, lugar, cousa, &c. a que he concedido. O pessoal he o que se concede immediatamente á pessoa, v. gr. que não pague dizimos, &c. e deste se diz na

*Reg. juris in 6. Privilegium personale personam sequitur, & cum persona extinguitur.* Mais. Hum he geral, outro local. O geral póde-se usar em qualquer parte, e em todo o lugar; o local só se póde usar no lugar determinado, para onde foi concedido. Tambem o privilegio se divide em affirmativo, no qual se concede a faculdade de obrar alguma cousa; e em negativo, no qual se concede a faculdade para deixar de obrar.

50 P. Em que mais se divide o privilegio? R. Em gracioso, remuneratorio, e convencional. O gracioso he o que se dá *gratis*, sem respeitar merecimentos do privilegiado. O remuneratorio he o que se dá em premio de merecimentos; e o convencional he o que se dá, intervindo algum pacto, ou condição. Qualquer destes privilegios póde ser favoravel, ou odioso. O favoravel he o de que se não segue damno, ou prejuizo a alguém, v. gr. o privilegio de comer lactícínios na Quaresma, &c. O odioso he o que favorece o privilegiado, mas grava a outros, v. gr. izentar hum dos tributos, onerando os mais: privilegiar hum na demanda, v. gr. o Author, porque nisso se grava o reo, ou diminue o poder do Juiz da causa, &c. *Wigand. cit. Collet. cit. c. 8.*

51 Divide-se mais o privilegio em privilegio *ex motu proprio*, e privilegio *ad instantiam partis*. O privilegio *ex motu proprio* he o que se concede, explicando que he de proprio moto do que o concede, ainda que alguma vez succeda ser pedido: e este privilegio *ceteris paribus* he o mais favoravel, porque exclue a presumpção de subrepção, e não o frustrão as reticencias, que costumão frustrar outros privilegios. O privilegio *ad instantiam partis* he o que não declara ser de moto proprio.

52 Mais. Divide-se o privilegio em privilegio concedido *primò, & per se*, e privilegio concedido *ad instar*. O concedido *primò, & per se* he o que se dá a hum, sem respeito, ou ordem ao privilegio concedido a outros. O concedido *ad instar* ainda he de dous modos, hum concedido *directè per se, & aquè principaliter*, e este he o que se concede a hum, assim como se concedeo a outro, mas não porque ao outro se concedeo; o outro he o que se concede *relativè, indirectè, & accessorie*, e em razão

ção da conexão, que hum tem com o outro, a quem se concede o privilegio; e assim dá-se o privilegio ao segundo por gratificar ao primeiro, v. gr. dá-se o privilegio a huma Religião *directè*, e *indirectè* aos seus familiares, Medicos, Advogados, &c. por gratificar a Religião: quando o privilegio se concede a hum *directè ad instar* do outro, ainda que a respeito do primeiro se augmente, diminua, ou destrua o privilegio, não se augmenta, &c. a respeito do segundo; mas quando o privilegio se concede a hum *directè*, e ao outro *indirectè*, por gratificar o primeiro, augmenta-se, ou diminue-se a respeito do segundo, quanto se augmenta, ou diminue a respeito do primeiro, o que deve muito advertir-se nesta materia. Outras mais divisões se podem ver nos AA. *Vid. Ferraris verbo Privilegium.*

53 P. Como se conhecerá se o privilegio he pessoal, ou real? R. Julga-se pessoal, quando só explica o nome da pessoa, a quem se concede, v. gr. „Concedo a João. „ E julga-se real, quando só nomeia a dignidade, v. gr. „Concedo ao Bispo, ou ao Prelado de tal parte. „ E se nomear a pessoa, e a dignidade, v. gr. „Concedo a João Prelado de tal parte, „ dizem muitos que se deve julgar pessoal, e que acaba com a pessoa. Outros dizem o contrario, e que he real.

54 P. Quem pôde conceder privilegios? R. O que pôde fazer leis; porque se o privilegio he contra o Direito, já incluye dispensa de lei, que ninguem pôde dispensar, senão o que a pôde fazer, ou o seu superior, ou igual; e se o privilegio he fóra, e além do direito, quem o concede deve ser tal, que possa obrigar os outros *per modum legis*, porque não embarcem o uso do privilegio, e isto pertence ao que he Legislador. *Collet. cit. cap. 8.*

55 P. Pôde-se usar do privilegio fóra do territorio de quem o concedeo? R. *neg.* se for local, porque respeita só áquelle lugar, para que se concedeo: e o mesmo respondem muitos, se for pessoal, mas contra algum estatuto especial do territorio alheio, porque os peregrinos estão obrigados ás leis particulares dos territorios, onde vivem, e ninguem pôde exercitar a sua jurisdicção no territorio alheio; e isto succederia, se o pri-

vilégio pessoal concedido, v. gr. por hum Bispo a Pedro, se houvesse de exercitar no territorio do outro Bispo, em que havia estatuto, ou lei especial contra o que concedesse o privilegio. Porém se o privilegio for pessoal, mas contra direito commum, v. gr. o privilegio, que o Bispo concedesse a Pedro para comer carne nos dias de jejum por causa de enfermidade, poderia executar-se fóra do territorio do Bispo, que o concedeo, porque aliás seria grande oppressão de Pedro andar em todos os territorios, onde chegasse, dando as suas causas, talvez occultas, por que conseguio o privilegio. Além de que como o tal privilegio era relaxação do direito commum, concede-o o Bispo por faculdade, que tem ou do Papa, ou da Igreja, e assim pôde em toda a parte executar-se. *Collet. cit.*

56 P. Os Regulares podem usar no foro da consciencia dos privilegios expressamente revogados pelo Concilio Tridentino? R. *neg.* e dizer o contrario está condemnado por Alexandre VII. na Proposição 36. Veja-se a sua explicação. E a razão he, porque a mesma authoridade reside no Concilio para conceder antes, que para revogar depois; e como sempre se deve attender á ultima vontade, por isso se não deve usar dos taes privilegios expressamente revogados. Isto se não entende dos privilegios depois revalidados, ou novamente concedidos. *Cliquet tr. 19. c. 3. n. 10.*

57 P. O que he privilegiado tem obrigação de usar do seu privilegio? R. *neg. per se loquendo*, se o privilegio for sómente potestativo, isto he, que permite alguma cousa, que não permite a lei, porque o que he concedido em favor de alguém, não se deve converter em seu gravame, *ex Reg. jur. in 6. Nemo tenetur uti suo privilegio*; porém se o privilegio for habilitante, *tenetur uti*, segundo a opinião mais provavel. Veja-se a Lição CVII. n. 26. e consta *ex Reg. 16. jur. in 6.* Exceptuão-se porém quanto ao privilegio potestativo os casos, em que o ceder, ou não usar do privilegio resulta em damno do commum: e assim não podem os Clerigos, ou os Religiosos renunciar os privilegios do Canon, ou da Religião, porque estes respeitam o bem commum, a que faz mal o ceder delles. *Collet. cit. Cliquet cit.*

58 P. Como cessão os privilegios?  
R.

R. que de varios modos. 1. Sendo pessoal, morrendo a pessoa; e sendo real, acabando-se a cousa, dignidade, Templo, &c. a que he concedido, e assim o privilegio real passa com a cousa ao successor, ou aos herdeiros, que *succedunt in jura defuncti*. 2. Cessão pela cessação da causa, por que forão concedidos, sendo concedidos por amor della. E assim o Beneficiado, a que foi concedido vencer os frutos da prebenda, estando ausente por causa de estudos, v. gr. acabando-se esta causa, cessou o privilegio. 3. *Lapsu temporis præfixi*, quando o privilegio era *ad tempus*. 4. O privilegio gracioso cessa pela revogação, havendo-a, e o remuneratorio, e oneroso tambem; mas não se pôde revogar sem causa grave; e deve então haver compensação, como a revogação se não faça por culpa, ou delicto do privilegiado, ou este não esteja já bem remunerado *ad equalitatem meritorum*. 5. Por voluntaria renuncia feita pelo privilegiado, e aceita pelo que concede o privilegio, o que se entende do privilegio, que só respeita o commo- do do privilegiado; porque se respeita o bem commum, não se pôde renunciar, como fica dito. Tambem pôde cessar por prescripção, ou não uso do privilegio, tendo havido occasião de usar d'elle, e não se usando voluntaria, e advertidamente. Vejam-se os AA. nesta materia, como tambem a respeito dos privilegios dos Regulares, que por pedir extensão grande os não referimos. Veja-se na explicação da Proposição 36. condemnada por Alexandre VII. o que ahi se diz a este respeito.

## L I C, Ã O XXVIII.

### Da Correção fraterna.

I **A** Correção fraterna, que he huma esmola espiritual, e acto de caridade com o proximo, define-se: *Est admonitio proximi, qua nitimur eum à peccato avertere*. Esta definição lha deo *S. Thom. 2. 2. q. 33. art. 1.* em termos mais claros, dizendo: *Est spiritualis elemosyna à charitate dimanans, qua quis secreta admonitione malum proximi, quatenus illi noxium est remove- re studet*. He pois a correção fraterna huma esmola espiritual, e acto de carida- de, que fazemos ao proximo, admoef-

tando-o caritativamente, e com agrado, procurando apartallo da culpa, que lhe he nociva. Assim o expressa Santo Agostinho N. P. *Serm. 16. de Verb. Dom.* nestes termos: *Debemus autem amando corripere, non nocendi cupiditate, sed studio corrigendi*.

2 P. Dá-se algum preceito de correção fraterna? R. *affirm.* e he Divino, natural, e Evangelico, ou Divino positivo. He Divino, e natural: *Quia membra unius corporis se mutuò juvare tenentur*. He Evangelico, ou Divino positivo, como consta de *S. Mattheus c. 18. n. 15. Si peccaverit in te frater tuus, (id est, sciente te) vade, & corripe eum inter te, & ipsum solum*. E a razão de huma, e outra cousa he porque a mesma natureza dicta, que está cada hum obrigado a socorrer o proximo, que gravemente necessita, quando pôde sem damno grave: e he o que se diz *Eccl. c. 17. Unicuique Deus mandavit de proximo suo. Wigand. tr. 7. exam. 6. quest. 11. num. 97.*

3 P. Este preceito da correção fraterna quando obriga? R. Sempre, mas não *pro semper*; e a razão he, porque he preceito affirmativo, como claramente consta do que fica dito: obriga a todos, porque dos preceitos, que são de direito natural, ninguém se exime; e he a sua obrigação grave *ex genere suo*, cuja transgressão, absolutamente fallando, he culpa mortal, senão escusar ou a inadvertencia, ou a parvidade de materia, ou alguma das razões, que se apontarão nas suas circumstancias, ou condições. *Concina tom. 2. lib. 1. in Decal. dissert. 7. cap. 1. à n. 5.*

4 P. Que condições se requerem, para que obrigue este preceito *sub mortali*? R. que cinco. A primeira he que o peccado seja occulto, e conste moralmente que o proximo commetteo peccado mortal externo, e que se não tem emendado, ou que ha de reincidir nelle, ou que se acha em perigo de peccar mortalmente, ou que tem commettido peccado venial ordenado ao mortal, ou que o põe em perigo de cahir nelle. A segunda he que se espere tirar fruto da correção, pois fazendo-se juizo prudente que o proximo não ha de receber a correção, antes ha de peiorar com ella, não obriga o preceito de a fazer, pois não havendo esperança de conseguir o fim,

que he a emenda, e bem do proximo, não ha para que applicar os meios da correcção. A terceira he a oportunidade do tempo, e da pessoa; do tempo buscando aquelle, em que attendidas as circumstancias, se julga prudentemente, que nelle, e em tal occasião se conseguirá melhor o fruto: da pessoa, que he quando se julga, que não ha outro, que faça melhor a correcção. A quarta, que a correcção se julgue necessaria, como quando prudentemente se julga, que por ella, e não de outra sorte se ha de arrepende, e emendar o proximo. A ultima, que a correcção se possa fazer commodamente, isto he, sem que aquelle que a faz haja de padecer notavel damno na honra, vida, ou fazenda, excepto se o proximo estiver em extrema necessidade. Faltando qualquer destas circumstancias, he mais provavel que o preceito da correcção não obriga *sub mortali*. Ita Wigand. cit.

5 P. Estamos obrigados a reprehender peccados veniaes? R. *neg.* porque feria hum *onus* intoleravel: assim não ha tal obrigação *ad huc sub veniali*; *maximè*, sendo os veniaes *ex mera fragilitate*. Exceptuão-se porém, os Superiores, v. gr. os Prelados, e os pais, porque estes muitas vezes devem reprehender os peccados veniaes, e com especialidade os Prelados Regulares muitas vezes são obrigados, ainda com obrigação grave, e *sub mortali*, a reprehender os seus subditos de culpas veniaes, quando estas se encaminhão em detrimento grave da observancia, e disciplina Regular. O mesmo se diz a respeito da observancia daquellas cousas, que só obrigão *sub pana*, quando o transgredillas ameaça semelhante detrimento grave. Wigand. cit. q. 12. n. 98. Tambem, como se disse no num. antec. quando os peccados veniaes dispõem proximamente para o mortal, ou se segue delles grave damno, pois periga a faude espiritual do proximo, estão os particulares obrigados a reprehender os ditos peccados veniaes. E quando estes são habituaes, e não só da pura fragilidade, obriga o preceito da correcção *sub veniali*; porque os peccados veniaes habituaes põem o proximo em miseria attendivel, e não leve. Concina cit. n. 9.

6 P. Ha obrigação de reprehender por peccados duvidosos? R. Regularmente *neg.* e *affirm.* quando ameaça grave

damno de terceiro, exceptuando os Superiores, v. gr. os Prelados, e os pais, porque estes devem estar vigilantes sobre a vida dos subditos, ou filhos, e ás vezes devem fazer correcção por peccados duvidosos. E note-se que tambem os filhos, e os subditos são obrigados á correcção a respeito de seus pais, e Prelados. Mas devem fazella com muito modo, e humildade, e reverencia; e como diz o Apostolo S. Paulo *ad Timoth. cap. 5. Senioreem ne increpaveris, sed obsecra, ut Patrem*. E nosso Padre Santo Agostinho na Regra: *Non solum vestri, sed etiam ipsius (Prælati) miseremini; qui inter vos quanto in loco Superiori, tanto in periculo maiori versatur. Cliquet t. 2. tr. 23. cap. 8. n. 13. e S. Thom. q. 33. cit. art. 4.*

7 P. Deve-se fazer a correcção quando se duvida se esta aproveitará? R. que se igualmente se duvidar se aproveitará, ou fará damno, *neg.* porém se se duvidar se aproveitará, mas não se duvidar, nem temer que fará damno, estou obrigado a fazer a correcção; porque a medicina, ou corporal, ou espiritual, deve applicar-se quando se não tema que faça damno, ainda que se duvide se aproveitará. Concina cit. c. 3. q. 4. n. 9.

8 P. Deve a correcção fazer-se em todo o tempo? R. *neg.* e assim se deve fazer *secundum tempus, & locum*, isto he, em lugar secreto, quando o proximo esteja applacado a proposito para tomar a correcção. O que se confirma com o que diz S. Thom. 2. 2. q. 33. art. 2. ibi: *Correctio autem fraterna ordinatur ad fratris emendationem. Et ideo hoc modo cadit sub precepto secundum quod est necessaria ad istum finem; non autem ita quod quolibet loco, vel tempore frater delinquens corrigatur. Ap. Concina cit. c. 1. n. 6.*

9 P. Estamos obrigados a fazer a correcção com perigo de vida, ou outro detrimento notavel? R. *neg.* e *affirm.* se o proximo está em necessidade extrema espiritual da tal correcção; e se está em necessidade grave espiritual, obrigará este preceito aos Prelados com detrimento da vida, *juxta dicta*.

10 P. Como se ha de dispôr a ordem da correcção fraterna? R. Como Christo nos diz por S. Matheus no *cap. 18.* e he, que primeiro devemos reprehender ao proximo particularmente; e se



assim se não emendar, se ha de reprehender diante de huma, ou duas testemunhas, as que parecerem mais idoneas, e capazes, para que o proximo se emende; se assim se não emendar, se ha de dar conta ao Superior, como pai; e se assim se não emendar, deve o Superior proceder como Juiz no que for conveniente, tendo procedido antes como pai. *N. P. S. Aug. in Regul. cap. 7. §. 1.*

11 P. O perverter esta ordem na correção fraterna será peccado mortal? R. *affirm. per se loquendo*; porém *per accidens* póde não guardar-se esta ordem, v. gr. se hum julga prudentemente, que o reprehender ao proximo *particulariter* não ha de aproveitar, póde passar logo ao segundo modo, que he reprehendello diante de huma, ou duas testemunhas; e se julga que tambem não aproveitará este segundo modo de reprehender, passará logo ao terceiro, se lhe parecer que este ha de aproveitar, e o dirá ao Superior, como a pai.

12 P. Deve observar-se a respeito dos peccados públicos a ordem da correção fraterna? R. *negat.* porque podem immediatamente denunciar o delinquente ao Superior, conforme o que diz S. Paulo 1. *ad Timoth. cap. 5. Peccantem coram omnibus argue, ut ceteri timorem habeant.* Nem he muito de presumir que quem não tem pejo de pecar em público, haja de attender á correção particular para emendar-se. *Concina cit. c. 5. q. 2. n. 4.*

13 P. Sendo o delicto em damno de terceiro, ha de guardar-se a ordem da correção fraterna? R. *neg.* quando o tal damno está *in fieri*, e deve logo denunciar-se; senão he que em algum caso haja certeza moral, de que com a correção fraterna se obviará o damno de terceiro; a razão he, porque *potior est causa innocentis.* Mas deve sempre advertir-se nestes casos, que maior, e muito maior certeza de emendar he precisa para proceder a correção fraterna, quando se teme damno de terceiro, do que quando se teme damno proprio do peccador. Porque como o damno de terceiro, v. gr. matar, ou furtar a fulano, he delicto, que se machina por tempos para se executar, e assim se vai dispondo o mal, que se intenta fazer, não se ha de presumir tão facil a emenda, como quando o damno he proprio de quem o faz: e sempre o innocente

nestas materias se ha de preferir ao reo, para lhe acudir á sua vida, fama, ou bens, primeiro do que á fama do reo. *Concina cit. c. 5. q. 4. n. 9.*

14 P. A ordem da correção fraterna deve observar-se nos crimes de heresia, solicitação na confissão, ou outros, que dão suspeita de heresia, e nos delictos, que são immediatamente contra o bem commum? R. *neg.* e se devem denunciar logo *omissa correctione fraterna.* E ha para isso o preceito de Alexandre VII. na sua Bulla: *Licet aliàs per constitutionem*, dada no anno de 1660. em que manda, que o crime da heresia, ainda que occulto, se denuncie logo ao Tribunal da Santa Inquisição, sem que preceda correção fraterna. O mesmo se deve dizer da traição da Cidade, Reino, e bem público; porque como são delictos maquinados em muito tempo, não fica lugar para prudentemente presumirse que com a correção fraterna se emendem huns animos já prevaricados, e fixos no mal, que maquinão. *Vid. Concina cit. c. 5. n. 8.* Mas se pudesse haver esperança prudente, e certa de que o traidor com a correção fraterna particular, e occulta se havia de emendar, devia preceder a tal correção, pois não ha preceito em contrario positivo expresso, como ha a respeito da heresia, diz o mesmo *Concina cit.* que tambem diz que nestes casos a correção serveria de acautelar-se o traidor para fazer mal com mais cautela, e por isso deve logo denunciar-se, como fica dito.

15 P. Os delictos dos Ecclesiasticos devem denunciar-se sem preceder a correção fraterna, quando o Bispo põe excommunhão nas visitas, para que se lhe manifestem se acaso os houver? R. Quando os taes delictos são occultos, de modo que não preceda infamia dos delinquentes, e não são em damno de terceiro, *negat.* porque não se podem revelar, sem que preceda a ordem da correção fraterna, e a excommunhão não se entende, nem se póde entender de outro modo; quando porém os delictos forem publicos, preceder infamia, ou os delictos forem em damno de terceiro, *affirm.* conforme o que fica dito.

16 Note-se aqui huma doutrina de Caietano *hic super art. 2. Div. Thom.* que, quando a correção fraterna se omitta, ou porque se não espera a emenda

da do próximo, ou por algum respeito humano, por temer que o offendão, ou porque teme o tenham por presumido, ou por ignorancia, crendo que em tal caso não está obrigado; em huma palavra, por qualquer causa, que se omitta a correcção fraterna, não será peccado mortal, com tanto que esteja tão prompto, e com tal preparação de animo, que se julgasse provavelmente, que havia de tirar o proximo do peccado, certamente faria a correcção.

17 Note-se mais que a correcção nem sempre se ha de fazer logo depois da culpa, senão quando ha de servir de mais proveito; e alguma vez se póde permitir a reincidencia, se esta ha de ser de utilidade, para que a emenda seja mais fervorosa, e firme; e a razão he, porque se eu, v. gr. fizesse a correcção em tempo não opportuno, tal vez daria motivo a que o proximo enfermo cahisse em novo peccado, e peccaria eu tambem por dar causa a isso em não esperar a occasião, e tempo opportuno. E esperando-o, como devo, ainda que permita a reincidencia, e o proximo peque, peccará elle só, mas não eu, que espero o tempo opportuno para o exhortar. *Concina cit. c. 3. q. 5. n. 10.*

## L I C, Ã O XXIX.

### Da Oração.

1 **A** Oração, que he acto da virtude da Religião, define-se: *Est elevatio mentis in Deum cum petitione decentium*; e tomada mais latamente em quanto comprehende tambem a acção de graças, ou o louvor de Deos, póde definir-se: *Est elevatio mentis in Deum, qua vel bona nobis, aliisque petimus, vel Deo benedicimus*. Divide-se em mental, e vocal, cuja natureza consta dos seus proprios nomes. He acto de entendimento, como se vê da sua definição. *Ita communiter*. E ainda que a Religião esteja em distincta potencia do que a oração; com tudo como a especial bondade desta, que he a de reverencia, e culto provém da virtude da Religião, por isso a oração se diz ser seu acto. *Wigand. tr. II. exam. 2. n. 9.*

2 P. Ha preceito, que nos mande orar? R. *affirm.* e consta de *S. Matth.*

*c. 7. v. 7. e 8. Petite, & dabitur vobis... omnis enim, qui petit accipit*, e de *S. João cap. 16. v. 24. Petite, & accipietis.*

3 P. Que preceito he o da oração? R. que he preceito Divino sobrenatural *supposita Fide*; & *præcisivè à Fide* he Divino natural.

4 P. Porque he Divino natural *præcisivè à Fide*? R. Porque *lumine naturali* conhecemos que ha hum primeiro Principio, de quem dependemos para obrar bem.

5 P. Porque *supposita Fide* he preceito Divino sobrenatural? R. Porque pela Fé conhecemos que ha hum Deos Author da Graça, que nos creou para a Gloria, que nada podemos sem elle, que delle nos ha de vir todo o bem, e assim devemos orar.

6 P. Quando obriga este preceito de orar? R. que obriga *semper, & non pro semper.*

7 Arg. *S. Paulo ad Thessalonic. I. c. 5. v. 17. diz: Sine intermissione orate*, e por *S. Luc. c. 18. v. 1. diz Christo: Oportet semper orare*. Logo obriga este preceito *semper, & pro semper*. R. *neg. conf.* Porque os sobreditos textos, ou outros semelhantes se devem entender *pro assiduitate orationis*, quanto á preparação do animo; ou da oração virtual, que consiste na continua vida recta, e boa, ou devem tambem entender-se, que em certos tempos se não póde deixar de orar. *Ita Bossuyt. t. 1. tr. 7. c. 2. n. 3. com S. Thom.*

8 P. Em que tempos obriga este preceito? R. que os Authores se dividem em assignar-lhe o tempo, em que obriga *per se loquendo*, huns dizem que todos os mezes; outros que de dous em dous mezes; porque muito descuidado he o homem da sua salvação, senão faz oração vocal, ou mental huma vez cada mez, ou ao menos de dous em dous mezes. Outros dizem, que huma vez cada anno. *Ita Salm.* O certo he, que não devemos deixar muito tempo sem orar, conforme o que fica dito nos Sagrados Textos assignados; e que *per se* nos obriga este preceito no instante do uso da razão, no artigo da morte, e segundo as diferentes opiniões, ao menos huma vez no anno; porque como fica dito, querem muitos que seja huma vez no mez. Mas com este preceito de orar todos os mezes

zes se cumpre ouvindo Missa todos os dias de preceito.

9 Obriga tambem este preceito *saltem ex lege charitatis*, quando ha necessidade de recuperar a graça; e quando ha perigo de a perder; quando ha perigo grave da propria morte; quando ha necessidade espiritual do proximo, a que não podemos acudir de outro modo senão orando a Deos por elle; quando a Republica, ou Comunidade padece alguma grave necessidade, ou perigo, temporal, ou espiritual; porque nestes, ou semelhantes casos qualquer do povo he obrigado a orar debaixo de culpa grave, ou leve, que se deve avaliar pelo juizo prudente, conforme for a indigencia.

10 Tambem os particulares podem ter obrigação de orar em alguns casos, v. gr. quando se toma especial estado, como Ordens Sacras, Beneficio, Profissão Religiosa, &c. quando ha voto especial; quando ha pacto, ou ajuste de orar; quando ha preceito especial posto pelo Prelado, ou pelo Confessor, &c. *Ferraris verbo Oratio à num. 9.*

11 P. Pedro se vê gravemente tentado contra a Fé, a qual tentação não pôde vencer sem orar, omitta a oração, peccará contra a Fé, e faz neste caso dous peccados? R. Ha duas opiniões; porém ambas convem, em que basta accusar-se na Confissão do peccado contra a Fé, pois com isto diz, que teve descuido em orar, em fazer acto de Fé, ou tomar os meios, para não cahir em peccado.

12 P. O preceito de orar manda que seja a oração mental, ou vocal? R. que manda huma das duas, porque com qualquer dellas se cumpre. Aqui se ha de notar, que *hoc ipso*, que hum diga de coração o acto de Contrição, faz acto de Fé, de Esperança, Caridade, de Religião, e de Oração.

13 P. Dá-se alguma oração, que confira infallivelmente o seu effeito, que se pede? R. *affirm.* Pois Christo promete *Joan. c. 16. n. 23. Si quid petieritis Patrem in nomine meo dabit vobis*; porém devem haver na tal oração as condições seguintes: 1. Que o que a faz esteja em graça, e peça com fé, esperança, e caridade, e em nome, ou pelos merecimentos de Christo. 2. Que peça por si, ou para si. 3. Que peça coulas

necessarias, ou conducentes para a salvação. 4. Que peça com perleverança. *Bofsuyt cit. n. 5.*

14 P. A oração, em que se pedem os bens temporaes he infallivel no seu despacho? R. *negat.* excepto quando esses bens se ordenão para a salvação, e conduzem para ella legundo as leis da Divina providencia. *Bofsuyt. cit. n. 6.*

15 P. A quem devemos fazer a oração? R. A Deos, que he o que nos concede, e dispende tudo; e aos Santos como intercessores nossos. E o que devemos pedir a Deos na oração do *Padre nosso* se comprehende.

16 P. Podemos tambem invocar as Almas do Purgatorio, e pedir-lhes que orem por nós? R. que se dividem os Authores. Os Thomistas, R. *negat.* 1. Porque não estão *in statu merendi*. 2. Porque como não vem a Deos, não tem noticia das nossas orações; e assim não podem interceder a Deos por nós. Outros porém R. *affirm.* 1. Porque ainda que as Almas do Purgatorio não estejam *in statu merendi*; estão *in statu impetrandi*; e isto basta para poderem rogar a Deos por nós; nem para orar, e impetrar he preciso estar *in statu merendi*, como tem *S. Thom. 2. 2. q. 83. art. 16. ad 2.* e com elle muitos Authores. 2. Porque bem podem as Almas do Purgatorio ter noticia das nossas orações, ou pelos seus Anjos Custodios, ou pelos nossos; porque o manifestar estas cousas he consentaneo á custodia dos Anjos. E ainda que as Almas não conheçam as nossas orações, bastará que Deos, ou os Anjos que as conhecem, as movão, e excitem para rogar por nós; como talvez se excitaria Jeremias defunto, e ainda *non fruens visione Dei*, para orar pelo seu povo, como se diz *2. Machab. cap. 17. Hic est, qui multum orat pro populo, & universa sancta Civitate, Jeremias Propheta Dei.*

17 Arg. As Almas do Purgatorio não orão por si: logo nem podem orar por nós. Prova-se o ant. porque não estão *in statu via, nec merendi*. R. *neg. ant.* e a prova dizemos, que para a oração, e impetração, como affirma se disse, não se requiere *status via, & merendi*; porque tambem os Santos no Ceo não estão *in statu via, & merendi*, e com tudo muitas cousas nos impetrão, e alcanção de Deos. Não he logo repugnan-

nante, que as Almas do Purgatorio roguem a Deos por si; pois como conhecem a sua pena, e ardentissimamente desejão, e esperão a sua liberdade, bem podem com humilde súplica representar a Deos, com quem estão unidas por amor, e caridade, estes seus desejos, esperança, e indigencia ao menos para excitar os fieis viadores, que lhes applicuem suffragios: logo se podem rogar por si, tambem por nós. *Ferraris cit. à n. 15. Collet. instit. Theol. t. 3. tr. de Relig. c. 2. art. 3. & 4.*

18 A respeito daquelles, por quem se deve orar, dizemos, que cada hum por si, e por todos, conforme a S. Paulo 1. *ad Timoth. cap. 2. Obsecro vos primum omnium fieri obsecrationes, orationes, postulationes, gratiarum actiones pro omnibus hominibus.* E a respeito das Almas do Purgatorio diz a Escritura Sagrada 2. *Machab. cap. 12. v. 46. Sancta ergo, & salubris est cogitatio pro defunctis exorare, ut à peccatis solvantur.*

19 Note-se a respeito da oração mental, a que tambem se devem applicar os fieis, que o Santissimo Padre Benedicto XIV. no seu Breve de 16. de Dezembro de 1746. que começa: *Quemadmodum nihil est, concedo multas indulgencias perpetuas tanto aos que a ensinarem, como aos que a aprenderem a fazer, como aos que a fizerem.*

20 E assim depois de confirmar no dito Breve todas as Indulgencias de qualquer modo concedidas, e nunca revogadas, pelos seus Predecessores, prosegue a conceder outras, dizendo... *Primum itaque omnibus, & singulis sive, qui tam*

*in Ecclesiis, quàm alibi, & ubicumque locorum publicè, & privatè quoscumque homines orandi, seu meditando rudes quomodocumque orare, seu meditari docuerint, sive qui pia orandi, & meditando institutioni hujusmodi, ut premittitur interfuerint, dummodò verè pœnitentes, ac sacra Communionem refecti, quæ vice id egerint, septem annos, & totidem quadragenas de injunctis eis, seu aliàs quomodolibet debitis pœnitentiis in forma Ecclesiæ consueta relaxamus. Iis verò tam docentibus, quàm addiscentibus, qui assiduè præmissa peregerint, ac similiter verè pœnitentes, ac sacra Communionem refecti pro Christianorum Principum concordia, hæresum extirpatione, ac Sanctæ Matris Ecclesiæ exaltatione, pias ad Deum preces effuderint semel in mense pro uniuscujusque commodo, & arbitrio plenariam omnium peccatorum suorum indulgentiam, & remissionem, quam per modum suffragii animabus... applicare possint... concedimus. Insuper iis, qui per duos quadrantes continuatos, vel saltem per quadrantem horæ singulis diebus, & per totum mensem orationi mentali dabunt operam, & verè pœnitentes, & confessi Sanctissima Eucharistiæ Sacramentum sumpserint, ac pro Christianorum Principum concordia, &c. pias apud Deum preces pariter effuderint, plenariam semel quolibet mense omnium peccatorum suorum indulgentiam, & remissionem, quam itidem per modum suffragii animabus Christi fidelium... applicare possint... elargimur, &c. O mais veja-se ap. Ferraris cit. n. 32.*